



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3180—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	19
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	165

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	165
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	167
DIRETORIA GERAL	168
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	173
CENTRAL DE COMPRAS.....	174

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 32/2013

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 32ª (trigésima segunda) Sessão Ordinária Judicial, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2013, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5002215-80.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000147-27.2013.827.2727, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO

AGRAVANTE: NÉLIO GONZAGA DE SOUSA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSON MARCON

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5002375-08.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000685-23.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: MARCIEIDE ALVES DA SILVA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADA: BV FINANCEIRA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator**Vogal****Vogal****03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003061-97.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5018187-85.2012.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADO: MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA

DEF. PUBL: MARLON COSTA LUZ AMORIM

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator**Vogal****Vogal****04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001941-19 2013 – 827 0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA) COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000107-97.2013.827.2742, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: KLÉDSON DE MOURA LIMA

AGRAVADA: MARIA LÁZARA BATISTA SOUSA

DEFª. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator**Vogal****Vogal****05. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003561-37.2011.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 1432/2002, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS

AGRAVANTES: MANOEL DOMINGOS DE BARROS E MARIA TEREZA CINTRA DE BARROS

ADVOGADO: TÉLIO LEÃO AYRES

AGRAVADOS: CÂNDIDO JOSÉ TAVEIRA FERREIRA, JOSÉ XAVIER DE SOUZA, LUIZ RIBEIRO DA SILVA, PEDRO ALVES DOS ANTOS E PEDRO PEREIRA CARNEIRO

ADVOGADOS: SILVANO LIMA REZENDE, ÉRICA JACKELINE MAIONE MOREIRA E OUTRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator**Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009196-62.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2007.0003.7435-9/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: J. D. PINHEIRO BORGES

ADVOGADOS: JÁDER FERREIRA DOS SANTOS E JOCELIO NOBRE DA SILVA

AGRAVADO: ACIOLI PESSOA BRITO

ADVOGADOS: LEONARDO NAVARRO AQUILINO E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002431-41.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE, REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5029140-11.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E OUTROS

AGRAVADO: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002674-82.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5002537-61.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: FAGNER RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADA: BV FINANCEIRA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5001999-22.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE “PIONEIRO DO TOCANTINS” PARA FINS DE AVERBAÇÃO E APOSENTADORIA C.C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5024582-93.2012.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTES: BENILZAR ALVES DE OLIVEIRA, JOSILEIDE MIRRANDA AGUIAR CARNEIRO, IARA LOPES FERREIRA, GELDA MIRANDA NUNES DE BRITO E RENILDE DOSA SANTOS RANGEL

ADVOGADO: WANDERSON FERREIRA DIAS

AGRAVADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005543-18.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5004417-88.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: PAULINO PERES DE SOUSA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTRO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005690-44.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO Nº 5000543-80.2013.827.2734, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE/TO

AGRAVANTE: ANDERSON AURI WEISS

ADVOGADO: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA

AGRAVADO: FRANCISCO MARQUES DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADOS: NADIN EL HAGE E OUTROS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004280-48.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5009955-50.2013.827.2729, DA 3ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

AGRAVADA: ZILDA MACENA SILVA OLIVEIRA

DEF. PÚBLICA: DANIELA MARQUES DO AMARAL

PROCURADORA DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006064-60.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZATÓRIA Nº 5007116-86.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

AGRAVADA: ALINE RODRIGUES CUNHA

ADVOGADOS: VINÍCIUS COELHO CRUZ, SAMARA COELHO CRUZ NERY E OUTROS

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004412-08.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0009.3120-7/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA

AGRAVADO: DOMINGOS ALVES DA SILVA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator**Vogal****Vogal****15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005041-79.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5008398-34.2012.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

AGRAVANTE: M. A. B. DA S., REPRESENTADO POR SEU GENITOR A. B. DA S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

AGRAVADO: D. D. DA S.

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator**Vogal****Vogal****16. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003510-55.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5004058-13.827.2706, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO

ADVOGADA: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator**Vogal****Vogal****17. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005389-97.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5014656-54.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JUNHO ALVES DA SILVA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator**Vogal****Vogal**

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004347-13.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2010.0005.0825-8/0 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA
AGRAVADA: ELÍDIA FIM FERRARI
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

19. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004005-02.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000084-56.2009.827.2722JUIZO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
AGRAVADO: ÁUREA MARIA SAMPAIO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

20. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004401-76.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2010.0001.6661-6, DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
ADVOGADA: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISANGELA MESQUITA SOUSA
AGRAVADA: FIRMINA COSTA BARROS
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

21. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004431-14.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2010.0002.1321-5, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA DE SOUSA
AGRAVADA: MARIA ALICE DE ARAÚJO MIRANDA LEÃO
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

22. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004945-64.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2010.0008.3507-0 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA DE SOUSA

AGRAVADA: MARIA GORETE DE SOUSA SANTOS
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

23. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005341-41.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR Nº 5002144-60.2013.827.2722, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GURUPI-TO
AGRAVANTE: D. M. R.
DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
AGRAVADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

24. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005983-14.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5013566-11.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: SISEPE – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA E OUTROS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

25. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006226-55.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5018353-83.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: GISELDO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E OUTROS
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

26. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006408-41.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO C/C PEDIDO DE LIMINAR PARA PROTEÇÃO CONTRA CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO Nº 5023749-75.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: OZÍLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES
AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

27. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003353-82.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5007161-56.2013.827.2729, DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO

AGRAVANTE: UNIHEALTH LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO: LIBERATO CREBILON DE ARAÚJO E ROBERTA LURBE FONSECA

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: CARLOS CANROBERT PIRES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

28. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005273-91.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000642-83.2012.827.2702, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADOS: ALFREDO ZUCCA NETO, RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA E HAMILTON DE PAULA BERNARDO

AGRAVADO: MICHAEL SAMPAIO DA SILVA

ADVOGADOS: JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA E OUTRA

RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

29. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005329-27.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE ASSÉDIO MORAL, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5015018-56.2013.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR

ADVOGADO: CHRYSIPPO SOUZA DE AGUIAR

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

30. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005727-71.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5007804-14.2013.827.2729, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: I. M. R. E G. M. R REPRESENTADOS POR V. H. M. R.

ADVOGADOS: ANTÔNIO PAIM BRÓGLIO E GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL

AGRAVADO: D. F. R.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

Desembargadora Jacqueline Adorno

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Vogal

Vogal

31. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5001215-45.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE LIMINAR DE TUTELA Nº 5000195-29.2012.827.2724, DA ÚNICA VARA CÍVEL

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS - TO

REQUERENTE: KLERISTON MORAIS DA SILVA

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

32. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5001868-47 2013 – 827 0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5013426-11.2012.827.2729

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

IMPETRANTE: RENATA LIMA COSTA MATOS

ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA, CARLOS FRANKLIN DE LIMA

BORGES E OUTRO

IMPETRADOS: SECRETÁRIOS DA EDUCAÇÃO E DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. DO MUNIC.: ANTÔNIO LUIZ COELHO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

33. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 5005972-82.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 2009.0001.4874-6/0, DA 3ª VARA CÍVEL

REMETENTE: JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

1º IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

2º IMPETRANTE: MANOEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: GILBERTO RIBAS DOS SANTOS

IMPETRADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Revisor

Vogal

34. APELAÇÃO - AP 5004587-36.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2008.0009.7307.2/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES E OUTROS

APELADO: JOSÉ ALVES TEIXEIRA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**35. APELAÇÃO - AP 5003605-85.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2011.004.0182-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROC. DO MUNIC.: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ, MARCOS AIRES RODRIGUES E OUTROS

APELADO: JOSÉ VANDERLEI DA COSTA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**36. APELAÇÃO - AP 5004698-20.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5071/02, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: F C B SOUZA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**37. APELAÇÃO - AP 5005004-52.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2011.004.0259-8/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROC. DO MUNIC.: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ, MARCOS AIRES RODRIGUES E OUTROS APELADA: LUÍZA MOREIRA ROSAL

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**38. APELAÇÃO - AP 5001670-44.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REVISÃO DE CÁLCULOS E RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA Nº 2010.0002.3003-9/0, DA ÚNICA VARA

APELANTE: DURVACI MOTA DOS SANTOS

ADVOGADOS: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR E CLAUDINÉIA MIAN CARDOZO

APELADO: BANCO DO BRASIL - S/A

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator
Vogal
Vogal

39. APELAÇÃO – AP 5001839-31.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REVISÃO DE CÁLCULOS E RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA Nº 2010.0002.0093-8/0, DA ÚNICA VARA

APELANTES: PAULO RODRIGUES PEREIRA E ERASMO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADOS: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO E OUTRO

APELADO: BANCO DO BRASIL – S/A

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator
Vogal
Vogal

40. APELAÇÃO - AP 5001618-14.2013.827.0000 PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – IDOSO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 2007.0009.6974-3/0 - 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: DARCY PONCE LEONES

ADVOGADA: MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES

APELADOS: WELLINGTON CARLOS MARQUES, WILSA MARQUES, WILSON MARQUES E WILMA MARQUES

ADVOGADA: JOCREANY DE SOUZA MAYA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relator
Revisor
Vogal

41. APELAÇÃO – AP 5001875-39.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2011.0007.6152-0, DA 2ª VARA CÍVEL FAMÍLIA SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: S. P. DA C.

ADVOGADO: ULISSES ALBERTO VELOSO PEREIRA DE ARAÚJO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relator
Revisor
Vogal

42. APELAÇÃO – AP 5002165-54.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

REFERENTE: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Nº 2011.0005.2792-7, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: ERICK ALMEIDA AZZI

APELADO: ZILDOMAR AIRES DOS SANTOS

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relator
Revisor
Vogal

43. APELAÇÃO – AP 5003317-40.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 2009.0004.2742-4, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: JAIR ALVES BRANDÃO

ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO

APELADO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA, ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal**44. APELAÇÃO – AP 5003750-44.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000129-73.2008.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO E MEIRE A. CASTRO LOPES

APELADA: MARIA EVANETE PEREIRA DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal**45. APELAÇÃO – AP 5002893-95.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000262-47.2010 (2010.0009.7683-9), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ALEXANDRE MATTIELLO

ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINÍCIUS MIRANDA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal**46. APELAÇÃO – AP 5002947-61.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2007.0009.9724-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL

1ºs APELANTE: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO E NIVALDA ALVES DE MOURA

ADVOGADOS: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA E ROSANA FERREIRA DE MELO

1ºs APELADOS: TOYOTA DO BRASIL LTDA

ADVOGADOS: SÉRGIO RODRIGO DO VALE, RIZIA SANTOS DE PAULA E OUTRA

2ºs APELANTES: TOYOTA DO BRASIL LTDA

ADVOGADOS: SÉRGIO RODRIGO DO VALE, RIZIA SANTOS DE PAULA E OUTRA

1ºs APELADO: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO E NIVALDA ALVES DE MOURA

ADVOGADOS: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA E ROSANA FERREIRA DE MELO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal

47. APELAÇÃO – AP 5002852-31.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000049-80.2006.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: DEMETRIUS DE ARAÚJO COUTINHO

ADVOGADO: MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO

APELADO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal**48. APELAÇÃO - AP 5003266-29.2013.827.0000 – PROCESSO DIGITALIZADO – AP 9025/09 (09/0075087-1)**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 888/05, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: NELZI PEREIRA JÚNIOR

ADVOGADO: RONALDO AUSONE LUPINACCI

APELADA: JACKELINE DE PAULA SANTOS

ADVOGADOS: GUILHERME APARECIDO DA SILVA, HEBER NAZARETH DA SILVA E OUTROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal**49. APELAÇÃO - AP 5004151-43.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000800-17.2013, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: JHEFERSON ANDRADE MARTINS E JOSÉ DONIZZETTI MARTINS

ADVOGADOS: SÉRGIO BARROS DE SOUZA E OUTROS

APELADO: HSBC – BANCK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal**50. APELAÇÃO – AP 5003642-15.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS DE NATUREZA TRABALHISTA Nº 5000071-72.2010 (2010.0004.4338-5/0), DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

PROC. MUNIC.: ERICK DE ALMEIDA AZZI

APELADO: ROMILSON FERREIRA COSTA

ADVOGADOS: MARCELO CARMO GODINHO, LILIANA CARMO GODINHO E OUTRO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal**51. APELAÇÃO – AP 5006491-57.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000011-44.2001.827.2729 (6278/01), DA 1ª VARA DE FAMÍLIA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
APELADO: B. C. C.
ADVOGADA: VANESSA CÂNDIDO DA COSTA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

52. APELAÇÃO – AP 5003865-65.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA/TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5000037-34.2009.827.2738(2009.0009.1608-5/0), DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO
PROC. DO MUNIC.: ERICK DE ALMEIDA AZZI E OUTRA
APELADA: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS
ADVOGADOS: SÉRGIO FONTANA, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS
RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

53. APELAÇÃO – AP 5004174-86.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5001190-51.2012.827.2721, DA ÚNICA CÍVEL
APELANTES: RAFAEL NAKAMURY ALVES DE MELLO E ANAMIR DOMINGUES DE MELLO
ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI
RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

54. APELAÇÃO – AP 5004558-49.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C.C EXCLUSÃO DO SPC, SERASA E DEMAIS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO Nº 2008.0004.1610-6. DA 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: RAUL CHARLYS OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: JUSLEY CAETANO DA SILVA
APELADO: BANCO ITAÚCARD S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
APELANTE: BANCO ITAÚCARD S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
APELADO: RAUL CHARLYS OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: JUSLEY CAETANO DA SILVA
RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

55. APELAÇÃO – AP 5001326-63.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 13009/2006, DA VARA DE FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: SANDRO PERCÁRIO

ADVOGADA: VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEIREDO

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

ADVOGADOS: GILMARA DA PENHA ARAÚJO APOLIANO E OUTROS

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**56. APELAÇÃO – AP 5002172-46.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000218-28.2010.827.2729(2010.0009.7734-7/0), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MARLENE LERCK BENTO

ADVOGADOS: ULISSES MELAULO BARBOSA E VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL DE NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**57. APELAÇÃO – AP 5002573-45.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000246-93.2010.827.2729(2010.0009.7698-7/0), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: LENI MIGUEL DE AMORIM

ADVOGADOS: ULISSES MELAULO BARBOSA E VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**58. APELAÇÃO – AP 5002878-97.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.0001.2172-4, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADOS: IVAN WAGNER DE MELO DINIZ E OUTROS

APELADO: ERIVALDO FERREIRA DA SILVA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**59. APELAÇÃO – AP 5003880-34.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000003-33.2010.827.2703, DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: EDVÂNIA RODRIGUES MENDES

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

APELADO: MUNICÍPIO DE ANANÁS-TO

ADVOGADOS: RIVADÁVIA BARROS E JOAQUINA ALVES COELHO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

60. APELAÇÃO – AP 5003552-41.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2010.0006.8907-4/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: DODSLEY YURY TENÓRIO VARGAS

ADVOGADOS: JULIANO LEITE DE MORAIS E OUTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

61. APELAÇÃO – AP 5003970-76.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2010.0010.3453-5/0, DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: FERNANDA DE CÁSSIA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

62. APELAÇÃO - AP 5002631-48.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5000120-78.2011.827.2706(2011.0008.3564-8/0), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: SOLANGE XAVIER SANTOS

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

63. APELAÇÃO – AP 5003981-08.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2010.0010.7294-1/0, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MARINÉLIA ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

64. APELAÇÃO – AP 5000392-71.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA/TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2011.0008.4012-9/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: ALCILENE LIMA TEIXEIRA
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES
APELADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA/TO
ADVOGADO: ERICK DE ALMEIDA AZZI
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002742-32 2013 – 827 0000

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOS Nº 5002581-90.2012.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
APELADO: KLEBER CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ABANDONO. ART. 267, INCISO III E § 1º, DO CPC. INTIMAÇÃO PESSOAL PRÉVIA. AUSÊNCIA. RETORNO DOS AUTOS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NECESSIDADE. SENTENÇA ANULADA. PROVIMENTO DO RECURSO. - Ante a inércia do Autor em promover o andamento do feito, este deve ser sido intimado pessoalmente para se manifestar. - Verifica-se, contudo, que o Autor não foi intimado, não podendo assim, o processo ser extinto, tendo em vista o rigor do artigo 267, e seu parágrafo 1º. - Desse modo, a extinção do processo por abandono da causa demanda a prévia intimação pessoal do autor para suprir o vício em 48 (quarenta e oito) horas, o que não ocorreu no presente caso. Precedentes do STJ. - Recurso ao qual se dá provimento, para anular a sentença de primeiro grau, com o retorno dos autos à Comarca de origem, para o regular prosseguimento do feito.

ACÓRDÃO:Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Juizes de Direito NELSON COELHO FILHO - Revisor (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY) e RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS). Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Presidente. A Douta Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 21 de agosto de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1584 (APENSA A IVC 1519)

EMBARGANTE: NILVANE RODRIGUES
ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 222/224
RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA – JUIZ CERTO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I – A doutrina e a jurisprudência vêm admitindo, em situações excepcionalíssimas, a modificação dos julgados mediante a simples interposição dos embargos de declaração, conferindo a estes efeitos modificativos ou infringentes. Todavia, tal admissibilidade é restrita aos casos de correção de patente erro material ou quando suprida uma omissão ou extirpada contradição, a modificação for uma consequência lógica e inevitável do saneamento dos referidos vícios. II – No caso, supre-se a contradição arguida, para reconhecer que a incapacidade absoluta impede a fluência do prazo prescricional, inclusive no que diz respeito à prescrição quinquenal, nos termos do artigo 198, inciso I, do Código Civil vigente e artigo 169, inciso I, do Código Civil de 1916. III – Embargos declaratórios conhecidos e providos, atribuindo-lhe excepcional efeito infringente, para extirpar a contradição arguida, e conseqüentemente, ante a violação literal do disposto no artigo 169, I, e artigo 172, IV, ambos do Código Civil de 1916, afastar a prescrição e, julgar procedente o pedido do autor, para ANULAR O ACÓRDÃO constante da AC 3740/03 (fls. 137) e, determinar o retorno dos autos ao *status quo ante*, a fim de que se dê prosseguimento do feito (autos n. 3178/01) na primeira instância (1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso-TO). Condene o requerido no pagamento das custas processuais. E com fulcro no artigo 20, do CPC, especificamente o contido no § 3º, e suas alíneas e § 4º, condene o requerido, no pagamento da verba honorária, a qual fixo em R\$2.000,00 (dois mil reais).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração na Ação Rescisória nº 1584, em que figura como embargante Nilvane Rodrigues e, como embargado, o Estado do Tocantins (referente ao acórdão de fls. 222/224). Acordam os componentes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Desembargador MOURA FILHO, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (Juiz Certo), o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, JULGOU PROCEDENTE o pedido do embargante. Votaram acompanhando o Relator: - Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (Vogal em substituição ao Desembargador MARCOS VILLAS BOAS); - Desembargador MOURA FILHO (Vogal); - Juiz NELSON COELHO FILHO (Vogal em substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY); e - Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (Vogal em substituição ao Desembargador RONALDO EURÍPEDES). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Promotor de Justiça Marcelo Ulisses Sampaio. Palmas-TO, 24 de julho de 2013.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA N. 1519 (11/0095702-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS GONZAGA ASSUNÇÃO

IMPUGNADO: NILVANE RODRIGUES

ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA – JUIZ CERTO

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. AÇÃO RESCISÓRIA. VALOR DA AÇÃO PRINCIPAL. PRECEDENTES DO STJ. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. I – O valor da causa deve corresponder ao conteúdo econômico da pretensão posta nos autos; portanto, em sede de ação rescisória, na qual o pedido é de desconstituição de decisão proferida em outro feito, por estar acometida de um dos vícios elencados no artigo 485 do CPC, por óbvio o valor da causa deve corresponder ao importe daquele feito cuja sentença ou acórdão se pretende anular, no caso, ao valor dado à ação de indenização por dano estético e moral. II – Pedido julgado improcedente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Impugnação ao Valor da Causa nº 1519, em que figura como impugnante o Estado do Tocantins e, como impugnado, Nilvane Rodrigues. Acordam os componentes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Desembargador MOURA FILHO, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (Juiz Certo), o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, JULGOU IMPROCEDENTE o incidente de impugnação ao valor da causa. Votaram acompanhando o Relator: - Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (Vogal em substituição ao Desembargador MARCOS VILLAS BOAS); - Desembargador MOURA FILHO (Vogal); - Juiz NELSON COELHO FILHO (Vogal em substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY); e - Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (Vogal em substituição ao Desembargador RONALDO EURÍPEDES). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Promotor de Justiça Marcelo Ulisses Sampaio. Palmas-TO, 24 de julho de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11903 (11/0097521-4).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5.2159-7/08 DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

EMBARGANTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO MOURÃO NETO, REPRESENTADO POR DEOLINDA MARIA SIQUEIRA.

ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO.

EMBARGADO: ACÓRDÃO PÚBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3039, PÁG. 10 DE 30/01/2013.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NA REDAÇÃO DA EMENTA PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. MATÉRIA CONTROVERTIDA, SEM NENHUMA RELAÇÃO COM O CASO EM TELA. NULIDADE DA PUBLICAÇÃO. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA CORREÇÃO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator.

Votaram com o Relator, o Excelentíssimo Desembargador MARCO VILLAS BOAS-Vogal e o Excelentíssimo Desembargador MOURA FILHO-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. ALCIR RAINERI, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2013.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº.10164 (09/0079380-5)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA SECUNDÁRIA Nº 107850-6/08, DA 1ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : MAPFRE VERA CRUZ SEGUROS S/A
ADVOGADO : EDYEN VALENTE CAPELIS – **OAB/MS 8767**; LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – **OAB/TO 5143-B** E OUTROS
RECORRIDO : VALDIVINO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ - **OAB/TO 4417**
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000079-52.2009.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 28 de agosto de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 10549 (10/0081018-3)

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA SECURITÁRIA Nº 17193-4/09 – DA ÚNICA VARA CÍVEL)
RECORRENTE : ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADOS : JACÓ CARLOS SILVA COELHO - **OAB/TO 3678-A** E OUTROS
RECORRIDO : KATSON JOSÉ DIAS DA SILVA
ADVOGADO : GEORGE HIDASI – **OAB/GO 8693** E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, GEORGE HIDASI – **OAB/GO 8693**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000157-12.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 28 de agosto de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 11556 (10/0087109-3)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA Nº. 3430-9/0 – DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
AGRAVANTE : ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADOS : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – **OAB/TO 3678-A** E OUTROS
AGRAVADO : EDITE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ – **OAB/GO 25468**
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e

inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000158-94.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 28 de agosto de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2010.0003.8850-3 – DECLARATORIA

Requerente: GRACILIANO RAMOS DAS DORES

Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

Rep. Jurídico: MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1.536

DESPACHO: “[...] Fica intimada a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias apresentar contrarrazões. [...]”

PROCESSO Nº. 2012.0000.9207-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSE DE ASSIS PEDROSA

Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “[...] Fica as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade.”

PROCESSO Nº. 2012.0000.9209-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ERASMO MENDES RODRIGUES

Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “[...] Fica as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade.”

PROCESSO Nº: 515/98 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB TO 1007

Requerido: OSMAR LIMA CINTRA

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

DESPACHO: “Foi apensado a estes autos o processo de nº 2012.0001.5593-9 – ação de Embargos de Terceiros – promovido por João Américo França Vieira e sua esposa Maria de Fátima José Almeida Vieira, alegando serem os legítimos senhores e possuidores da totalidade do Lote 01, Loteamento Jacu, objeto de penhora deste autos de execução. Assim, nos termos do art. 1.052 do Código de Processo Civil, suspendo parcialmente o curso do processo principal (autos nº 515/98), prosseguindo o processo somente quanto aos bens não embargados. Às fls. 61/72, consta os autos de penhora e depósito do bens descritos à fl. 04. Porém, o exeqüente, até o momento, não providenciou, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, nos termos do § 4º, do art. 659, do Código de Processo Civil. Portanto, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, providenciar as respectivas averbações, exceto às de fls. 64/66-v. Por fim, à fl. 126, consta que as praças designadas foram suspensas em razão do feito tratar-se de alienação de domínio e não havia sido oferecido caução idônea. Tenho por bem esclarecer, que conforme se extrai do art. 587, do CPC, toda execução de título extrajudicial é, em princípio, definitiva, convertendo-se em provisória somente se houver embargos somente se houver embargos do devedor recebidos com efeito suspensivo (§ 1º, do art. 739-A do CPC). Na espécie, considerando que os embargos à execução foi julgado extinto sem resolução de mérito (fls. 154/155), por falta de preparo, volta a execução a exhibir seu caráter definitivo, desnecessária, portanto, a prestação de caução. [...] Dessa forma, ficam designados os dias 03 de outubro de 2013, às 14 horas, para a realização da 1ª Praça e o dia 24 de outubro de 2013, às 14 horas para realização da 2ª Praça, caso não haja licitante na primeira. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000820-32.2012.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: ALDENORA GOMES ARAUJO

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. SENTENÇA “(...)”. Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo (evento 14), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo

269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 27 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 5000823-84.2012.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: ILVAN ALVES REIS

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. SENTENÇA “(...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo (evento 16), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 27 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 5000828-09.2012.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: MARIA ROSALVA LIMA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. SENTENÇA “(...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo (evento 15), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 27 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 5000826-39.2012.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: LIMANTINA CORREIA DE MIRANDA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. SENTENÇA “(...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo (evento 15), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 27 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 5000794-34.2012.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: TLB COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: TIAGO CLAUDIO BARBOSA ALVES

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. SENTENÇA “(...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo (evento 15), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 27 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 5000793-49.2012.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: TLB COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: ROBERT PERES LIMA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. SENTENÇA “(...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo (evento 14), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 27 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 5000791-79.2012.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: TLB COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: JOSÉ SUDÁRIO GUIMARÃES

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. SENTENÇA “(...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo (evento 13), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo

269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 27 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 5000790-94.2012.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: TLB COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A
Requerido: JOÃO PAULO SOARES PEREIRA
Advogado: Nihil

Intimação do requerido. SENTENÇA “(...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo (evento 14), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 27 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de nº 2032/2006 ação civil por ato de improbidade administrativa

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO
ADV: ANGELLY BERNARDO SOUSA OAB/TO 2508
REQUERIDO: ZELIO HERCULANO DE CASTRO

ADV: ADV Mauricio Cordenosi OAB/TO 2.223 PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES da sentença de fls. 52/55 cuja parte dispositiva é o que segue: POSTO ISSO, ACOLHENDO O PARACER DO Ministério Público do Estado do Tocantins, julgo improcedente os pedido iniciais, uma vez que não restou comprovada a existência de irregularidade por parte do réu extinguindo o feito, consequentemente, com resolução de mérito, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo civil. Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, por enquadrar na hipótese prevista no inciso I do art. 475, inciso I do Código de Processo Civil 9 RESp 1144732/BA, Rel Ministro Castro Meira Segunda Turma, julgado em 06/10/2009, DJe 15/10/2009,), com sem recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para reexame necessário, com nossas homenagens. Sem custas e honorários, nos termos do art. 18 da Lei 7.347, de 1985. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ANANÁS, 26 de agosto de 2013. Ana Paula Araújo Toribio

Autos de nº 2010/0003.8763-9 E OU 441/1997 ação civil POR REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MUNICIPIO DE ANANÁS//TO
ADV: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA OAB/TO 897
ADV: VALDINEZ Ferreira de Miranda OAB/TO 500
REQUERIDO: WILSON SARAIVA DE CARVALHO
ADV: DOMINGOS SILVA GUIMARAES OAB/TO 260-A

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES da sentença de fls. 102/105, cuja parte dispositiva é o que segue: ANTE O EXPOSTO, rejeito a preliminar processual e, acolhendo o parecer Ministério Público do Estado do Tocantins, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar o requerido, pela pratica de atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário, a ressarcir integralmente ao requerente em razão do reconhecido dano ao erário, o valor de R\$ 336.876,09 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos), valor devidamente corrigido à data do adimplementos da obrigação em benefício do Município lesado, com juros legais de 1% a.m. a partir da citação. condeno ainda o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor do advogado da autora, que fixo em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme estabelecido no art. 20, por conseguinte, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Traslade-se copia desta sentença aos autos em apenso (nº 1250/02, 387/97, 379/97), arquivando-os oportunamente, após a verificação do recolhimento de custas eventualmente ainda não recolhidas tudo de acordo com o regramento da Corregedoria- Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Havendo recurso, certificada a tempestividade e o preparo, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ANANÁS, 26 de agosto de 2013. Ana Paula Araújo Toribio.

Autos de nº 2010.0003.8799-0--ação civil por ato de improbidade administrativa

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO
ADV: ANGELLY BERNARDO SOUSA OAB/TO 2508
REQUERIDO: ZELIO HERCULANO DE CASTRO
ADV: ADV Mauricio Cordenosi OAB/TO 2.223

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES da sentença de fls. 52/55 cuja parte dispositiva é o que segue: POSTO ISSO, ACOLHENDO O PARACER DO Ministério Público do Estado do Tocantins, julgo improcedente os pedido iniciais, uma vez que não restou comprovada a existência de irregularidade por parte do réu extinguindo o feito, consequentemente, com resolução de mérito, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo civil. Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, por enquadrar na hipótese prevista no inciso I do art. 475, inciso I do Código de Processo Civil 9 RESp 1144732/BA, Rel Ministro Castro Meira Segunda Turma, julgado em 06/10/2009, DJe 15/10/2009,), com sem recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para reexame necessário, com nossas

homenagens. Sem custas e honorários, nos termos do art. 18 da Lei 7.347, de 1985. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ANANÁS, 26 de agosto de 2013. Ana Paula Araújo Toribio.

Autos de nº 2.185/2007- ação civil pó ato de improbidade administrativa

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

Adv: ADV: ANGELLY BERNARDO SOUSA OAB/TO 2508

Requerido: ZELIO HERCULANO DE CASTRO

ADV: ABEL CARDOSO SOUZA NETO OAB/TO 4156

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO através de seu patrono para juntar aos autos a original da contestação de fls. 45/56 no prazo de 05 (cinco) dias.

Autos de nº 2011.0010.3791-1- ação de cobrança

Requerente: MARIA RITA TAVEIRA

ADV: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO DPVAT S/A

ADV: JACÓ CARLOS DA SILVA COELHO OAB/GO 13721 E OAB/DF 23.355 E OAB/TO 3.678

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 73/77, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: DESSE MODO, COM BASE NO ARTIGO 269, I, do Código de Processo civil, à título de Indenização pelo seguro DPVAT, acolho parcialmente o pedido inicial para determinar que a parte ré pague à parte autora, a título de complementação de indenização, a quantia equivalente a R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) valor que deverá ser atualizado monetariamente nos termos da sumula 43, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, a partir da data do acidente, com incidência de juros moratórios de 1% ao mês, computados a partir da citação, conforme estipulado pelo artigo 406, do novo Código Civil e pela sumula 426, do citado Tribunal. Condene as partes ao pagamento das custas processuais e SOS honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, na proporção de 40% para a parte autora, mas com a exigibilidade suspensa em virtude da concessão da justiça gratuita(artigo 12, da Lei 1.060 de 1950), e 60% para a parte ré autorizada a compensação com base no artigo 21, " caput" do Código de Processo Civil e na sumula 306, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ANANÁS, 26 de agosto de 2013. Ana Paula Araújo Toribio.

Autos de nº 2010.0003.8800-7- ação civil pó ato de improbidade administrativa

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

Adv: ADV: ANGELLY BERNARDO SOUSA OAB/TO 2508

Requerido: ZELIO HERCULANO DE CASTRO

Adv: ADV: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

INTIMAÇÃO da parte autora para se manifestar sobre os documentos de FLS. 83 no prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS DE Nº 2010.0011.2952-8- INDENIZATÓRIA SOB RITO SUMÁRIO

REQUERENTE: MARIA RITA TAVEIRA- MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ORACIO CESAR DA FONSECA

ADV: ORACIO CÉSAR DA FONSECA OAB /TO 168

ADV: SERVULO CESAR VILLAS BOAS OAB/TO 2.207

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 157/ 164, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE, SEGUE ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar o requerido: a) pagar à idosa MARIA RITA TAVEIRA, o valor de R\$ 10,000,00 (dez mil reais) a título de danos morais, corrigidos a partir deste arbitramento, b) fornecer à idosa MARIA RITA TAVEIRA, enquanto sobreviver ou enquanto forem necessários as fraldas geriátricas. ratificando parcialmente a liminar concedida no bojo da ação cautelar condene o requerido à entregar a autora uma cadeira de rodas. Obrigação já cumprida conforme consta dos autos. Torno sem efeito os demais termos da referida decisão liminar. Julgo improcedente o pedido de pensionamento. Pelos mesmos fundamentos, extingo os feitos em apensos (2010.0012.2285-4/0, 2010.0012.2887-0/0), com resolução do mérito e fundamentos no artigo 269, inciso I, do código de processo civil, para os quais determino que traslade copia desta sentença. Condene por fim, a parte ré ao pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, sendo que os outros 15% (quinze por cento) da verba sucumbencial serão suportados pela autora, cuja obrigação suspendo em razão de estar litigando sob o palio da justiça gratuita. Havendo recurso, certificada a tempestividade e o preparo, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ANANÁS, 16 de agosto de 2013. Ana Paula Araújo Toribio.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR a Indiciada **OLIVIA BENICIO DE MORAES, brasileira, união estável, de cor parda, nascida aos 31/01/1990, natural de Estreito/MA, filha de Maria Cristina Benicio de Moraes,**

atualmente com endereço incerto e não sabido, da sentença de extinção de punibilidade proferido nos autos de Inquerito Policial nº 2012.0003.6849-5, **CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE**: “Ante ao exposto por falta” de elemento capaz de viabilizar a persecução penal, e com suspendaneo no artigo 61 do código de processo penal, ressalvado o disposto no art. 18 do mesmo diploma legal, determino o ARQUIVAMENTO destes autos, após as baixas devidas e procedimentos de praxe. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. **ANANÁS, 02 DE ABRIL DE 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO-JUIZA DE DIREITO.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 28 de agosto de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu

A Doutora **ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO**, Meritíssima Juíza de Direito em substituição automática da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a vítima **VITORIA FERREIRA DA SILVA, (menor) nascida aos 28/04/2002, solteira, na pessoa de sua genitora, SIRLENE FERREIRA DA SILVA, brasileira, união estável, filha de Bernardino Ferreira Neto e Maria Gizelda Silva Lima, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido**, da sentença de extinção da punibilidade do acusado proferido nos autos de Ação Penal nº 2008.0006.4771-0, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Isto Posto, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE pela morte do réu RAIMUNDO ALVES MOREIRA, nos termos do artigo 107, I do Código Penal. Archive-se com as cautelas de praxe. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 15 de agosto de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Titular. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 28 de agosto de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2010.0010.0817-8

Ação: Reivindicatória de Salário-Maternidade

Requerente: Neila Cristina Dias de Matos

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3685-B

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 68: “Recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade (fls. 53/67). Intime-se o(a) apelado(a) para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 26/agosto/2013.

Autos de n. 2012.0002.2739-5

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Raimundo Cordeiro Felizardo

Adv. Dr. Mario Francisco Marques – OAB/GO n. 9327

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 58: “Recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade (fls. 49/57). Intime-se o(a) apelado(a) para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 20/agosto/2013.

Autos de n. 2010.0010.0806-2

Ação: Ação Reivindicatória – Salário Maternidade

Requerente: Luzia Alves de Macedo Nepunuceno

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 93: “Recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade (fls. 53/71). Intime-se o(a) apelado(a) para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 26/agosto/2013.

Autos de n. 2010.0003.4126-4

Ação: Ação Reivindicatória – Salário Maternidade
Requerente: Marizonia Marques Paranaguá
Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 72: "Recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade (fls. 53/71). Intime-se o(a) apelado(a) para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19/agosto/2013.

Autos de n. 2010.0001.7521-6

Ação: Ação Reivindicatória – Amparo Social
Requerente: Lenita Duque de Novais
Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 134: "Recebo os recursos de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade (fls. 121/7 e 131/3). Intimem-se os(a) apelados(a) para apresentarem as contrarrazões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19/agosto/2013.

Autos de n. 2010.0011.7452-3

Ação: Ação Reivindicatória - Salário Maternidade.
Requerente: Dominga Alves Aracanjó
Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 76: "Recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade (fls. 57/73). Intime-se o(a) apelado(a) para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19/agosto/2013.

Autos n.2006.0001.1431-6

Ação: Ordinária
Requerente: Jeová Cecílio
Advogado: DR. EDIR PETER CORREA CHARTIER OAB/GO 17.303
Requerido: Arivaldo Leme de Andrade
Advogado: DR. PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1.521-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho à fl. 265. "O requerido é beneficiário da assistência judiciária gratuita, ficando suspenso o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, até que se comprove que tenha idoneidade financeira para suportar os encargos. Arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 23/agosto/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2009.0006.1724-0

Ação: Aposentadoria
Requerente: Leonesa Pereira de Almeida Silva
Advogado: DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho à fl. 88: "Remetam-se os autos ao INSS, somente para implantação do benefício previdenciário, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto às verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o trânsito em julgado da sentença, procurando evitar pagamento de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 14/junho/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2009.0004.2177-9

Ação: Aposentadoria
Requerente: Ana Francisca da Cruz
Advogado: DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho à fl. 89: "Remetam-se os autos ao INSS, somente para implantação do benefício previdenciário, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto às verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o trânsito em julgado da sentença, procurando evitar pagamento de grande monta eventualmente devidos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 17/junho/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2008.0002.6267-2

Ação: Aposentadoria

Requerente: Marciana Dias de Gusmão

Advogado: DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho à fl. 97: "Remetam-se os autos ao INSS, somente para implantação do benefício previdenciário, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto às verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o trânsito em julgado da sentença, procurando evitar pagamento de grande monta eventualmente devidos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 14/junho/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2009.0004.2181-7

Ação: Aposentadoria

Requerente: Raimunda de Souza Andrade

Advogado: DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho à fl. 72: "Remetam-se os autos ao INSS, somente para implantação do benefício previdenciário, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto às verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o trânsito em julgado da sentença, procurando evitar pagamento de grande monta eventualmente devidos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 14/06/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 1.373/97

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: DR. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, OAB/PR 8.123 Executado: Justino Teles de Araújo

Advogado: DR. CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO OAB/TO 235-A, MARILENE BEZERRA DE ARAÚJO OAB/TO 3.804

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho à fl. 471: "FLS. 469. Defiro. Informe o executado, no prazo de dez dias se a ação em curso perante o STF já foi julgada, fazendo a comprovação. Após, conclusos. Intime-se. Araguaçu, 23/08/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2.182/02

Ação: Ordinária de Nulidade de Clausulas Contratuais, com pleito de Revisão de Conta Corrente e Contratos, para Nova Determinação de Preço em Face da Prática de Ilegalidade

Requerente: Justino Teles de Araujo

Advogado: DR. CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO Nº 4.694-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho à fl. 203v: "F. 200. Defiro. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões remetam-se os autos ao TJTO, com as nossas homenagens. Araguaçu, 23/agosto/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2.769/05

Ação: Busca e Apreensão c/c Pedido de Liminar (Execução de sentença)

Exequente: Drs. THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329, LUIS LORENZETTI RAMOS FILHO OAB/TO 2.286

Advogado: causa própria

Executado: Abadio Pereira Cardoso

Advogado: DR. JOÃO CARVALHO DE MATOS OAB/GO 7292

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do DESPACHO de fl. 397v: "Vistos, Os exeqüentes não emendaram a petição de execução (fls. 387/389), nos termos da decisão de fls. 395/6. Indefero o pedido de execução. Voltem os autos ao arquivo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 24/agosto/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

Autos de n. 2007.0010.2373-8

Ação: Previdenciária

Requerente: Terina Rosendo Parrião

Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO n. 3.606

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls. 144: "Diante do exposto, homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exeqüente, fixando o valor da execução em R\$ 37.803,60 (trinta e sete mil oitocentos e três reais e sessenta centavos). Remetam-se os autos a contadoria para calculo das custas processuais. Após, expeçam RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em nome dos autores habilitados na decisão de fls. 141 e nos termos das planilhas de fls. 117/8 e 144. Intimem-se. Cumpra-se." Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 15/agosto/2013.

Autos de n. 2007.0010.2742-3

Ação: Previdenciária

Requerente: Raimunda Pereira Costa

Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO n. 3.606

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls. 104: "Diante do exposto, homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exeqüente, fixando o valor da execução em R\$ 35.486,79 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos). Expeçam RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos da planilha de fls. 99/100, exceto no que pertine aos honorários advocatícios. Intimem-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 15/agosto/2013.

Autos n. 2.784/05 (execução de sentença)

Ação: Reintegração de Posse

Exequente: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329, LUIS LORENZETTI RAMOS FILHO OAB/TO 2.286

Executado: Abadio Pereira Cardoso

Advogado: DR. JOÃO CARVALHO DE MATOS OAB/GO 7292

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho à fl.78: "Os exeqüentes não emendaram a petição de cumprimento da sentença (fls. 258/260), nos termos da decisão de fls. 265/6). Indefiro o pedido de execução. Voltem os autos ao arquivo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 24/agosto/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 3.162/06

Ação: Cobrança

Requerente: C.F. AGROPECUÁRIA LTDA

Advogado: DR. FERNANDO PAULA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1530

Requerido: MARIA MADALENA DE SOUZA VASCONCELOS

Advogado: DR. SILVIO EGÍDIO COSTA OAB/TO 286-B

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho à fl.243: "Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor, para prenotação dos valores referentes às custas processuais(f.240), nos termos do cap. 2, seção5, item 2.5.2.2, inciso III, das Normas Gerais da CGJUS/TO. Observo que a prenotação das custas deve ocorrer na seguinte proporção, conforme sentença de fls. 225/8: a) 2/3 (dois terços) em nome da autora C.F. Agropecuária Ltda e, b) 1/3 (um terço) em nome da requerida Maria Madalena de Souza Vasconcelos. Após, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 14/junho/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos de n. 2009.0000.6186-1

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria de Lourdes Fernandes do Nascimento

Adv. Dr. Cleber Robson da Silva - OAB/TO n.4.289

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.75: "Tendo em vista o teor da certidão de fls. 68, remetam-se os autos ao INSS para implantação do benefício, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Intimem-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19/agosto/2013.

Autos n. 2009.0006.1720-7

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria do Rosário de Souza Maciel

Advogado: DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho à fl.88:"Remetam-se os autos ao INSS, somente para implantação do benefício previdenciário, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto às verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o transitio em julgado da sentença, procurando evitar pagamento de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se Cumpra-se. Araguaçu, 14/junho/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos de n. 2009.0007.0212-3

Ação: Pensão por Morte

Requerente: Maria Cerqueira de Araujo

Adv. Dr. Cleber Robson da Silva - OAB/TO n.4.289

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.71: "Remetam-se os autos ao INSS, somente para implantação do benefício previdenciário, prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto às verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o transito em julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19/agosto/2013.

Autos n. 2.537/04

Ação: Cobrança

Requerente: Olivier Vieira

Advogado: DR. ANAYMUR CASSYUS VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/GO 9.899

Requerido: Industria e Comércio de Carne Boi Sul Ltda

Advogado: DR. EURÍPEDES ALVES FEITOSA OAB/GO 8.314

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho à fl.183: "Manifeste o exeqüente, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Após, conclusos. Araguaçu, 23/agosto/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos de n. 2009.0005.2296-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Vilson Rocha de Andrade

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 71: "Fls. 68. Indefiro, tendo em vista que as cópias dos documentos do autor estão legíveis, conforme se infere de fl. 8, não havendo nem um óbice a implantação do benefício. Remetam-se os autos imediatamente ao INSS somente para implantação do benefício, no prazo de 20 dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Abra-se lhe vista dos autos. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19/agosto/2013.

Autos de n. 2012.0002.8944-7

Ação: Pensão por Morte

Requerente: Maria José dos Santos Martins

Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO n. 3.606

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 88: "Portanto, mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos (fls. 68/9). Remetam-se novamente os autos ao INSS, somente para implantação do benefício, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto às verbas pretéritas, é razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o transito em julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente indevidos. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 20/agosto/2013.

Autos de n. 2010.0008.8730-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Luiz Bezerra da Silva

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 67: "Portanto, mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos (fls. 45/6). Remetam-se novamente os autos ao INSS, somente para implantação do benefício, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto às verbas pretéritas, é razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o transito em julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente indevidos. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19/agosto/2013.

Autos de n. 2010.0010.0816-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria de Fátima de Souza

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 81: "Portanto, mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos (fls. 68/9). Remetam-se os autos novamente ao INSS, somente para implantação do benefício, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto às verbas pretéritas, é razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o transitio em julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente devidos. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de agosto de 2013.

Autos de n. 2008.0007.5256-4

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Andrade de Araújo

Adv. Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO n.27.505

Adv. Dr. Leonardo Gomes da Silva – OAB/GO n. 28038

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.100: "Remetam-se os autos novamente ao INSS, somente para implantação do benefício previdenciário, prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto as verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o transitio em julgado da sentença, procurando evitar pagamento de grande monta eventualmente devidos. Intimem-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 19 de agosto de 2013.

Autos n. 2006.0001.1426-0

Ação: Pauliana (cumprimento de sentença)

Exequente: DR. IBANOR OLIVEIRA OAB/TO 128/B

Advogado: causa própria

Executado: Marcelo Mota Vieira e outro

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "Diante do exposto, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos artigos 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Providenciem imediatamente o levantamento da constrição do veículo junto ao DETRAN, via RENAJUD. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 13/agosto/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0012.1164-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: BRANO OLIVEIRA VIANA

ADVOGADO (A): PATRÍCIA F. DA SILVA – OAB/TO 4038

REQUERIDO: ANDREIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

DESPACHO FLS. 79: "...Após o recebimento desta informação, abra-se vista às partes para se manifestarem sobre os mesmos, no prazo de 10 dias em comum..." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DA JUNTADA DE OFÍCIO DO INSS (FLS. 87/88) E DE OFÍCIO DA SEGURADORA LÍDER DPVAT (FLS. 89/90) PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS MESMOS, NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS.

Autos n. 2010.0012.1614-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FERNANDO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO (A): HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA – OAB/GO 11.655

REQUERIDO: MAURICIO F DOS SANTOS

ADVOGADO (A): LILLIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056 e GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA O DECURSO DE PRAZO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO.

Autos n. 2011.0006.2313-6 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQUERENTE: CRISTIANE PEREIRA DE JESUS E OUTROS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: ABSAHI MARTINS DA SILVA

ADVOGADO (A): RANIERI CARRIJO CARDOSO – OAB/TO 2214

DESPACHO FLS. 190: "Intime-se o segundo acordante, Sr. Absahi Martins da Silva, na pessoa de seu procurador, para que providencie a documentação mencionada no acordo de fls. 180, no prazo de 10 (dez) dias" – FICA O REQUERENTE ABSAHI

MARTINS DA SILVA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.8321-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: IMIFARMA – PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: DANIEL VIEGAS DOS SANTOS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2008.0009.9541-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARIA JOSÉ ALVES SANTOS

ADVOGADO (A): CALIXTA MARIA SANTOS – OAB/TO 1674

REQUERIDO: JUSTINIANO COELHO

ADVOGADO (A): CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448-B

DESPACHO FLS. 175: “...após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito. Intimem-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DE QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.0800-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

REQUERIDO: LATICÍNIOS BOM LEITE LTDA E OUTROS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2012.0005.9720-6 AÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

REQUERENTE: PAMELA INES DE LIMA

ADVOGADO: ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130

REQUERIDO: BRAVO MOTORS COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO: ROGER SOUSA KUHN – OAB/TO 5.232 E DEARLEY KÜHN OAB/TO 530

REQUERIDO: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADOS: ANTONIO CARLOS GOMES MUNHOES – OAB/SP 34.456; ALEX ALMEIDA MAIA – OAB/SP 223.907

INTIMAÇÃO: de ambas as partes da expedição das cartas precatórias de inquirição de testemunhas, para devido acompanhamento:

Carta precatória n. **5000632-48.2013.8.27.2720 – Goiatins – To**, para inquirição das testemunhas da requerida Bravo Motors;

Carta precatória n. **5027757-61.2013.8.27.2729 – Palmas – To**, para inquirição de uma testemunha da requerida Bravo Motors e uma testemunha da autora. E da requerida **BRAVO MOTORS COM. DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA**, de que foi expedida carta precatória de inquirição de testemunha para comarca de Goiânia, estado de Goiás, de igual modo fica intimada para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer ao cartório, onde a carta lhe será entregue para encaminhamento (Provimento 02/2011 (consolidação das normas gerais da corregedoria geral da justiça do estado do tocantins) item 2.6.22, LVI.

PORTARIA Nº 03/2013

Dispõe sobre a semana da conciliação.

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e competências constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizar-se-á entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013;

CONSIDERANDO que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover as medidas necessárias para dirimir os litígios postos ao seu exame e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação;

RESOLVE:

Art. 1º. **INTIMAR** todos os **ADVOGADOS** e **PARTES** que tenham processos tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO para, caso queiram, incluir algum processo em pauta durante a Semana Nacional da Conciliação que acontecerá neste ano entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013, requererem tal providência a este Juízo até o dia 11/11/2013, indicando os números dos processos.

Art. 2º. **PUBLIQUE-SE** esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, quinzenalmente, até o dia 08/11/2013; bem como afixe uma cópia no placar do Foro.

REGISTRE-SE.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Araguaína - TO, em 28 de agosto de 2013.

Carlos Roberto de Sousa Dutra
Juiz Substituto

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2011.0011.4455-0/0

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente(s): EDILSON ALVES GONÇALVES

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA – OAB/TO 2261

Requerida: INSS- INSTITUO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE ACORDO FORMULADO PELO REQUERIDO DE FLS.103/110. ANA PAULA – ESCRIVÃ JUDICIAL

AUTOS N.2011.0003.2762-6

AÇÃO : REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: LINDOMAR ANDRADE DA SILVA

2º REQUERENTE: IRANAR ANDRADE DA SILVA

3º REQUERENTE: KARDILSON LUZ DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DR WANDERSON FERREIRA DIAS OAB-TO 4167

REQUERIDA :ANALISYS LABORATOÓRIO CLINICO

ADVOGADO: DR SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB-TO 1363

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida para comparecer à audiência designada para o **dia 09 de outubro de 2013 às 14:00 horas**, na sala de audiência da 2ª Vara Cível, Edifício do Foro, **sito na Av. Castelo Branco nº 1.625, Setor Brasil, Araguaína-TO**. despacho de fls. 122, transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO _DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de outubro de 2013, às 14:00 horas. INTIMEM-SE, pessoalmente, as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência (se for o caso), constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. INTIMEM-SE as partes a depositarem o rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta intimação. Ficam deferidas as intimações judiciais, se requeridas no prazo acima estabelecido, com as advertências do art. 412 do CPC.

AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO 2010.0012.1719-2

Requerente BANCO BRADESCO S/A

Advogados DRª SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO 4093; DRª DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO OAB-TO 24864

Requerido: VALDECI JOSÉ LOPES

Advogados: DRª SANDRA MARCIA BRITO DE SOUZA OAB-TO 2261

INTIMAÇÃO - Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000491-42.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 27 de agosto de 2013. – m4

PORTARIA N. 002/2013

A Excelentíssima Doutora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n. 35/79 e pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar n. 10/96), e ainda,

CONSIDERANDO que a Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizar-se-á entre os dias **02/12/2013 a 06/12/2013**.

CONSIDERANDO que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover as medidas necessárias para dirimir os litígios postos ao seu exame e que a forma mais rápida de materializar estes atos é criando formas de se alcançar a conciliação.

RESOLVE:

Art. 1º - INTIMAR todos os **ADVOGADOS** e **PARTES** que tenham processos tramitando perante a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO para, caso queiram, incluir algum processo em pauta durante a SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO que acontecerá neste ano entre os dias **26/11/2011 a 29/11/2013 e 02/12/2013 a 06/12/2013**, requererem tal providência a este Juízo até o dia **30/09/2013**, indicando os números dos processos.

Art. 2º - PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, semanalmente, até o dia 30/09/2013; bem como **AFIXE** uma cópia no placar do Foro. **REGISTRE-SE**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína/TO, Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível, aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (26/08/2013).

LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0000.5891-7 – Ação reivindicatória c/c pedido de reparação de danos***

Requerente: Antonio Campos Rocha Junior e outra

Advogado(a): Edson Paulo Lins Junior – OAB/TO 2.901 e Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2.119-B

Requerido(a): João Rodrigues, Luzia Zago Rodrigues e outros

Advogado(a): Célia Cilene de Freitas Paz – OAB/TO 1.375-B

Intimação acerca do despacho à folhas 327: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 26 de setembro de 2013 às 15:30 horas.”

Autos nº 2006.0009.0493-7 – Ação execução de quantia certa contra devedor solvente*

Requerente: Riccieri Confecções Ltda.

Advogado(a): Alexandre Roberto Fernandes – OAB/SC 20.827

Requerido(a): K R Trindade Oliveira

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho à folhas 88: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 26 de setembro de 2013 às 14:15 horas.”

Autos nº 2010.0006.9401-9– Busca e Apreensão LV

Requerente: Antonia Mary da Silva- Me

Advogado(a): Dalvalaides Morais Silva Leite OAB/TO 1.756

Requerido(a): Luis Soares de Oliveira

Advogado(a): Wanderson Ferreira Dias OAB/TO 4.167 e Fernanda Souza Bontempo OAB/TO 4.602

Intimação acerca da sentença à folhas 61 a 63: “Ex positis, com espeque no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. E a sucumbência deve recair sobre a parte que deu causa à ação (STF – AG. REG. Na ação originária: AO 1723 RS). Condene o requerido ao pagamento das custas e taxa adversa, os quais, com espeque no art. 20, parágrafo 4º, cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2010.0006.9401-9– Busca e Apreensão LV

Requerente: Antonia Mary da Silva- Me

Advogado(a): Dalvalaides Morais Silva Leite OAB/TO 1.756

Requerido(a): Luis Soares de Oliveira

Advogado(a): Wanderson Ferreira Dias OAB/TO 4.167 e Fernanda Souza Bontempo OAB/TO 4.602

Intimação acerca da sentença à folhas 61 a 63: “Ex positis, com espeque no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. E a sucumbência deve recair sobre a parte que deu causa à ação (STF – AG. REG. Na ação originária: AO 1723 RS). Condene o requerido ao pagamento das custas e taxa adversa, os quais, com espeque no art. 20, parágrafo 4º, cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2006.0005.6675-6 – Ação de execução forçada por título extrajudicial*

Requerente: Premier – Indústria de Alimentos Ltda.

Advogado(a): Sandro Correa de Oliveira – OAB/TO 1.363

Requerido(a): Janio Ferreira Pinto e outros

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho à folhas 35: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 26 de setembro de 2013 às 14:30 horas.”

Autos nº 2011.0008.4475-2 – Ação declaratória c/c obrigação de fazer, indenização por dano moral e material, com pedido de tutela antecipada*

Requerente: Sarah da Silva Marinho

Advogado(a): Patricia Mota Marinho Vichmeyer – OAB/TO 2.245

Requerido(a): ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos

Advogado(a): Karina Alves Gonçalves Mota – OAB/TO 2.224

Intimação acerca do despacho à folhas 199: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 25 de setembro de 2013 às 14:45 horas.”

Autos nº 2012.0005.1528-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

Requerente: GABRIELI STEFANNY MENDES ALVES

Advogado: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4.739-A

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO da Sentença: “Ex positis, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO SENTENÇA, o acordo apontado a folhas 68 e 69, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Expeça-se alvará de levantamento de valores em favor do causídico do autor. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se.

Autos nº 2010.0007.2620-4/0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – PROCESSO ANTIGO Nº 4.250/01, TF

Requerente: HELTON MANUEL VIANA e LINDAURIA CARLOS VIANA

Advogado: ZÊNIS DE AQUINO DIAS – OAB/TO 213-A e OAB/TO 74.060

Requerido: MIGUEL RODRIGUES SILVEIRA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS – OAB/TO 105-B e GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ – OAB/TO 4.952

INTIMAÇÃO de Sentença e Embargos de Declaração: Helton Manuel Viana e Lindaura Carlos Viana opõem embargos de declaração na ação de reintegração de posse movida em face de Miguel Rodrigues Silveira. Quanto à sentença proferida a folhas 111 e 116 afirmam existir questões nebulosas a exigir esclarecimento. É o relatório. Fundamento e decido. Não há qualquer óbice jurídico a impedir a condenação às verbas de sucumbência quando da extinção do feito sem julgamento do mérito. Aliás, os embargantes deveriam sustentar esse argumento em algum artigo do Código de Processo Civil. Quanto à fundamentação da sentença jê foi ela exposta às partes, não havendo nada a ser esmiuçado. Deverá a parte inconformada, caso queira, interpor o recurso cabível ao Tribunal de Justiça para tentar modificá-la. Conheço do recurso, pois opostos no prazo legal, mas não lhe dou provimento. Mantenho a sentença na sua íntegra. Intimem-se.

Autos nº 2009.0012.0498-4 – Ação de reparação de danos materiais e morais*

Requerente: Angelina Oliveira dos Santos

Advogado(a): José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1.722 / Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4.342

Requerido(a): Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3.070

Intimação acerca do despacho à folhas 218: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 26 de setembro de 2013 às 15:15 horas.”

Autos nº 2011.0002.6871-0 – Ação de usucapião especial de imóvel urbano*

Requerente: Adelaide Ramos Oliveira

Advogado(a): Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO 448-B

Requerido(a): Wilson Macedo da Rocha

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho à folhas 36: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 26 de setembro de 2013 às 14:00 horas.”

Autos nº 2011.0002.9875-8 – Ação de reintegração de posse c/c perdas e danos*

Requerente: Banco Itauleasing S/A

Advogado(a): Ivan Wagner Melo Diniz – OAB/TO 4.618

Requerido(a): Augusto César Carvalho Santos

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho à folhas 53: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 25 de setembro de 2013 às 15:30 horas.”

Autos nº 2010.0010.7864-8 – Ação de busca e apreensão*

Requerente: Banco CNH Capital S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

Requerido(a): Rubens Gonçalves Aguiar

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho à folhas 69: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 25 de setembro de 2013 às 14:30 horas.”

Autos nº 2010.0010.7864-8 – Ação de busca e apreensão*

Requerente: Banco CNH Capital S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

Requerido(a): Rubens Gonçalves Aguiar

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho à folhas 69: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 25 de setembro de 2013 às 14:30 horas.”

Autos nº 2011.0012.1016-1 – Ação declaratória e indenizatória*

Requerente: Adail Bezerra de Souza

Advogado(a): Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1.622

Requerido(a): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4.562-A

Intimação acerca do despacho à folhas 147: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 25 de setembro de 2013 às 14:15 horas.”

Autos nº 2011.0010.8595-2 – Ação de busca e apreensão*

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda.

Advogado(a): Edemilson Koji Motoda – OAB/SP 231.747

Requerido(a): Edgar Ribeiro de Souza

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho à folhas 78: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 25 de setembro de 2013 às 14:00 horas.”

Autos nº 2010.0006.0566-0 – Ação de busca e apreensão*

Requerente: OMNI S/A – Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894

Requerido(a): Werlene Aquino Ribeiro Mota

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho à folhas 50: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 25 de setembro de 2013 às 15:15 horas.”

Autos nº 2010.0008.1054-0 – Medida cautelar de arresto de bens*

Requerente: CRAF – Comércio e Distribuição de Transportes de Alimentos Ltda.

Advogado(a): Antonio Ianowich Filho – OAB/TO 2.643

Requerido(a): Supermercado Mineiro Ltda. (Supermercado Mineirão)

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho à folhas 66: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 25 de setembro de 2013 às 15:00 horas.”

Autos nº 2011.0001.9768-4 – Ação de obrigação de fazer com pedido de antecipação de tutela*

Requerente: Virginia Carneiro Lima

Advogado(a): Dalvalaides Moraes Silva Leite – OAB/TO 1.756

Requerido(a): UNIMED Araguaína Cooperativa de Trabalho Médico de Araguaína Ltda.

Advogado(a): Emerson Cotini – OAB/TO 2.098

Intimação acerca do despacho à folhas 169: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 26 de setembro de 2013 às 14:45 horas.”

Autos nº 2011.0010.8587-1 – Ação anulatória de negócio jurídico c/c pedido cominatório liminar*

Requerente: Distribuidora de Ferros e Aço B e R Ltda. EPP

Advogado(a): Ronan Pinho Nunes Garcia – OAB/TO 1.956

Requerido(a): Antenor Dario de Alcantara Edições ME (Teclasse Editora de Guias)

Advogado(a): Solange Pereira Marsiglia – OAB/SP 130.873

Intimação acerca do despacho à folhas 128: “Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3ª Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 26 de setembro de 2013 às 15:00 horas.”

Autos nº 2011.0010.3286-7 – Busca e Apreensão LV

Requerente(a): Consorcio Nacional Honda LTDA – Administradora de Consorcio Nacional Honda

Advogado(a): Edemilson Koji Motoda OAB/SP 231.747

Requerido(a): Gleyciane Lucas Guedes

Advogado(a): Ainda não constituído.

Intimação acerca da sentença às folhas 76 e 77: “Ex positis, extingo o feito sem julgamento do mérito, com espeque no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Eventuais custas em aberto, pelo banco autor (caput do art. 26 do código de processo civil). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0003.6467-8 - Monitoria

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/MS 4562-A Dra Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich – OAB/TO 5143-B

Requerido: Everton Viana dos Santos

Advogado: Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010292-45.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0004.8757-7 – Busca e Apreensão LV

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Fabricio Gomes OAB/TO 3350

Requerido(a): Raimundo Ladi da Cunha

Advogado(a): Ainda não constituído.

Intimação acerca da sentença às folhas 68 e 69: “Ex positis, com espeque no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Eventuais custas em aberto serão recolhidas pelo autor. Certifique o Senhor Escrivão se ainda há custas. Em caso positivo, intime-se o autor para recolhê-las. Caso negativo, com as cautelas de estilo, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2010.0008.9770-0– Consignação em pagamento. LV

Requerente: Miriam Rodrigues Matos

Advogado(a): Dalvalaides Moraes Silva Leite OAB/TO 1.756

Requerido(a): Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Ainda não constituído.

Intimação acerca da sentença às folhas 32 e 33: “Ex positis, com espeque no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Condene a autora ao pagamento das custas e taxa judiciárias. Encaminhe-se à contadoria para elaboração do cálculo das custas. Após, sem necessidade de retornarem conclusos, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0005.3712-4/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, TF

Requerente: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489-A e SIMONY V. DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

Requerido: RAFAEL CESAR COSTA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do Despacho: Expeça-se carta precatória de citação, pois o réu está a manter domicílio em Colméia, conforme certidão do INFOSEG. Dê-se ciência ao autor para atentar quanto ao recolhimento das custas pela expedição da carta precatória. Oficiem-se Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal para recolher veículo objeto deste feito. Oficie-se o DETRAN com igual escopo e também para indeferir qualquer eventual pedido de transferência do veículo. Intime-se e cumpra-se.

Autos nº 2011.0006.1843-4/0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO C/C PEDIDO DE LIMIAR E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, TF

Requerente: NEDE DIAS SANTOS

Advogado: MARCONDES DA SILBEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR - OAB/TO 2.526

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES - OAB/TO 3.350

INTIMAÇÃO do Despacho: Intime-se a autora para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de ser extinto o processo sem julgamento do mérito.

Autos nº 2011.0006.4101-0/0 – AÇÃO MONITÓRIA, TF

Requerente: VIPI INDÚSTRIA COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Advogado: CAROLINA LENTZ FLORIANO - OAB/SP 247.313

Requerido: ARAGUAÍNA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Advogado: RICARDO KOJI MIAMOTO - OAB/SP 123.337

INTIMAÇÃO do Despacho: Intime-se a parte autora para, em 30 dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, sem necessidade de retornarem os autos conclusos, intime-se VIPI INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LIMITADA pessoalmente para manifestar-se em 48 horas, sob pena de extinção.

Autos nº 2012.0004.0923-0 – Declaratória de inexistência de debito c/c reparação de danos morais e materiais c/c pedido de antecipação de tutela. LV

Requerente: Maria Elizete Nunes da Silva

Advogado(a): Wanderson Ferreira Dias OAB/TO 4.167 e Fernanda Sousa Bontempo OAB/TO 4.602

Requerido(a): Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Feliciano Lyra Moura OAB/PE 21.714 e José Januário Alves Matos Jr. OAB/TO 1725

Intimação acerca do despacho à folhas 88 verso: "Digam as partes se possuem interesse em instruir o feito ou se cabe o julgamento do feito. O silêncio implicará na concordância tácita de julgamento antecipado do processo. Intimem-se."

Autos nº 2011.0005.8642-7/0 – AÇÃO CONDENATÓRIA DE RESTITUIÇÃO DE VALOR C/C AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, TF

Requerente: PORTAL CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874

Requerido: ALIANÇA METALÚRGICA S.A

Advogado: MARCELO DE ALMEIDA TEIXEIRA OAB/SP 115.125

INTIMAÇÃO do Despacho: Recebo o recurso nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se e cumpra-se.

Autos nº 2011.0002.6608-2/0 – AÇÃO MONITÓRIA, TF

Requerente: COOPERFORTE – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA

Advogado: CELSO DAVID ANTUNES OAB/BA 1.141 – A e LUIZ CARLOS LAURENÇO OAB/BA 16.780

Requerido: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do Despacho: Certifique a escrivania o trânsito em julgado. Após, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Intimem-se e cumpra-se.

Autos nº 2011.0002.6558-2/0 – AÇÃO MONITÓRIA, TF

Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

Requerido: MARCIO NUNES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do Despacho: Defiro como requerido a folhas 91 e 92. Expeça-se mandado no novo endereço. Intimem-se e cumpra-se

Autos nº 2010.0007.7013-0/0 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – PROCESSO ANTIGO Nº 5.090/05, TF

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489-A e SIMONY V. DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

Requerido: DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do Despacho: Recebo o recurso nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se e cumpra-se.

Autos nº 2010.0005.7973-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, TF

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3.350

Requerido: VALDIMAR SILVA COSTA

Defensor Público: (...)

INTIMAÇÃO do Despacho: Intime-se a parte autora para informar encontrarem-se os autos à disposição pelo prazo de 10 dias. Transcorrido o lapso acima apontado, arquivem-se. Advirto a parte autora ficar impossibilitada de requerer novo desarquivamento por 180 dias, se não comparecer ao cartório em 10 dias.

Autos nº 2010.0011.2320-1/0 – Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, TF

Requerente: CAMAFE COM ATACAD DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2.264 e ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3.070 e JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790

INTIMAÇÃO do Despacho: Recebo o recurso nos seus efeitos devolutivos e suspensivos. Determino a intimação do autor para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente do autor ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se e Cumpra-se.

Autos nº 2012.0004.7739-1 – Busca e Apreensão

Requerente: Consórcio Nacional Honda – Administradora de Consórcio Nacional Honda

Advogado: Dr. Edemilson Koji Motoda – OAB/SP 231.747

Requerido: Diony Marques

Advogado: Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010286-38.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

APOSTILA

Autos nº 2011.0003.2625-5 – Indenização por danos morais e materiais c/c tutela antecipada.

Requerente: Divanilce Brito da Silva

Advogado(a): Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2.132- B

Requerido(a): Banco da Amazonia S.A

Advogado(a): Ainda não constituído.

Intimação acerca da sentença à folhas 40 e 41: “Ex positis, com espeque no artigo 257, I, do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.9844-7 AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

Requerente: RIANDRO DIAS DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA-OAB/GO 11.655

Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA FÉLIX MONTEIRO E NELSON PALITOT NETO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010293-30.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0005.9803-4 - CEPEMA

Reeducando: Cícero Alves Barroso

Advogado: Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO 1750

OBJETO: Intimo V. S^a. para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada no Fórum, na Rua 25 de Dezembro, , nº 307, Centro, **no dia 30 de agosto de 2013, as 16:20 horas.**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0002.5425-2/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DIRCEU JOSÉ CARNEIRO JUNIOR.

Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA. OAB/TO. 431-A

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 10 de setembro de 2013 as 15h00minutos, bem como para tomar ciência da expedição da carta precatória de intimação para comarca de Xinguara/PA, com a finalidade de inquirir a testemunha de defesa: Carlos Roberto Alves. Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. (27.08.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2006.0005.2417-4/0.

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: NILZA ROSA DE ARAÚJO.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO. 1440.

REQUERIDO: CLEUDECI UCHOA DE ARAÚJO.

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO. 1722.

DESPACHO (FL. 35): “Arquive-se o presente feito sem recolhimento de custas. Araguaína-TO., 22/08/2013. (ass) João Rigo Guimães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0005.2418-2/0.

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: ADELAIDE PEREIRA ARAÚJO.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIAAGUIAR – OAB/TO. 1750.

REQUERIDO: CLEUDECI UCHOA DE ARAÚJO E OUTRA.

PROCURADOR JURÍDICO: DEFENSORIA PÚBLICA.

DESPACHO (FL. 111): “Considerando o deferimento da gratuidade judiciária na inicial, arquivem-se sem recolhimento de custas. Cumpra-se. Araguaína-TO., 22/08/2013. (ass) João Rigo Guimães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 4.827/96.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA.

REQUERENTE: FILOMENA DE FÁTIMA RIBEIRO GONÇALVES.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIAAGUIAR – OAB/TO. 1750.

REQUERIDO: JOÃO AUGUSTO ALVES.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO. 219 B.

DESPACHO (FL. 78): “Considerando o deferimento da gratuidade judiciária na inicial, arquivem-se sem recolhimento de custas. Cumpra-se. Araguaína-TO., 22/08/2013. (ass) João Rigo Guimães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 4.917/96.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO.

REQUERENTE: FILOMENA DE FÁTIMA RIBEIRO GONÇALVES.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIAAGUIAR – OAB/TO. 1750.

REQUERIDO: JOÃO AUGUSTO ALVES.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO. 219 B.

DESPACHO (FL. 137): “Arquive-se o presente feito sem recolhimento de custas. Cumpra-se. Araguaína-tO., 22/08/2013. (ass) João Rigo Guimães, Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento

tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **AÇÃO DE GUARDA, PROCESSO Nº. 2009.0002.4981-0/0**, requerida por **M. DA L. DA C. S.** em face de **P.S.S.** sendo o presente para CITAR a requerida **PATRICIA SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 01/03/1982, NATURAL de Araguaína-TO., filha de Carlindo da Conceição Silva e Irany Catarino dos Santos Silva, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todos os termos da ação, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0007.5803-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000151-79.2003.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5796-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000205-79.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5807-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000017-96.1996.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5799-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000214-41.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5792-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000209-19.2002.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5788-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000202-27.2002.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5806-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000060-57.2001.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0000.3293-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000129-11.2009.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5789-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000207-49.2002.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5805-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000062-27.2001.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5804-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000059-72.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5795-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000204-94.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5798-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000203-12.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5801-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000201-42.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5787-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000210-24.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5802-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000152-64.2003.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5791-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000208-34.2002.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5790-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000211-86.2002.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5809-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000213-56.2002.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5808-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000061-42.2001.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5794-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000200-57.2002.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0001.8818-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SEATA SERVIÇOS AUTOMOTIVO

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000018-66.2005.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5773-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: BRASIL 2000 ALIMENTAÇÃO LTDA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000016-38.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5834-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000008-42.1993.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5832-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000015-97.1994.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5831-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000004-97.1996.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5830-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000014-15.1994.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5829-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000003-15.1996.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5828-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000012-45.1994.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5837-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000005-82.1996.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5839-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000007-52.1996.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5841-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000008-37.1996.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5835-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000009-27.1993.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5836-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000010-12.1993.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5833-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000007-57.1993.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5838-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000006-67.1996.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5838-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000006-67.1996.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5840-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PERIN – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000016-82.1994.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.0410-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AUTO LATAS COM. DE PEÇAS ACESS. VEIC. LTDA

Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000122-63.2002.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.0390-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SEATA SERVIÇOS AUTOMOTIVO

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000092-91.2003.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.1899-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: LOURENÇO E MILHOMEM LTDA ME

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000077-83.2007.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5766-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: JOSUE SOUSA PIRES

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000034-59.2001.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0009.9698-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ANTONIO FERNANDES CARVALHO NOLETO

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000101-77.2008.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.5691-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TEXAS IND. DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE C. LTDA

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000091-43.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.5691-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TEXAS IND. DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE C. LTDA

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000091-43.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5749-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: A PERDIGUEIRA CAÇA E PESCA LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000031-07.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2463-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MAX DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado: ALFREDO FARAH

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000101-43.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0003.2475-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: LEITBOM S/A E OUTROS

Advogado: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000345-98.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0003.2475-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: LEITBOM S/A E OUTROS

Advogado: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000345-98.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.1877-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: FÁBIO BARBOSA CHAVES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000060-47.2007.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0009.0011-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: J. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME

Advogado: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000075-42.2008.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.8039-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ARAGUAINA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Advogado: ZÊNIS DE AQUINO DIAS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000023-30.2001.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0006.0701-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: VINÍCIUS COELHO BARROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 119 – “Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Intime-se.”

Autos nº 2012.0005.0481-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA ONEIDE FREIRES GOMES

Advogado: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Fls. 187/188 – “...Ex positis e o mais que dos autos consta, acolhendo o pedido de fls. 168/172, hei por bem revigorar, como de fato revigorado tenho a liminar deferida, a fim de determinar ao Estado do Tocantins e ao Município de Araguaína, na pessoa dos Senhores Secretários da Saúde, que promova, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da presente, o efetivo fornecimento para uso contínuo do medicamento LAMPATINIBE 1.250mg, em substituição da medicação antes deferida, na forma prescrita na receita e relatório de fls. 169 e 185, devendo o ente Estadual fornecer os medicamentos nos meses pares e o Município nos meses ímpares, enquanto perdurar a necessidade do tratamento, solvo ulterior deliberação judicial. Atento aos parâmetros estabelecidos pela instância superior, estabeleço o valor de R\$-1.000,00 (mil reais), como multa diária a ser aplicada, limitada ao valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), em caso do descumprimento da liminar ora deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, inclusive de ordem criminal ao ilustre Gestor Estadual da Saúde, a quem incumbe a execução da

política pública estadual requerida, inclusive o cumprimento de decisão judicial. Ciência ao Ministério Público. Após noticiado o cumprimento do respectivo provimento, volvam os autos à conclusão. Intime-se e cumpra-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0006.7525-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Executado: PATRICIA SANTOS BEZERRA DANTAS

Advogado: José Januário Alves Matos Júnior, OAB/TO Nº 1725

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000106-65.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0007.2874-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Executado: CASA NOVO HORIZONTE DE CEREAIS LTDA.

Advogado: Giancarlo Menezes, OAB/TO Nº 2918

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000110-39.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0004.9360-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Executado: M E FREITAS SOUSA - ME

Advogado: José Januário Alves Matos Júnior, OAB/TO Nº 1725

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000109-54.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0006.9847-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Executado: NASSANDRO FERREIRA GARCIA

Advogado: Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO Nº 1363

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000099-83.2003.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0008.6542-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Executado: RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA

Advogado: Raimundo Nonato Fraga Sousa, OAB/TO Nº 476

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000226-56.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5012785-58.2013.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS

Autos (origem): 019.12.005319-3

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CONCORDIA- SC.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO (S) DO (S) REQUERENTE: DR. PAULO HENRIQUE CREMONEZE – OAB-SP 131.561; OAB-RJ 151.589 ; DR. LUIZ CESAR LIMA DA SILVA OAB-SP 147.987; PEDRO HENRIQUE KRACIK OAB-SC 13.867 E GISELLE AMANDA TRETTIN OAB-SC 23.714; DR. MARCIO ROBERTO GOTAS MOREIRA – OAB-SC 13867.

REQUERIDO: TRANS KHOTH TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

ADVOGADO (S) DO REQUERIDO: DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB-TO 1.874; DRA. MICHELINE R. NOLASCO MARQUES OAB-TO 2.265; DRA. VIVIANE MENDES BRAGA OAB-TO 2.264 E ARCIDES DE DAVID OAB-SC 9821

INTIMAÇÃO: Intimo os Advogados das partes da data da audiência para Inquirção de testemunhas, designada para o dia 23 de setembro de 2013 às 15:45 horas, neste Juízo.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Execução de acordo Nº 16.746/2009

Reclamante: Emerson Marinho de Souza/Graciela Sousa Lima

Reclamado: Americanas.Com

Advogado:Roberta Valladares Silva OAB/RJ 138.138

FINALIDADE: INTIMAR a advogada Roberta Valadares Silva para no prazo de 05(cinco) dias, depositar na contra judicial deste juizado os valores penhorados e depositados em suas mãos (C/C 16.170-5, AGENCIA 0638-6, BANCO DO BRASIL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL), conforme auto de penhora e depósito de fls. 84, bem como juntar o comprovante do referido depósito nos autos, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 100,00 até o limite de R\$ 3.000,00.

Ação: Reintegração de Posse... Nº 17.439/09

Reclamante: José Gonçalves dos Santos

Advogado: André Francelino de Moura - OAB/TO 2.621

Reclamado: Josiel Mamedia da Costa

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor acerca do laudo de avaliação no prazo de 05 dias. Intimem-se. Após CIs para sentença.

Ação- Ação de Cobrança de Honorários pelo Rito Sumário nº 18.845/2010

Reclamante: Antonio Cesar Santos

Advogado(a): Orlando Rodrigues Pinto – OAB/TO 1092-A

Reclamado(a): Mozar de Faria

Advogado(a): Ricardo Alexandre Lopes de Melo – OAB/TO 2804

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta do requerido, no valor integral de R\$ 23.056,51 (vinte e tres mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 20.935/12 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor (a): JOSÉ MARIA FERNANDES AMARAL

Vítima: CRISTIANE MARIA DE ARAUJO

Advogado: MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA OAB/TO 4.907-A

INTIMAÇÃO: fls. 53. Fica a advogada da vítima do fato intimada da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **19 de setembro de 2013 às 14:30h**.

AUTOS 20.090/11 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor (a): GINO DA SILVA SANTOS

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR OAB/TO 2901

Vítima: JULIO CESAR GOMES DA SILVA

INTIMAÇÃO: fls. 78. Fica o advogado do autor do fato intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **17 de setembro de 2013 às 15:30h.****AUTOS 19.932/11 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor (a): REINALDO DO CARMO SOARES

Advogado: RENATO ALVES SOARES OAB/TO 4.319

Vítima: O ESTADO

INTIMAÇÃO: fls. 55. Fica o advogado do autor do fato intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **17 de setembro de 2013 às 13:50h.****AUTOS 20.892/12 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor (a): FILIPI BORGES SODRÉ

Advogado: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ

Vítima: LAYSA LENNY MACEDO LEAL

INTIMAÇÃO: fls. 66. Fica a advogada do autor do fato intimada da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **05 de setembro de 2013 às 15:30h.**

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos de Ação Penal nº 2009.0008.0185-7**

Denunciado: LUCIANO CARVALHO DA CRUZ E OUTROS

Vítima: GILFRANKS LOPES DA SILVA

ADVOGADO: RENATO SANTANA GOMES OAB-TO.243

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia 29/10/2013, às 08:30 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze (28/08/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Autos de Ação Penal nº 2011.0004.9874-9/0

Denunciado: ANTONIO SEBASTIÃO FREITAS FILHO

Vítima: JAIRO GOMES RIBEIRO

Advogada: Doutora Andréia Ferreira Freitas OAB-MA 11.796

INTIMAÇÃO: Fica a advogada acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **26/11/2013, às 09:00 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27/08/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.**Autos de Ação Penal nº 2011.0005.0167-7/0**

Denunciado: ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO

Vítima: ISABELA DE FREITAS CAVALCANTE

Advogado: Doutor RENATO SANTANA GOMES OAB-TO243

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **08/10/2013, às 13:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27/08/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.**Autos de Ação Penal nº 2011.0004.9916-8/0**

Denunciado: ZENALIA BASTO DE ANDRADE

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Advogado: Doutor RENATO SANTANA GOMES OAB-TO243

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **01/10/2013, às 16:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e

Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27/08/2013). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2012.0002.4294-7/0 – Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: K.S., representado por sua genitora Ester Sipriana Guimarães da Silva.

Advogada: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

Requerido: Eliandro Martins Cardoso.

Advogado: João Vieira de Souza Neto – OAB/TO 548.

INTIMAÇÃO: ...Para, querendo, produzir prova testemunhal, apresentar nos autos, o respectivo rol de testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias. Araguatins, 26 de agosto de 2013. Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito desta Comarca, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-2º PUBLICAÇÃO

Autos nº.5001113-84.2012.827.2707 de interdição.requerente: Maria dos Reis dos Santos Souza. interditando: José de Ribamar Alves da Luz. sentença:(...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DA LUZ, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora sua cunhada MARIA DOS REIS DOS SANTOS SOUZA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do a RT.15,II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 18.06.2012.(a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-2º PUBLICAÇÃO

Autos de Interdição nº.5000931-98.2012.827.2707, tendo como requerente: Maria Vânia Borges Ferreira. interditanda: Maria Borges Ferreira. sentença:(...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA BORGES FERREIRA, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora sua irmã. MARIA VÂNIA BORGES FERREIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data(art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do a rt.15,II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais Araguatins, 16.04.2013.(a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0000.2056-5– (631//10)

Requerente: ABEL ANTÔNIO DE SOUSA

Advogado: Dr. Defensor Público

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Dr. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Sentença – Intimação: “Ante o exposto, ACOLHO O PEDIDO formulado pelo senhor ABEL ANTÔNIO DE SOUZA em face do BANCO VOTORANTIM S/A, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, Inc. I do CPC, para: 1) Com fundamento no inciso I do art. 4º do CPC, tornar em definitivo a decisão de fls. 19/20 e, por conseguinte, declarar inexistente o contrato de Empréstimo Bancário nº 193.794.841; 2) Com fulcro no art. 42, parágrafo único do CDC, condenar o Banco requerido a pagar ao autor o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto ao seu benefício previdenciário, no importe do valor total de R\$

2.485,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º do CTN), ambos a partir do desconto indevido de cada parcela, forte na Súmula nº 54 do STJ; 3) Com supedâneo nos artigos 186 e 927, ambos do CC-02 e art. 5º, X, da CF/88 e art. 14 do CDC, condeno, ainda, o BANCO VOTORANTIM S/A ao pagamento de R\$ 6.102,00 (seis mil, cento e dois reais), a título de danos morais em face do Senhor ABEL ANTÔNIO DE SOUZA, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na Súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º do CTN), a contar da data do evento danoso (Sum. n. 54-STJ), ou seja, da data de 27/12/2007. Custas e honorários pelo Banco requerido, os últimos fixados em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, alíneas a), b) e c) do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar a parte requerida para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ – (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias) e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE, dando-lhe ciência da intimação da parte para os mesmos fins. Determino ainda que faça constar no mandado que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa. Cumpridas as determinações alinhavadas acima e as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

AUTOS Nº. 2010.0000.2054-9 – (632//10)

Requerente: FRANCISCA ROCHA MENDES

Advogado: Dr. Defensor Público

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Dr. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Sentença – Intimação: “Ante o exposto, ACOLHO O PEDIDO formulado pela senhora FRANCISCA ROCHA MENDES em face do BANCO VOTORANTIM S/A, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, Inc. I do CPC, para: 1) Com fundamento no inciso I do art. 4º do CPC, tornar em definitivo a decisão de fls. 15/16 e, por conseguinte, declaro inexistente o contrato de Empréstimo Bancário nº 193.989.734; 2) Com fulcro no art. 42, parágrafo único do CDC, condenar o Banco requerido a pagar a autora o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto ao seu benefício previdenciário, no importe do valor total de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º do CTN), ambos a partir do desconto indevido de cada parcela, forte Súmula nº 54 do STJ; 3) Com fundamento nos artigos 186 e 927, ambos do CC-02 e art. 5º, X, da CF/88 e art. 14 do CDC, condeno, ainda, o BANCO VOTORANTIM S/A ao pagamento de R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e trinta e nove reais), a título de danos morais em face da Senhora FRANCISCA ROCHA MENDES, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na Súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º do CTN), a contar da data do evento danoso (Sum. n. 54-STJ), ou seja, da data de 27/12/2007. Custas e honorários pelo Banco requerido, os últimos fixados em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, alíneas a), b) e c) do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar a parte requerida para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ – (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias) e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE, dando-lhe ciência da intimação da parte para os mesmos fins. Determino ainda que faça constar no mandado que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa. Cumpridas as determinações alinhavadas acima e as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

AUTOS Nº. 2010.0009.8834-9 – (883/10)

Exequente: SELEGRAM PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA

Advogado: Dr. Marco Antonio de Almeida Prado Gazzetti - OAB /SP 113573

Executado: JOSÉ ERLEI PINHEIRO DA GAMA

Sentença - Intimação: “SELEGRAM PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, qualificada na inicial, ingressou com a presente ação de execução de título extrajudicial, em desfavor de JOSÉ ERLEI PINHEIRO DA GAMA, também qualificado na inicial, visando o recebimento de título executivo extrajudicial, acostado às fls. 18. Citado, o executado permaneceu inerte, razão pela qual foi deferida a realização de penhora on-line, pelo sistema BACENJUD, conforme comprovantes de fls. 36 e 51, com resultado positivo. A seguir, foi expedido alvará judicial para levantamento da importância penhorada e a exequente postulou pela extinção do feito, face à integral quitação do débito. Isto posto, e com base no art. 794, I, do CPC, decreto a extinção da execução, com o consequente arquivamento dos autos. Custas finais, se apuradas, pelo executado. P.R.I.”

AUTOS Nº. 2008.0010.9574-5 – (348//08)

Requerente: JOÃO BAZÍLIO DA SILVA

Advogado: Dr. Defensor Público

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627

Sentença – Intimação: “Ante o exposto, ACOLHO O PEDIDO formulado pelo senhor JOÃO BAZÍLIO DA SILVA em face do BANCO VOTORANTIM S/A, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, Inc. I do CPC, para: 1) Com fundamento no inciso I do art. 4º do CPC, declarar inexistente o contrato de Empréstimo Bancário nº 190.385.543; 2) Com fulcro no art. 42, parágrafo único do CDC, condenar o Banco requerido a pagar a autora o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente

junto ao seu benefício previdenciário, no importe do valor total de R\$ 6.058,80 (seis mil, cinqüenta e oito reais e oitenta centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º do CTN), ambos a partir do desconto indevido de cada parcela (tendo como marco inicial a data de 07/05/2066 e final de 07/02/2009), forte Súmula nº 54 do STJ; 3) Com supedâneo nos artigos 186 e 927, ambos do CC-02 e art. 5º, C, da CF/88 e art. 14 do CDC, condeno, ainda, o BANCO VOTORANTIM S/A ao pagamento de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de danos morais em face do Senhor ABEL ANTÔNIO DE SOUZA, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data e seu arbitramento, com base na Súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º do CTN), a contar da data do evento danoso (Sum. n. 54-STJ), ou seja, da data de 27/12/2007. Sem custas e honorários Advocatícios na forma da lei. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos. P.R.I.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

2011.0009.1040-2 (1097/11)

O Doutor **Rosemilto Alves de Oliveira** Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o executado **MARIA MARY ALVES DE BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.868.772/0001-38**, na pessoa de sua representante legal, **MARIA MARY ALVES DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 335.394.723-04**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de **R\$ 1.276,89 (mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, além da atualização monetária, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, **PROCEDA-SE A PENHORA** em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: **“Cite-se o executado, via edital, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito reclamado ou indique bens à penhora, suficientes para garantir a execução. Decorrido o prazo supra, sem pagamento ou nomeação de bens, penhorem-se tantos bens do devedor, quantos bastem ao cumprimento da obrigação, honorários advocatícios e custas processuais, intimando-o da constrição, bem como o seu cônjuge, se esta recair sobre bens imóveis, constando do mandado que o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias para a oposição de embargos. Arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, para casa de pagamento sem oposição de embargos. Observe-se, no mais, o disposto no art. 7º da Lei 6.830/80. Cumpra-se. Arapoema, 13 de agosto de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e treze (22/08/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo Único nº 2012.0003.9356-2/0

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela

Requerente: Lidian de Almeida Gomes

Advogado: Defensoria Pública

Requeridos: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Josenir Teixeira – OAB/SP 125253 e Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000568-08.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0004.9638-1/0

Natureza: Ação de Inventário e Partilha

Requerente: Adolfa Cunha Soares e outra

Advogado: Dr. Edi de Paula e Sousa – OAB/TO 311 A

Requerido: Romão da Cunha e Silva (espólio)

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000564-68.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0000.1789-7/0

Natureza: Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000563-83.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0000.1716-1/0

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Procuradores: Dra. Maristela Silva Menezes Plessim e Dr. Eduardo Prado dos Santos

Executado: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000562-98.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0003.9377-5/0

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: Agenor Marques Barbosa

Advogado: Sem advogado constituído

Requerido: Casas Mais Eletro Ltda.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000561-16.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0003.2699-7/0

Natureza: Ação de Reconhecimento de Paternidade Post Mortem

Requerente: M.J. dos S.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: M.D.S. e J.L. da S.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000560-31.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0002.2401-9/0

Natureza: Ação de Execução de Alimentos

Exequentes: W.Q. da S., rep. por I.S. da S.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: W.Q.P.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000559-46.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0002.2403-5/0

Natureza: Ação de Execução de Alimentos

Exequentes: W.Q. da S., rep. por I.S. da S.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: W.Q.P.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000558-61.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0003.9401-1/0

Natureza: Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogados: Dr. Hudson Jose Ribeiro – OAB/SP 150060 e Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258A

Requerido: Marcelino Rodrigues da Silva

Advogados: Dr. Annette Diane Riveros Lima – OAB/TO 3066 e Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho – OAB/TO 4568

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000557-76.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0002.2416-7/0

Natureza: Execução por Título Extrajudicial

Requerente: Antônio Saselito Ferreira Lima

Advogado: Dr. Antônio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

Requerido: Marcones Oliveira

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000556-91.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0001.0886-8/0

Natureza: Ação de Inventário e Partilha

Requerente: Iracy de Jesus Batista

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387 A

Requerido: Ana Lina de Jesus (espólio)

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000555-09.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0002.2412-4/0

Natureza: Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar

Requerente: José Renato Pereira da Silva

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681 A

Requerido: Maria de Jesus Pereira da Silva

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000554-24.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0004.4556-2/0

Natureza: Ação para Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Orlando da Costa Dias

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dra. Christiane Nunes Carrijo

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000553-39.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0004.4555-4/0

Natureza: Ação para Concessão de Benefício Assistencial

Requerente: Evaneide Mendes de Jesus

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dra. Christiane Nunes Carrijo

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000552-54.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0004.4554-6/0

Natureza: Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Rosana Moreira Alves

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dr. Luciano Jose Ribeiro de Vasconcelos Filho

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000551-69.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 28 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0004.4553-8/0

Natureza: Ação para Concessão de Pensão Rural por Morte

Requerente: Miguel Gomes de Souza

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000550-84.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0004.4552-0/0**Natureza: Ação para Concessão de Aposentadoria Rural por Morte**

Requerente: Miguel Gomes de Souza

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dra. Kaliane Wilma Cavalcante de Lira

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000549-02.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0003.4451-1/0**Natureza: Ação para Concessão de Pensão Rural por Morte**

Requerente: Elenir Gonçalves Tavares

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dr. Bruno Cesar Maciel Braga

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000548-17.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0004.4550-3/0**Natureza: Ação para Concessão de Aposentadoria Rural por morte**

Requerente: Cassimiro Alves dos Santos

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dra. Fernanda Santos Faria

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000547-32.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0003.2661-0/0**Natureza: Ação para Concessão de Aposentadoria Rural por idade**

Requerente: Maria das Graças Batista Sena

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dra. Adriana Crizostomo da Silva

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000546-47.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0003.2660-1/0**Natureza: Ação Previdenciária de Salário Maternidade**

Requerente: Thaianne Costa Lopes

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dra. Christiane Nunes Carrijo

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000545-62.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0003.2658-0/0

Natureza: Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Emilda Silva dos Santos

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dra. Fernanda Santos Faria

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000544-77.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0003.2654-7/0

Natureza: Ação de Concessão de Benefício Assistencial

Requerente: Ana Lina Francisco da Cunha

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dra. Fernanda Santos Faria

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000542-10.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0003.2641-5/0

Natureza: Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Evilane Francisco da Silva

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dr. Luciano Jose Ribeiro de Vasconcelos Filho

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000541-25.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0003.2640-7/0

Natureza: Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Susamar Martins de Moura

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dra. Fernanda Santos Faria

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000540-40.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0004.4458-9/0

Natureza: Ação Monitória

Requerente: Marissol Coelho Costa

Advogada: Dra. Vanda Alves Lopes – OAB/TO 4795

Requerido: Elinaldo Correia de Oliveira

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000539-55.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0003.2638-5/0

Natureza: Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Vânia Francisco da Silva

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dr. Bruno Cesar Maciel Braga

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000538-70.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2012.0000.1709-9/0

Natureza: Ação de Auxílio-Reclusão

Requerente: Maria Jose Aires Costa

Advogado: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco – OAB/TO 1840-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dra. Adriana Crizostomo da Silva

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000536-03.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0010.0419-7/0

Natureza: Ação de Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: Danilo Romualdo Borges

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681 A

Requerido: Janara Pinheiro Bastos Abreu

Advogado: Dr. Gesiel Januario de Almeida – OAB/TO 4528 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000120-69.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0012.1075-7/0

Natureza: Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Maria de Lourdes Silveira Dourado

Advogado: Dr. Rodrigo Dourado Martins Belarmino

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000119-84.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0003.7499-5/0**Natureza: Ação de Reintegração de Posse**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO 3350

Requerido: Jose Genu Monteiro da Silva

Advogado: Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000115-81.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0004.9638-1/0**Natureza: Ação de Inventário e Partilha**

Requerente: Adolfa Cunha Soares e Rosa dos Santos Rosa

Advogado: Dr. Edi de Paula e Sousa – OAB/TO 311 A

Requerido: Romão da Cunha e Silva (espólio) e Doracy da Cunha e Silva

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000113-14.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0005.0966-0/0**Natureza: Denúnciação da Lide**

Requerente: Município de Arraias

Advogado: Dr. Juracy dos Santos Freire Júnior – OAB/GO 19474

Requerido: SANEATINS – Companhia de Saneamento do Tocantins e Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000112-92.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0001.9726-0/0**Natureza: Ação Ordinária**

Requerente: Braz Vieira de Farias

Advogado: Dr. Vinícius Coelho Cruz – OAB/TO 1654

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000112-29.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0007.9711-0/0**Natureza: Ação Cautelar de Busca e Apreensão de Menor**

Requerente: L.F.C.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: C.V. da S.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000111-44.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0001.3956-0/0

Natureza: Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Arraias

Advogado: Dr. Juracy dos Santos Freire Júnior – OAB/GO 19474

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000111-10.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0010.9038-9/0

Natureza: Ação de Investigação de Paternidade c/c Ação de Alimentos

Requerente: M.E.S. da S., rep. por E.S. da S.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: M.S. de J.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000110-59.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0001.5165-1/0

Natureza: Ação Declaratória de Tempo de Serviço c/c Obrigação de Fazer

Requerente: Dionísia Pereira Alves

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Prefeitura Municipal de Arraias

Advogado: Dr. Juracy Batista Cordeiro – OAB/GO 16474

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000109-74.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0003.9711-8/0

Natureza: Ação de Guarda

Requerente: L.F.C.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: C.V. da S.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000109-40.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0001.9747-3/0

Natureza: Ação de Investigação de Paternidade

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: M.S. de J.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000108-89.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0000.2815-7/0

Natureza: Ação Litigiosa de Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: S.A. do N.

Advogado: Dr. Gesiel Januario de Almeida – OAB/TO 4528A

Requerido: I.V.

Advogado: Dr. Antônio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000108-55.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0006.4594-6/0

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: Maria do Carmo Xavier Gomes de Almeida

Advogado: Sem advogado constituído

Requerido: Vivo S/A

Advogado: Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva – OAB/TO 2512 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000107-70.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0009.0456-0/0

Natureza: Abertura de Inventário Judicial

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Diego Carvalho dos Santos - Espólio

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000107-07.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0008.9400-8/0

Natureza: Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Sofisa S/A

Advogados: Dra. Carla Passos Melhado Cochi – OAB/SP 187329

Requerido: Jany Pereira dos Santos

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000106-85.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0000.2254-1/0

Natureza: Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogados: Dra. Maria Lucilia Gomes – OAB/TO 2489-A e Dr. Fábio de Castro Souza – OAB/TO 2868

Requerido: João Francisco Moreira Luiz

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000106-22.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0004.9615-2/0

Natureza: Ação de Alimentos

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: J.P.B.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000105-37.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0010.0391-3/0

Natureza: Ação de Usucapião Extraordinário

Requerente: Itafós Mineração Ltda.

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/GO 2242-B e OAB/TO 202-A

Requeridos: Alzira Costa Madureira e outros

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000105-03.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0003.7510-0/0

Natureza: Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dr. Francisco Morato Crenitte – OAB/SP 98.479, OAB/GO 2.640 e OAB/PR 53.286, Dr. José Martins – OAB/SP 84.314, Dra. Viviane Tavares de Oliveira – OAB/GO 24.320 e Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO 3.350.

Requerido: Arnaldo Gonçalves Nunes Junior

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000104-52.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0008.2167-1/0

Natureza: Divórcio Litigioso

Requerente: L.F. dos S.O.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: C.F. dos S.

Advogado: Dra. Lery Oliveira Reis – OAB/GO 5.306

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000104-18.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0009.0467-6/0**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executada: Luciana Nogueira

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000103-67.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0001.3950-1/0**Natureza: Ação de Alimentos**

Requerente: M da C.A., rep. por J. da C.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: F.M. de A.

Advogado: Sem Advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000103-33.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 27 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0004.9653-5/0**Natureza: Ação de Alimentos**

Requerente: N.P.V. da S., rep. seus filhos E.P.S. e E.P.S

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/GO 2242

Requerido: A.P. da C.

Advogado: Sem Advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000102-82.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0002.1304-3/0**Natureza: Ação de Execução de Alimentos**

Requerente: M.P.S.S., H.S.S. e J.V.S.S., rep. por D.G. de S.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: V.N.S. de J.

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000102-48.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0010.9098-2/0**Natureza: Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB 4626-A

Requerido: Alessandro Ramalho Alves

Advogado: Sem Advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000101-97.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0010.9480-3/0

Natureza: Substituição de Curatela

Requerente: João da Costa Neto

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Lúcia Bernadete Cordeiro dos Santos

Advogado: Sem Advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000101-63.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0010.9510-9/0

Natureza: Ação Revisional de Contrato de Crédito c/c Consignação em Pagamento e Antecipação de Tutela

Requerente: Mercurina Vaz Monteiro

Advogado: Dr. Odilon Dorval da Cunha Klein – OAB/TO 5454 B

Requerido: BV Financeira

Advogado: Sem Advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000100-78.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0010.9497-8/0

Natureza: Ação de Execução de Alimentos

Requerente: A.S.R. da S.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: D.F. da S.

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000099-93.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2010.0007.9723-3/0

Natureza: Ação de Despejo c/c Cobrança de Aluguéis com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Ezimar de Paula e Souza

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Emtel Construções e Eletrificações Ltda.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000099-30.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2009.0006.4626-6/0

Natureza: Ação de Cobrança

Requerente: Antônio Marcos Ferreira

Advogado: Sem advogado constituído

Requerido: Wagner de Santana e Maria Evani Santana

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000078-88.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0010.0463-4/0

Natureza: Ação de Cobrança

Requerente: Speridião Teixeira Alves

Advogado: Sem advogado constituído

Requerido: José Maria Carvalho

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000098-11.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0010.9437-4/0

Natureza: Ação Negatória de Paternidade

Requerente: W.P.A.B.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: M.I.R.B.

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000097-26.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2011.0012.4376-0/0

Natureza: Alvará Judicial

Requerente: Sileide Alves Campos

Advogado: Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000096-41.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2009.0004.1805-0/0

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Dalva de Jesus Azevedo Neta

Advogado: Dr. Alexandre Bochi Brum – OAB/TO 2.295-B

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000069-29.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2009.0002.4439-7/0

Natureza: Ação de Declaração de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: Noêmia Curcino Pereira Barbosa

Advogado: Dr. Olegário de Moura Júnior – OAB/TO 2743

Requerido: Itaú Cartões S/A, Financeira Itaú CBD S/A

Advogados: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5143 B e Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4867 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000068-44.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2009.0001.7275-2/0

Natureza: Alvará Judicial

Requerentes: Ari Barreto Silva e outra

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387-A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000067-59.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2009.0012.2722-4/0

Natureza: Ação Civil de Guarda

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins e F. da S.C.B.

Requerido: J.C. da S.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000066-74.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2009.0008.2862-3/0

Natureza: Ação de Investigação de Paternidade

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins e E.S.P.

Requerido: I.H. dos S.A.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000064-07.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2009.0002.4405-2/0

Natureza: Ação de Busca e Apreensão com pedido liminar, *inaudita altera pars*

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA 6976, Dr. Katherine Debarba – OAB/SC 16950 e Dra. Carolina Cerveira Valois Falcão – OAB/MA 9.131

Requerido: Susamar Martins de Moura

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000063-22.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2009.0006.4672-0/0**Natureza: Ação de Busca e Apreensão com pedido liminar, *inaudita altera pars***

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA 6976, Dr. Katherine Debarba – OAB/SC 16950 e Dra. Carolina Cerveira Valois Falcão – OAB/MA 9.131

Requerido: Edinondes Pereira Vaz

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000061-52.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2009.0011.3573-7/0**Natureza: Ação de Alimentos**

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: G.F. da C.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000060-67.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 26 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2009.0000.3916-9/0**Natureza: Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogada: Dra. Patricia Ayres de Melo – OAB/TO 2972

Requerido: Denerson da Silva Nunes

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000059-82.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2009.0008.2794-5/0**Natureza: Ação Declaratória de União Estável**

Requerente: Juanna Ferreira Gândara

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/GO 2242

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Bruno Cesar Maciel Braga e Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000058-97.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2007.0008.8571-0/0**Natureza: Ação de Reintegração de Posse**

Requerentes: David Aires Filho e outros

Advogado: Dr. Vinicius Carvalho Dantas – OAB/TO 20.376

Requerido: Doandes dos Santos Marques

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000040-47.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 23 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2007.0003.6337-3/0

Natureza: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por idade rural

Requerente: Maria da Silva Lima

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000039-62.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2007.0002.7703-5/0

Natureza: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por idade rural

Requerente: Anita Maria da Conceição

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Bruno Cesar Maciel Braga e Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000038-77.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2007.0004.6503-6/0

Natureza: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Pensão

Requerente: Raimundo Nonato dos Santos

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000037-92.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2008.0002.7039-0/0

Natureza: Ação de Alimentos

Requerente: C.H. da S.M. e I.J. da S.M., rep. por S. da S.G.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: L. de M.P.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000037-58.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2007.0003.6316-0/0

Natureza: Ação de Cobrança

Requerente: Eny Batista Cordeiro Martins

Advogado: Sem advogado constituído

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO 1857 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000036-10.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2007.0003.6341-1/0

Natureza: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por idade rural

Requerente: Joaquim Romualdo Cardoso

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000035-25.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2007.0008.8535-3/0

Natureza: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por idade rural

Requerente: Zeni Costa Cardoso

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dra. Patricia Bezerra de Medeiros Nascimento

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000033-55.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2007.0004.6500-1/0

Natureza: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por idade rural

Requerente: Josefa Gonçalves Neto

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dra. Patricia Bezerra de Medeiros Nascimento e Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000032-70.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de agosto de 2013.

Autos nº 131/2003

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Lenice Freire de Abreu Costa

Advogado: Maria Lenice Freire de Abreu Costa – OAB/TO 2307

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000032-12.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2007.0008.8558-2/0**Natureza: Ação de Aposentadoria Rural por idade**

Requerente: Clemides Dias Soares

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Procuradores: Dr. Luciano Jose Ribeiro de Vasconcelos Filho e Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000031-85.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraiais/TO, 22 de agosto de 2013

Autos nº 061/2003**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: Anibal Viera Angelim e E. Vieira e Irmãos Ltda.

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000031-27.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraiais/TO, 22 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2007.0004.6506-0/0**Natureza: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Amparo Social**

Requerente: John Lennon Luiz de Freitas, rep. por sua genitora Josenita José Luiz

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000030-03.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraiais/TO, 21 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2006.0006.9772-9/0**Natureza: Ação de aposentadoria rural por idade**

Requerente: Graciliana de Araujo

Advogados: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128A e Dr. José Candido Dutra Junior – OAB/TO 4959A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000029-18.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraiais/TO, 21 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2006.0006.9772-9/0**Natureza: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Pensão**

Requerente: Domingas Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dr. Bruno Cesar Maciel Braga e Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000028-33.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 21 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2006.0006.9772-9/0

Natureza: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: Jaime Araújo Batista

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000027-48.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 21 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2006.0006.9772-9/0

Natureza: Ação de Conhecimento

Requerentes: Felipa de Sena e Silva Costa

Advogado: Dr. Antonio Paim Broglio – OAB/TO 556

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000026-97.2006.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 21 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2007.0010.7867-2/0

Natureza: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: José Antônio Luiz Furtado

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradores: Dra. Adriana Crizostomo da Silva e Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000026-63.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 21 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2007.0002.7705-1/0

Natureza: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: Geronso Ciriaco da Silva

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000025-78.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 21 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2007.0002.7717-5/0

Natureza: Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Amparo Assistencial

Requerente: Ana Lucia da Silva Cunha

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradora: Dra. Fernanda Santos Faria

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000024-93.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 21 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2006.0000.0985-7/0

Natureza: Embargos à Execução

Requerente: Lenice Freire de Abreu Costa

Advogado: Dra. Lenice Freire de Abreu Costa – OAB/TO 2307

Requerido: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000024-30.2006.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 21 de agosto de 2013.

Protocolo Único nº 2007.0008.8557-4/0

Natureza: Ação de Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Valdeci Pereira da Silva

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128A, Dr. José Cândido Dutra Junior – OAB/TO 4959A e Dr. Osvaldo Candido Sartori Filho – OAB/TO 4301A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Procurador: Dr. Luciano Jose Ribeiro de Vasconcelos Filho

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000023-11.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 21 de agosto de 2013.

Autos nº 070/2002

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Idiomar Martins dos Santos

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000011-70.2002.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 21 de agosto de 2013.

Autos nº 278/2000

Natureza: Ação de Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens

Requerente: Izabel Pereira dos Santos

Advogado: Sem advogado constituído

Requerido: Espólio de Antônio Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-75.1992.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 21 de agosto de 2013.

Processo nº 2011.00012.4379-5

Natureza: Ação Reivindicatória c/c Antecipação de Tutela

Requerentes: Carlos Antonio Guimarães de Lima Pereira e outros

Advogado: Dr. João Cândido Ribeiro – OAB/GO 13.624, Dr. Wendel Sebêto Silva Ribeiro – OAB/GO 25.019 e Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681A

Requerido: Lund Antonio Borges

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000118-02.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 21 de agosto de 2013.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Previdenciária de Salário Maternidade c/c Pedido de Antecipada de Tutela (processo nº 2012.0003.0950-2/0), tendo como Requerente Tereza Cavalcante de Azevedo, e como requerido Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, sendo o presente para INTIMAR a Requerente TEREZA CAVALCANTE DE AZEVEDO, brasileira, solteira, lavradora, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 de agosto de 2013. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Azevedo Ramos, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº 2011.0005.1206-7/0, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **ANTONIO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Pacajus - CE, filho de Manoel Bento da Silva e de Maria de Lourdes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se depreende da certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada à folha 86, com incurso no artigo 121, caput, c/c artigo 14 inciso II do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, pelo presente edital, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum desta Comarca de Augustinópolis, **no dia 17 de outubro de 2013, às 16h00min**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e treze (27/08/2013). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Escrivão Judicial, digitei.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 2012.0001.4884-3, figurando como acusado **CRISTIANO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Augustinópolis-TO, nascido aos 22/04/1989, filho de Cristiano Gomes da Silva e Maria Pereira do Nascimento, Residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 33, bairro São Pedro, Augustinópolis-To. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O** pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, **para no prazo de 10 (dez) dias**, responder à

acusação nos termos do artigo 396, Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e treze (27/08/2013). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, digitei. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**. Juiz de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0005.3303-0

Ação: Indenização pro Cobrança Indevida c/c Reparação por Danos Morais

Requerente: Vanessa Lima Cardoso

Advogado da requerente: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco

Requerida: Empresa Araguaia – Administradora de Consórcio Ltda

Advogados da requerida: Dr. Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos e Dr. Júlio César Bonfim

FINALIDADE: Intimar as partes, através dos advogados acima especificados, para conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000024-48.2011.827.2711, oportunidade em que após a publicação deste acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc e no livro desta Vara Judicial. Fica o nobre advogado, Dr. Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos, INTIMADO a promover o seu cadastro no sistema e-proc

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de 1º Cível e Juizado Especial Cível, tramita os autos sob o nº. 1021/05, Ação de Execução Fiscal, que figura como exequente: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e executada: Raimunda de Araújo Alves, e por este meio, faz e tem a FINALIDADE: de CITAR: RAIMUNDA DE ARAÚJO ALVES, CPF 687.074.443-20, residente e domiciliada em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para pagar no prazo legal, a dívida com os juros e multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos a terceiros e aceites pelo exequente e INTIMAR para os termos do respeitável despacho correicional de fl.20, a seguir transcrito: “Defiro o requerimento de fls. 18/19. Proceda-se na forma requerida.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (23.01.2013). Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito. Eu, Eloiza Bezerra Curcino, - NACOM – Portaria 850, DJ 3177 de 23.08.2013. digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu, Luz de Maria Milhomem Marinho Silva, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Axixá do Tocantins-TO, 27.08.2013.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de 1º Cível e Juizado Especial Cível, tramita os autos sob o nº. 2007.0007.3319-7/0, Ação de Execução Fiscal, que figura como exequente: Fazenda Pública Estadual e executada: Cleidiane de Carvalho Leite, e por este meio, faz e tem a FINALIDADE: de CITAR: **CLEIDIANE DE CARVALHO LEITE**, CPF 006.067.321-44, residente e domiciliada em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para pagar em 05 (cinco) dias o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de 20%, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serão penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito e INTIMAR** para os termos do respeitável despacho correicional de fl.27, a seguir transcrito: “Cumpra-se o despacho de fls. 24.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (24.01.2013). Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito. Eu, Eloiza Bezerra Curcino, - NACOM – Portaria 850, DJ 3177 de 23.08.2013. digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu, Luz de Maria Milhomem Marinho Silva, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Axixá do Tocantins-TO, 27.08.2013.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escritania do Cartório de 1º Cível e Juizado Especial Cível, tramita os autos sob o nº. 2009.0000.4187-9/0, Ação de Execução Fiscal, que figura como exequente: Fazenda Pública Estadual e executada: Cleidiane de Carvalho Leite, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE**: de **CITAR: CLEIDIANE DE CARVALHO LEITE**, CPF 006.067.321-44, residente e domiciliada em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para pagar em 05 (cinco) dias o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de 20%, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serão penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito e INTIMAR** para os termos do respeitável despacho correicional de fl.26, a seguir transcrito: “Cumpra-se o despacho de fls. 25.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos vinte três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (23.01.2013). Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito. Eu, Eloiza Bezerra Curcino, - NACOM – Portaria 850, DJ 3177 de 23.08.2013. digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu, Luz de Maria Milhomem Marinho Silva, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Axixá do Tocantins-TO, 27.08.2013.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escritania do Cartório de 1º Cível e Juizado Especial Cível, tramita os autos sob o nº. 2009.0001.7731-2/0, Ação de Execução Fiscal, que figura como exequente: UNIÃO – Fazenda Nacional e executado: João Alves Rocha Filho, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE**: de **CITAR: JOÃO ALVES ROCHA FILHO**, CPF 020.062.013-44, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para pagar no prazo legal, a dívida com os juros e multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos a terceiros e aceites pelo exequente e INTIMAR** para os termos do respeitável despacho correicional de fl.16, a seguir transcrito: “Defiro o requerimento de fls. 13/14. Proceda-se na forma requerida.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (23.01.2013). Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito. Eu, Eloiza Bezerra Curcino, - NACOM – Portaria 850, DJ 3177 de 23.08.2013. digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu, Luz de Maria Milhomem Marinho Silva, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Axixá do Tocantins-TO, 27.08.2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO Nº 2010.0008.0169-9/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

RECLAMANTE: LUZINETE LOPES CARNEIRO CALIXTO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. EDUARDO GOMES PEREIRA – OAB/MA 8144 e DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA- OAB/TO 888-A

DECISÃO: “Relatório prescindível (CPC, art. 165). A peça acostada às fls. 107/108 é, em verdade, a própria exordial do pleito executório – que, evidentemente, se afeta ao rito processual inculcado nos arts. 730 e 731, ambos do Código de Processo Civil – , carreada aos autos pela serventia, contudo, como simples petição. Entretanto, em que pese o equívoco da escritania, não há como se determinar o desentranhamento e correta autuação da mesma, vez que a postulação executória, do modo como deduzida, não comporta prosseguimento. É que, conforme o art. 3º, da Instrução Normativa n. 5/2011/TJTO, “a partir da implantação do e-Proc/TJTO em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processos judiciais por este sistema”, sendo que “nenhuma petição será recebida por meio físico, exceto habeas corpus impetrado durante o plantão judicial por quem não seja operador do Direito” (§1º). Desta forma, visto que não verificada hipótese excepcional autorizadora do peticionamento convencional, **NÃO CONHEÇO** dos requerimentos constantes da aludida peça. Ante a Express intenção, manifestada pela parte autora, de executar o julgado, a fim de se imprimir celeridade ao feito, **PROMOVA-SE** a digitalização dos autos, nos moldes da Instrução Normativa n. 01/2013/TJTO, observando-se as formalidades de praxe. Em seguida, tenda em vista que o ente público requerido não está isento do pagamento das custas processuais (CPC, art. 27), **PROCEDA-SE** na forma dos itens 2.5.2 do Prov. 02/2011/CGJTO. Por oportuno, a nulidade de contratação reconhecida em sentença caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, pelo que **DETERMINO** a remessa, certificando a entrega, de cópias da presente decisão, bem como das fls.02-14 e 78/80 ao Ministério Público para adoção das providências que entender pertinentes. **INTIMEM-SE** as partes – a requerente, via DJe; e o requerido, pessoalmente, vez que o causídico que atuou nos autos não mais patrocina sua defesa. **CUMPRASE**. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0005.3678-2/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: ANTONIA CLÊNIA GRANGEIRA DE AGUIAR

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. EDUARDO GOMES PEREIRA – OAB/MA 8144 e DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA- OAB/TO 888-A

DECISÃO: “Relatório prescindível (CPC, art. 165). A peça acostada às fls. 107/108 é, em verdade, a própria exordial do pleito executório – que, evidentemente, se afeta ao rito processual insculpido nos arts. 730 e 731, ambos do Código de Processo Civil – , carreada aos autos pela serventia, contudo, como simples petição. Entretanto, em que pese o equívoco da escritania, não há como se determinar o desentranhamento e correta autuação da mesma, vez que a postulação executória, do modo como deduzida, não comporta prosseguimento. É que, conforme o art. 3º, da Instrução Normativa n. 5/2011/TJTO, “a partir da implantação do e-Proc/TJTO em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processos judiciais por este sistema”, sendo que “nenhuma petição será recebida por meio físico, exceto habeas corpus impetrado durante o plantão judicial por quem não seja operador do Direito” (§1º). Desta forma, visto que não verificada hipótese excepcional autorizadora do peticionamento convencional, **NÃO CONHEÇO** dos requerimentos constantes da aludida peça. Ante a Express intenção, manifestada pela parte autora, de executar o julgado, a fim de se imprimir celeridade ao feito, **PROMOVA-SE** a digitalização dos autos, nos moldes da Instrução Normativa n. 01/2013/TJTO, observando-se as formalidades de praxe. Em seguida, tenda em vista que o ente público requerido não está isento do pagamento das custas processuais (CPC, art. 27), **PROCEDA-SE** na forma dos itens 2.5.2 do Prov. 02/2011/CGJTO. Por oportuno, a nulidade de contratação reconhecida em sentença caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, pelo que **DETERMINO** a remessa, certificando a entrega, de cópias da presente decisão, bem como das fls.02-10 e 69/72 ao Ministério Público para adoção das providências que entender pertinentes. **INTIMEM-SE** as partes – a requerente, via DJe; e o requerido, pessoalmente, vez que o causídico que atuou nos autos não mais patrocina sua defesa. **CUMPRASE**. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0005.3668-5/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. EDUARDO GOMES PEREIRA – OAB/MA 8144 e DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA- OAB/TO 888-A

DECISÃO: “Relatório prescindível (CPC, art. 165). A peça acostada às fls. 107/108 é, em verdade, a própria exordial do pleito executório – que, evidentemente, se afeta ao rito processual insculpido nos arts. 730 e 731, ambos do Código de Processo Civil – , carreada aos autos pela serventia, contudo, como simples petição. Entretanto, em que pese o equívoco da escritania, não há como se determinar o desentranhamento e correta autuação da mesma, vez que a postulação executória, do modo como deduzida, não comporta prosseguimento. É que, conforme o art. 3º, da Instrução Normativa n. 5/2011/TJTO, “a partir da implantação do e-Proc/TJTO em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processos judiciais por este sistema”, sendo que “nenhuma petição será recebida por meio físico, exceto habeas corpus impetrado durante o plantão judicial por quem não seja operador do Direito” (§1º). Desta forma, visto que não verificada hipótese excepcional autorizadora do peticionamento convencional, **NÃO CONHEÇO** dos requerimentos constantes da aludida peça. Ante a Express intenção, manifestada pela parte autora, de executar o julgado, a fim de se imprimir celeridade ao feito, **PROMOVA-SE** a digitalização dos autos, nos moldes da Instrução Normativa n. 01/2013/TJTO, observando-se as formalidades de praxe. Em seguida, tenda em vista que o ente público requerido não está isento do pagamento das custas processuais (CPC, art. 27), **PROCEDA-SE** na forma dos itens 2.5.2 do Prov. 02/2011/CGJTO. Por oportuno, a nulidade de contratação reconhecida em sentença caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, pelo que **DETERMINO** a remessa, certificando a entrega, de cópias da presente decisão, bem como das fls.02-10 e 76/78 ao Ministério Público para adoção das providências que entender pertinentes. **INTIMEM-SE** as partes – a requerente, via DJe; e o requerido, pessoalmente, vez que o causídico que atuou nos autos não mais patrocina sua defesa. **CUMPRASE**. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0008.0170-2/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: ANTONIO MARINHO CHAVES PACHECO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. EDUARDO GOMES PEREIRA – OAB/MA 8144 e DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA- OAB/TO 888-A

DECISÃO: “Relatório prescindível (CPC, art. 165). A peça acostada às fls. 107/108 é, em verdade, a própria exordial do pleito executório – que, evidentemente, se afeta ao rito processual insculpido nos arts. 730 e 731, ambos do Código de Processo Civil – , carreada aos autos pela serventia, contudo, como simples petição. Entretanto, em que pese o equívoco da escritania, não há como se determinar o desentranhamento e correta autuação da mesma, vez que a postulação executória, do modo como deduzida, não comporta prosseguimento. É que, conforme o art. 3º, da Instrução Normativa n. 5/2011/TJTO, “a partir da implantação do e-Proc/TJTO em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processos judiciais por este sistema”, sendo que “nenhuma petição será recebida por meio físico, exceto habeas corpus impetrado durante o plantão judicial por quem não seja operador do Direito” (§1º). Desta forma, visto que não verificada hipótese excepcional autorizadora do peticionamento convencional, **NÃO CONHEÇO** dos requerimentos constantes da aludida peça. Ante a Express intenção, manifestada pela parte autora, de executar o julgado, a fim de se imprimir celeridade ao feito, **PROMOVA-SE** a digitalização dos autos, nos moldes da Instrução Normativa n. 01/2013/TJTO, observando-se as formalidades de praxe. Em seguida, tenda em

vista que o ente público requerido não está isento do pagamento das custas processuais (CPC, art. 27), **PROCEDA-SE** na forma dos itens 2.5.2 do Prov. 02/2011/CGJTO. Por oportuno, a nulidade de contratação reconhecida em sentença caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, pelo que **DETERMINO** a remessa, certificando a entrega, de cópias da presente decisão, bem como das fls.02-11 e 75/77 ao Ministério Público para adoção das providências que entender pertinentes. **INTIMEM-SE** as partes – a requerente, via DJe; e o requerido, pessoalmente, vez que o causídico que atuou nos autos não mais patrocina sua defesa. **CUMPRA-SE**. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0003.3365-2/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: SILVANO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. EDUARDO GOMES PEREIRA – OAB/MA 8144 e DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA- OAB/TO 888-A

DECISÃO: “Relatório prescindível (CPC, art. 165). A peça acostada às fls. 107/108 é, em verdade, a própria exordial do pleito executório – que, evidentemente, se afeta ao rito processual inculcado nos arts. 730 e 731, ambos do Código de Processo Civil -, carreada aos autos pela serventia, contudo, como simples petição. Entretanto, em que pese o equívoco da escritania, não há como se determinar o desentranhamento e correta autuação da mesma, vez que a postulação executória, do modo como deduzida, não comporta prosseguimento. É que, conforme o art. 3º, da Instrução Normativa n. 5/2011/TJTO, “a partir da implantação do e-Proc/TJTO em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processos judiciais por este sistema”, sendo que “nenhuma petição será recebida por meio físico, exceto habeas corpus impetrado durante o plantão judicial por quem não seja operador do Direito” (§1º). Desta forma, visto que não verificada hipótese excepcional autorizadora do peticionamento convencional, **NÃO CONHEÇO** dos requerimentos constantes da aludida peça. Ante a Express intenção, manifestada pela parte autora, de executar o julgado, a fim de se imprimir celeridade ao feito, **PROMOVA-SE** a digitalização dos autos, nos moldes da Instrução Normativa n. 01/2013/TJTO, observando-se as formalidades de praxe. Em seguida, tenda em vista que o ente público requerido não está isento do pagamento das custas processuais (CPC, art. 27), **PROCEDA-SE** na forma dos itens 2.5.2 do Prov. 02/2011/CGJTO. Por oportuno, a nulidade de contratação reconhecida em sentença caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, pelo que **DETERMINO** a remessa, certificando a entrega, de cópias da presente decisão, bem como das fls.02-13 e 72/75 ao Ministério Público para adoção das providências que entender pertinentes. **INTIMEM-SE** as partes – a requerente, via DJe; e o requerido, pessoalmente, vez que o causídico que atuou nos autos não mais patrocina sua defesa. **CUMPRA-SE**. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0004.6650-4/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: ISABEL CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. EDUARDO GOMES PEREIRA – OAB/MA 8144 e DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA- OAB/TO 888-A

DECISÃO: “Relatório prescindível (CPC, art. 165). A peça acostada às fls. 107/108 é, em verdade, a própria exordial do pleito executório – que, evidentemente, se afeta ao rito processual inculcado nos arts. 730 e 731, ambos do Código de Processo Civil -, carreada aos autos pela serventia, contudo, como simples petição. Entretanto, em que pese o equívoco da escritania, não há como se determinar o desentranhamento e correta autuação da mesma, vez que a postulação executória, do modo como deduzida, não comporta prosseguimento. É que, conforme o art. 3º, da Instrução Normativa n. 5/2011/TJTO, “a partir da implantação do e-Proc/TJTO em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processos judiciais por este sistema”, sendo que “nenhuma petição será recebida por meio físico, exceto habeas corpus impetrado durante o plantão judicial por quem não seja operador do Direito” (§1º). Desta forma, visto que não verificada hipótese excepcional autorizadora do peticionamento convencional, **NÃO CONHEÇO** dos requerimentos constantes da aludida peça. Ante a Express intenção, manifestada pela parte autora, de executar o julgado, a fim de se imprimir celeridade ao feito, **PROMOVA-SE** a digitalização dos autos, nos moldes da Instrução Normativa n. 01/2013/TJTO, observando-se as formalidades de praxe. Em seguida, tenda em vista que o ente público requerido não está isento do pagamento das custas processuais (CPC, art. 27), **PROCEDA-SE** na forma dos itens 2.5.2 do Prov. 02/2011/CGJTO. Por oportuno, a nulidade de contratação reconhecida em sentença caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, pelo que **DETERMINO** a remessa, certificando a entrega, de cópias da presente decisão, bem como das fls.02-12 e 78/81 ao Ministério Público para adoção das providências que entender pertinentes. **INTIMEM-SE** as partes – a requerente, via DJe; e o requerido, pessoalmente, vez que o causídico que atuou nos autos não mais patrocina sua defesa. **CUMPRA-SE**. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0003.3372-5/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: CLEONICE DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: EDUARDO GOMES PEREIRA – OAB/MA 8144 e FRANCISCO GILSON DE MIRANDA- OAB/TO 888-A

DECISÃO: “Relatório prescindível (CPC, art. 165). A peça acostada às fls. 107/108 é, em verdade, a própria exordial do pleito executório – que, evidentemente, se afeta ao rito processual insculpido nos arts. 730 e 731, ambos do Código de Processo Civil -, carregada aos autos pela serventia, contudo, como simples petição. Entretanto, em que pese o equívoco da escritania, não há como se determinar o desentranhamento e correta autuação da mesma, vez que a postulação executória, do modo como deduzida, não comporta prosseguimento. É que, conforme o art. 3º, da Instrução Normativa n. 5/2011/TJTO, “a partir da implantação do e-Proc/TJTO em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processos judiciais por este sistema”, sendo que “nenhuma petição será recebida por meio físico, exceto habeas corpus impetrado durante o plantão judicial por quem não seja operador do Direito” (§1º). Desta forma, visto que não verificada hipótese excepcional autorizadora do peticionamento convencional, **NÃO CONHEÇO** dos requerimentos constantes da aludida peça. Ante a Express intenção, manifestada pela parte autora, de executar o julgado, a fim de se imprimir celeridade ao feito, **PROMOVA-SE** a digitalização dos autos, nos moldes da Instrução Normativa n. 01/2013/TJTO, observando-se as formalidades de praxe. Em seguida, tenda em vista que o ente público requerido não está isento do pagamento das custas processuais (CPC, art. 27), **PROCEDA-SE** na forma dos itens 2.5.2 do Prov. 02/2011/CGJTO. Por oportuno, a nulidade de contratação reconhecida em sentença caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, pelo que **DETERMINO** a remessa, certificando a entrega, de cópias da presente decisão, bem como das fls.02-10 e 73/76 ao Ministério Público para adoção das providências que entender pertinentes. **INTIMEM-SE** as partes – a requerente, via DJe; e o requerido, pessoalmente, vez que o causídico que atuou nos autos não mais patrocina sua defesa. **CUMPRA-SE**. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0007.4499-7/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: MARIA FRANCISCA RODRIGUES TEIXEIRA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: EDUARDO GOMES PEREIRA – OAB/MA 8144 e FRANCISCO GILSON DE MIRANDA- OAB/TO 888-A

DECISÃO: “Relatório prescindível (CPC, art. 165). A peça acostada às fls. 107/108 é, em verdade, a própria exordial do pleito executório – que, evidentemente, se afeta ao rito processual insculpido nos arts. 730 e 731, ambos do Código de Processo Civil -, carregada aos autos pela serventia, contudo, como simples petição. Entretanto, em que pese o equívoco da escritania, não há como se determinar o desentranhamento e correta autuação da mesma, vez que a postulação executória, do modo como deduzida, não comporta prosseguimento. É que, conforme o art. 3º, da Instrução Normativa n. 5/2011/TJTO, “a partir da implantação do e-Proc/TJTO em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processos judiciais por este sistema”, sendo que “nenhuma petição será recebida por meio físico, exceto habeas corpus impetrado durante o plantão judicial por quem não seja operador do Direito” (§1º). Desta forma, visto que não verificada hipótese excepcional autorizadora do peticionamento convencional, **NÃO CONHEÇO** dos requerimentos constantes da aludida peça. Ante a Express intenção, manifestada pela parte autora, de executar o julgado, a fim de se imprimir celeridade ao feito, **PROMOVA-SE** a digitalização dos autos, nos moldes da Instrução Normativa n. 01/2013/TJTO, observando-se as formalidades de praxe. Em seguida, tenda em vista que o ente público requerido não está isento do pagamento das custas processuais (CPC, art. 27), **PROCEDA-SE** na forma dos itens 2.5.2 do Prov. 02/2011/CGJTO. Por oportuno, a nulidade de contratação reconhecida em sentença caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, pelo que **DETERMINO** a remessa, certificando a entrega, de cópias da presente decisão, bem como das fls.02-11 e 60/71 ao Ministério Público para adoção das providências que entender pertinentes. **INTIMEM-SE** as partes – a requerente, via DJe; e o requerido, pessoalmente, vez que o causídico que atuou nos autos não mais patrocina sua defesa. **CUMPRA-SE**. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0003.1189-6/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: EDUARDO GOMES PEREIRA – OAB/MA 8144 e FRANCISCO GILSON DE MIRANDA- OAB/TO 888-A

DECISÃO: “Relatório prescindível (CPC, art. 165). A peça acostada às fls. 107/108 é, em verdade, a própria exordial do pleito executório – que, evidentemente, se afeta ao rito processual insculpido nos arts. 730 e 731, ambos do Código de Processo Civil -, carregada aos autos pela serventia, contudo, como simples petição. Entretanto, em que pese o equívoco da escritania, não há como se determinar o desentranhamento e correta autuação da mesma, vez que a postulação executória, do modo como deduzida, não comporta prosseguimento. É que, conforme o art. 3º, da Instrução Normativa n. 5/2011/TJTO, “a partir da implantação do e-Proc/TJTO em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processos judiciais por este sistema”, sendo que “nenhuma petição será recebida por meio físico, exceto habeas corpus impetrado durante o plantão judicial por quem não seja operador do Direito” (§1º). Desta forma, visto que não verificada hipótese excepcional autorizadora do peticionamento convencional, **NÃO CONHEÇO** dos requerimentos constantes da aludida peça. Ante a Express intenção, manifestada pela parte autora, de executar o julgado, a fim de se imprimir celeridade ao feito, **PROMOVA-SE** a digitalização dos autos, nos moldes da Instrução Normativa n. 01/2013/TJTO, observando-se as formalidades de praxe. Em seguida, tenda em vista que o ente público requerido não está isento do pagamento das custas processuais (CPC, art. 27), **PROCEDA-SE** na forma dos itens 2.5.2 do Prov. 02/2011/CGJTO. Por oportuno, a nulidade de contratação reconhecida em sentença caracteriza, em

tese, ato de improbidade administrativa, pelo que **DETERMINO** a remessa, certificando a entrega, de cópias da presente decisão, bem como das fls.02-10 e 78/81 ao Ministério Público para adoção das providências que entender pertinentes. **INTIMEM-SE** as partes – a requerente, via DJe; e o requerido, pessoalmente, vez que o causídico que atuou nos autos não mais patrocina sua defesa. **CUMPRASE**. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0007.4498-9/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: ANA MORAIS DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: EDUARDO GOMES PEREIRA – OAB/MA 8144 e FRANCISCO GILSON DE MIRANDA- OAB/TO 888-A

DECISÃO: “Relatório prescindível (CPC, art. 165). A peça acostada às fls. 107/108 é, em verdade, a própria exordial do pleito executório – que, evidentemente, se afeta ao rito processual insculpido nos arts. 730 e 731, ambos do Código de Processo Civil – , carreada aos autos pela serventia, contudo, como simples petição. Entretanto, em que pese o equívoco da escritania, não há como se determinar o desentranhamento e correta autuação da mesma, vez que a postulação executória, do modo como deduzida, não comporta prosseguimento. É que, conforme o art. 3º, da Instrução Normativa n. 5/2011/TJTO, “a partir da implantação do e-Proc/TJTO em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processos judiciais por este sistema”, sendo que “nenhuma petição será recebida por meio físico, exceto habeas corpus impetrado durante o plantão judicial por quem não seja operador do Direito” (§1º). Desta forma, visto que não verificada hipótese excepcional autorizadora do peticionamento convencional, **NÃO CONHEÇO** dos requerimentos constantes da aludida peça. Ante a Express intenção, manifestada pela parte autora, de executar o julgado, a fim de se imprimir celeridade ao feito, **PROMOVA-SE** a digitalização dos autos, nos moldes da Instrução Normativa n. 01/2013/TJTO, observando-se as formalidades de praxe. Em seguida, tenda em vista que o ente público requerido não está isento do pagamento das custas processuais (CPC, art. 27), **PROCEDA-SE** na forma dos itens 2.5.2 do Prov. 02/2011/CGJTO. Por oportuno, a nulidade de contratação reconhecida em sentença caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, pelo que **DETERMINO** a remessa, certificando a entrega, de cópias da presente decisão, bem como das fls.02-10 e 78/81 ao Ministério Público para adoção das providências que entender pertinentes. **INTIMEM-SE** as partes – a requerente, via DJe; e o requerido, pessoalmente, vez que o causídico que atuou nos autos não mais patrocina sua defesa. **CUMPRASE**. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0000.2103-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AUXÍLIO DOENÇA

REQUERENTE: ANA KLÉDINA GOMES DA COSTA

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA– OAB/MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA FEDERAL: DRA. SAYONARA PINHEIRO CARIZZI

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, I, do Código de Processo Civil, e 39, I, e 55, § 3º, da Lei n. 8.213/91, **JULGO IMPROCEDENTE** o pleito autoral e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Proceda-se na forma do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que beneficiária da assistência judiciária gratuita a requerente. Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 26 de agosto 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 282/02 – AÇÃO PENAL

Réu: ANTONIO JOSÉ JACINTO E SILVA

Adv.: JOSÉ GEORGE SOARES MIRANDA OAB/MA Nº 5.488

DESPACHO: “Intime-se o patrono do acusado pelo DJE para em 5 dias se manifestar sob a desistência da testemunha Maria Helena Carvalho Silva sendo seu silêncio interpretado como anuência tácita”. Axixá do Tocantins, 02 de agosto de 2013. Drº. José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito. Eu, Nayara Frazão Brandão, Assessor Jurídico de 1º Instância, portaria GAPRE nº 850/2013, DJ 3177 de 23/08/2013, digitei.

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 236/02 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Rui Madison Teixeira da Costa Novaes

ADVOGADO: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, OAB/TO nº 1.671-A.

Fica o advogado supra mencionado intimado da data da audiência de inquirição da vítima MARIA VERONICA SOUSA SILVA, qual seja, dia 09.09.2013 às 15h45min, na Comarca de Anápolis – GO, Av. Contorno 1311, Setor Central, CEP 75020010, Tel. (62) 3902-8800.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: MAGNO SEQUEIRA SILVA

ADVOGADO SILVESTRE GOMES JUNIOR

O Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escritania do Cartório da única Vara Criminal da Comarca de Axixá, tramita os autos sob o nº. 2011.0011.6484-4/0, Ação Penal, que figura como réu: MAGNO SERQUEIRA SILVA, e por este meio, faz e tem a FINALIDADE: Proceder a intimação o advogado SILVESTRE GOMES JÚNIOR, ADVOGADO, para participar de audiência de instrução e Julgamento a ser realizada no dia 23/10/2013, às 14h. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27.08.2013). _____ Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito. Eu _____, Luciran de Lima, analista Técnica Judiciária - NACOM – Portaria 850, DJ 3177 de 23.08.2013. Digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Luz de Maria Milhomem Marinho Silva, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Axixá do Tocantins-TO, 27.08.2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO ADVOGADO

Autos nº 2010.0008.0226-1/0 – AÇÃO PENAL

Réu: SIDNEI CARNEIRO FERNANDES

Adv.: GLEBSON DE SOUSA LESSA OAB/MA Nº 9.562

DESPACHO: “1- Homologo a desistência da testemunha (fl. 105-v). 2-Designo audiência de instrução e julgamento em continuação para o dia 07 de outubro de 2013, às 15horas. 3- Intimem-se o acusado, seu defensor. 4- Notifique-se. Axixá do Tocantins, 09 de agosto de 2013. Drº. José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito. Eu, Luciran de Lima, Analista Judiciária de 2º Instância, portaria GAPRE nº 850/2013, DJ 3177 de 23/08/2013, digitei.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2006.0000.6359-2

AÇÃO: ANULAÇÃO DE REGISTRO

REQUERENTE: MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: J. D. V. FAMILIA

Fica o procurador da parte autora, o DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA intimado a subscrever a petição de fls. 02/03, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 19, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 19: “1 – Intime-se o nomeado na petição de fl. 02/03, para subscrevê-la, sob pena de ser considerado documento apócrifo. 2 – Após, vista ao Ministério Público. 3 – Cumpra-se com urgência. Processo meta 2/2009. Axixá do Tocantins, 25 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 2011.0005.3176-2

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQUERENTES: FRANCISCO VIEIRA DA COSTA e F. W. S. C., rep. por MARIA ANTONIA SOUSA DOS SANTOS

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 17, a seguir transcrita:

SENTENÇA de fls. 17: “Acolho o pedido de desistência e EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VII< do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, haja vista a hipossuficiência manifestada pelo requerente. Dou a presente por publicada e os presentes intimados. Registre-se. O requerente renuncia ao prazo recursal. Após o cumprimento, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Nada mais, Axixa – TO, 20.08.2012. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.2010.0006.1188-1/0

AÇÃO: DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - 1º TABELIONATO

Adv. Dr. ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO n. 2541

REQUERIDO: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Adv. Dr. Bruno Noguti de Oliveira - OAB/TO n. 4875-B

INTIMAÇÃO – despacho de fl.162. “DESPACHO. 1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifesta-se sobre a petição de fls. 112 e documentos que a instruem (art. 398, CPC). 2. Após voltem os autos CONCLUSOS para sentença. 3. INTIMA-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de julho de 2013.GRECE KELLY SAMPAIO- juíza de Direito”.

AUTOS N. 2011.0004.1407-3/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS

Ad. Dr. Carlos Eduardo G. Fernandes – OAB/TO n. 4242 - A

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procuradoria Federal

INTIMAÇÃO – sentença de fls.81/86. “SENTENÇA. DISPOSITIVO. Diante do exposto: 1. JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para, com fulcro no art. 201, caput, V (pensão), CF, c/c arts. 16, I, e 74, II, da Lei 8.213/91,CONDENAR o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: a) PENSÃO POR MORTE, no valor de 01 salário mínimo por mês, mais o abono anual (13º salário), observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser IMPLEMENTADA no prazo de 30 dias contados da intimação desta sentença. Havendo atraso no pagamento da aposentadoria, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE e JUROS MORATÓRIOS à razão de 0,5% ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, §1º, CTN, c/c art. 5º da Lei n. 11.960, de 30/6/2009). b) PRESTAÇÕES VENCIDAS a partir do ajuizamento desta ação, e não da data do óbito, correspondentes a 25 salários mínimos vigentes à época do vencimento de cada benefício, sobre os quais incidirão JUROS MORATÓRIOS a partir da citação, à razão de 0,5% ao mês, posto que esta ação foi ajuizada após o advento da Lei n. 11.960, de 30/6/2009 (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN; STJ: Súmula 204, AgRg no REsp 1233371/PR, j. 03/05/2011; AgRg no AgRg no REsp 1216204/PR; AGEDAG 200802509652, AGRESP 200700870476, RESP 200601092733) e CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, caput, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). c) HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em 20% sobre o valor da condenação, consideradas as parcelas vencidas até a data desta sentença, - atenta ao que dispõe o art. 20, caput e § 3º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelos advogados da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ. d) CUSTAS PROCESSUAIS, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convênio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a notícia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. 2. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), NOTIFIQUE-SE desde logo o INSS para promover a imediata implantação do benefício, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. 3. Fundada no artigo 461, § 4º, do CPC, IMPONHO à parte ré MULTA no valor de R\$ 300,00 reais por dia de atraso na implantação do benefício em questão, até o limite de R\$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das astreintes conforme prevê o § 6º do mesmo dispositivo legal (REsp 643669/MG). 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. Sentença não sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação não ultrapassa a alçada de 60 salários mínimos instituída pelo art. 475, § 2º, do CPC. 6. REMETAM-SE os autos com VISTAS à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para NOTIFICÁ-LO para promover a imediata implementação do benefício, conforme determinado nos itens 1 a.), 2 e 3 do dispositivo desta sentença. 7. Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). 8. Após o trânsito em julgado: 9. ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para expedição de guia para recolhimento das custas deste processo. 10. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA, EXPEÇA-SE, desde logo, Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento destas despesas processuais (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01). 11. REGISTRO que a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp 1201255 / RJ, j. 02/09/2010). 12. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 13. Oportunamente, após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 27/06/2013. GRACE KELLY SAMPAIO- Juíza de Direito”.

AUTOS N. 2007.0010.3808-5/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA MENDES DE BRITO NOVAIS

Ad. Dr. Victor Marques Martins Ferreira – OAB/TO n. 4075

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procuradoria Federal

INTIMAÇÃO – sentença de fls. 102/107. “SENTENÇA. DISPOSITIVOS. Diante do exposto: 1. JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para, com fulcro nos arts. 201, I da CF/88, c/c 39, I e 42 da Lei 8213/91, CONDENAR o INSS a pagar à parte

autora as seguintes verbas: a) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, no valor de 01 salário mínimo por mês, observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser IMPLANTADO no prazo de 30 dias contados da intimação desta sentença. Havendo atraso no pagamento do benefício, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE e JUROS MORATÓRIOS à razão de 0,5% ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, §1º, CTN, c/c art. 5º da Lei n. 11.960, de 30/6/2009). b) PRESTAÇÕES VENCIDAS a partir do ajuizamento desta ação, correspondentes a 72 salários mínimos vigentes à época do vencimento de cada benefício, sobre os quais incidirão JUROS MORATÓRIOS a partir da citação, à razão de 1% ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN) e CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmula 43 do STJ). c) HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em 20% sobre o valor da condenação, consideradas as parcelas vencidas até a data desta sentença, - atenta ao que dispõe o art. 20, caput e § 3º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelos advogados da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ. d) CUSTAS PROCESSUAIS, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convênio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a notícia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. 2. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), NOTIFIQUE-SE desde logo o INSS para promover a imediata implantação do benefício, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. 3. Fundada no artigo 461, §4º, do CPC, IMPONHO à parte ré MULTA no valor de R\$ 300,00 reais por dia de atraso na implantação da aposentadoria por invalidez até o limite de R\$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das astreintes conforme prevê o §6º do mesmo dispositivo legal (REsp 643669/MG). 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. REMETAM-SE os autos URGENTEMENTE com VISTAS à procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para NOTIFICÁ-LO para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado nos itens 1.a), 2 e 3 do dispositivo desta sentença. 6. Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). 7. Sentença sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação ultrapassa a alçada de 60 salários mínimos instituída pelo art. 475, § 2º, do CPC. 8. Após cumpridos os itens 2, 3 e 5 deste dispositivo, e caso não haja recurso voluntário, REMETAM-SE imediatamente estes autos ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 1ª REGIÃO para o REEXAME NECESSÁRIO. 9. Após o trânsito em julgado: 10. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS neste processo. 11. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA, EXPEÇA-SE, desde logo, Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento destas despesas processuais (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01). 12. REGISTRO que multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp 1201255 / RJ, j. 02/09/2010). 13. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 14. Oportunamente, após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 27/06/2013. GRACE KELLY SAMPAIO- Juíza de Direito”.

AUTOS N. 2011.0008.4278-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA FALEIRO DA SILVA

Ad. Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3685-B

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procuradoria Federal

INTIMAÇÃO – sentença de fls. 50/56. “SENTENÇA. DISPOSITIVO. Diante do exposto: 1. JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para, com fulcro no art. 201, § 7º, II, CF/88, c/c arts. 142 e 143 da Lei 8.213/91, CONDENAR o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: a) APOSENTADORIA RURAL POR IDADE, no valor de 01 salário mínimo por mês, mais o abono anual (13º salário), observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser IMPLEMENTADA no prazo de 30 dias contados da intimação desta sentença. Havendo atraso no pagamento da aposentadoria, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE e JUROS MORATÓRIOS à razão de 0,5% ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, primeira parte, CTN, c/c 1º-F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/2009). b) PRESTAÇÕES VENCIDAS a partir do ajuizamento desta ação (agosto/2011) até a data desta sentença (julho/2013), correspondentes a 26 salários mínimos vigentes à época do vencimento de cada provento, sobre os quais incidirão JUROS MORATÓRIOS a partir da citação, à razão de 0,5% ao mês, posto que esta ação foi ajuizada após do advento da Lei n. 11.960, de 30/6/2009 (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN; STJ: Súmula 204, AgRg no REsp 1233371/PR, j. 03/05/2011; AgRg no AgRg no REsp 1216204/PR; AGEDAG 200802509652, AGRESP 200700870476, RESP 200601092733) e CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, caput, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). c) HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em 20% sobre o valor da condenação, consideradas as parcelas vencidas até a data desta sentença, - atenta ao que dispõe o art. 20, caput e § 3º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pela advogada da parte autora, o tempo de duração da lide,

a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ. d) CUSTAS PROCESSUAIS, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convênio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a notícia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. 2. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), NOTIFIQUE-SE desde logo o INSS para promover a imediata implantação do benefício, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. 3. Fundada no artigo 461, § 4º, do CPC, IMPONHO à parte demandada MULTA no valor de R\$ 300,00 reais por dia de atraso na implementação do benefício da aposentadoria, até o limite de R\$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das astreintes conforme prevê o § 6º do mesmo dispositivo legal (REsp 643669/MG). 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. Sentença não sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação não ultrapassa a alçada de 60 salários mínimos instituída pelo art. 475, § 2º, do CPC. 6. REMETAM-SE os autos URGENTEMENTE com VISTAS à procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para NOTIFICÁ-LO para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado nos itens 1.a), 2 e 3 do dispositivo desta sentença. 7. Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). 8. Após o trânsito em julgado: 9. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS e TAXA JUDICIÁRIA deste processo. 10. Em seguida, EXPEÇA-SE Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01). 11. REGISTRO que a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp 1201255 / RJ, j. 02/09/2010). 12. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 13. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30/07/2013. GRACE KELLY SAMPAIO- Juíza de Direito”.

AUTOS N. 2009.0007.1386-9/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: DEUSDETE FERREIRA DOS SANTOS

Ad. Dr. Antonio Rogerio Barros de Mello – OAB/TO n. 4159

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procuradoria Federal

INTIMAÇÃO – sentença de fls. 32/33. “SENTENÇA. DISPOSITIVO. 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c art. 295, VI, ambos do CPC, INDEFIRO A INICIAL, por não atendidas as prescrições do art. 284 do CPC. 2. Atenta às disposições do art. 19, CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS processuais e da TAXA JUDICIÁRIA. 3. SEM condenação em honorários, posto que a parte ré não integrou a lide através de advogado, até porque sua citação nem se realizou. 4. Com supedâneo no art. 267, I, CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. 5. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi conde-nada - Custas Processuais e Taxa Judiciária - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 7. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 27 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO- Juíza de Direito”.

AUTOS N.2010.0006.1057-5/0

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: NAZIR SULEIMAN MAHMUD SALAMA

Ad. Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO n. 1800

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO FILHO

Ad. Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO n. 834

INTIMAÇÃO – despacho de fl. 247. “DESPACHO. 1. INTIME-SE a parte embargada para emendar a petição de fls. 242, especificando detalhadamente os pedidos pertinentes ao rito específico de cumprimento de sentença, se for esta a sua pretensão. 2. INTIME-SE. Colinas do Tocantins-TO, 22 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO- Juíza de Direito”.

AUTOS N. 2010.0006.1056-7/0

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO FILHO

Ad. Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO n. 834

REQUERIDO: NOELI BALBINA GONZALES

Adv. Não constituído

INTIMAÇÃO – despacho de fl. 83. “DESPACHO. 1. INTIMA-SE a parte autora para, em 5 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 2. Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo ora fixado, INTIMEM-NA então pessoalmente para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Querendo-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. 4. INTIME-SE. Colinas do Tocantins-TO, 22 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO-juíza de Direito”.

AUTOS N. 2012.0004.7488-0/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: WELLIGTON VAZ

Adv. Dr. Darci Martins Marques – OAB/TO n. 1649

IMPETRADO: FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS FIESC/UNISP

Adv. Dr. Marisete Tavares Ferreira – OAB/TO n. 1.868

INTIMAÇÃO - decisão de fls.50/52. “DECISÃO. 1. ACOLHO a preliminar de incompetência deste Juízo argüida no parecer Ministerial de fls. 41/46. JUSTIFICADO. 2. Realmente, compete à Justiça Federal conhecer dos mandados de segurança impetrados contra dirigentes de estabelecimentos de ensino superior particular, como ocorre no caso da UNIESP, instituição privada que sucedeu a FIESC/FECOLINAS, que por sua vez era mantida por uma fundação municipal. 3. Nesse sentido: STJ - PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. INDEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA. INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DELEGADA DA UNIÃO. COMPETÊNCIA ABSOLUTA. DA JUSTIÇA FEDERAL. ART. 113, § 2º DO CPC. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. A competência da Justiça Federal para processar e julgar mandado de segurança impetrado contra ato de dirigente de instituição particular de ensino consistente no indeferimento de renovação de matrícula de aluno inadimplente é absoluto. 2. É que, tratando-se de writ, há, necessariamente, um ato de autoridade, in casu, derivado de delegação federal (Precedente: CC 40.512/SC, Rel. Luiz Fux). 3. A apreciação do writ impetrado em razão da negativa de renovação de matrícula do impetrante por encontrar-se inadimplente, o que denota ato decorrente do exercício de função federal delegada por parte da instituição de ensino superior, é de competência da Justiça Federal 4. Precedentes: REsp 725.955/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 08.05.2007, DJ 18.05.2007 p. 317; CC 72.981/MG, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28.03.2007, DJ 16.04.2007 p. 156; CC 40512/SC, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10.03.2004, DJ 05.04.2004 p. 190 REsp 431290/SP, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06.08.2002, DJ 23.09.2002 p. 278. 5. Recurso especial desprovido. (REsp 883497/GO). STJ - PROCESSUAL. ENSINO SUPERIOR. MATRÍCULA. MANDADO DE SEGURANÇA. UNIVERSIDADE PÚBLICA ESTADUAL. COMPETÊNCIA. (...) 4. Nos processos em que se discute matrícula no ensino superior, são possíveis as seguintes conclusões: a) mandado de segurança – a competência será federal quando a impetração voltar-se contra ato de dirigente de universidade pública federal ou de universidade particular; ao revés, a competência será estadual quando o mandamus for impetrado contra dirigentes de universidades públicas estaduais e municipais, componentes do "sistema estadual de ensino"; b) ações de conhecimento, cautelares ou quaisquer outras de rito especial, que não o mandado de segurança - a competência será federal quando a ação indicar no pólo passivo a União Federal ou quaisquer de suas autarquias (art. 109, I, da Constituição da República); será de competência estadual, entretanto, quando o ajuizamento voltar-se contra entidade estadual, municipal ou contra instituição particular de ensino. 5. A hipótese dos autos exige atenção especial, já que se trata de mandado de segurança em que se discute matrícula em universidade estadual e não em estabelecimento particular de ensino. A Universidade do Vale do Itajaí é pública e pertence à organização administrativa do Estado, componente, portanto, do "sistema estadual de ensino", a teor do que preceitua o art. 17, II, da Lei n.º 9.394/96. 6. As universidades estaduais gozam de total autonomia para organizar e gerir seus sistemas de ensino (CF/88, art. 211), e seus dirigentes não agem por delegação da União. A apreciação jurisdicional de seus atos é da competência da Justiça Estadual. Precedentes desta Corte e do STF. 7. Recurso especial conhecido e improvido. (STJ – Resp 669908/SC, 2ª T., ac. un., j. 02/12/2004, rel. Min. CASTRO MEIRA; no mesmo sentido CC 52535/PB, j. 13/12/2006, Min. HERMAN BENJAMIN).4. Exsurge, portanto, que falta a este Juízo, em termos absolutos, competência para prosseguir na presidência deste processo. CONCLUSÃO 5. Diante do exposto, com fulcro no art. 109, I, da CF/88, c/c art. 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo e determino a REMESSA dos autos à Justiça Federal, Subseção Judiciária Araguaína-TO, com as homenagens deste juízo. 6. INTIMEM-SE. Promovam-se as devidas BAIXAS. Colinas do Tocantins-TO, 02 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO- Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2009.0010.2351-3/0

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERENTE: ANTÔNIO LUISA DA MOTA

ADVOGADO: Dr. Dearley Kühn – OAB/TO 530

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S.A

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 99: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 257 c/c art. 19 do CPC, DETERMINO o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito. 2. Declaro EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do

mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. 3. AUTORIZO o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial e sua entrega ao advogado da parte autora, mediante recibo nos autos, substituindo-os por cópias e certificando-se o ato. 4. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. 5. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Colinas do Tocantins-TO, 21 de janeiro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2011.0004.5710-4/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEIDO DE TUTELA ANTECIPADA COM PEDIDO LIMINAR

REQUERENTE: JOSÉ SANTANA NETO

ADVOGADO: Dr. Wylkyson Gomes de Sousa – OAB/TO 2838, Dr. Elisângela Mesquita Sousa – OAB/TO 2250 e Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2.268.

REQUERIDO: GOOGLE DO BRASIL INTERNET LTDA

ADVOGADO: Dr. Eduardo Luiz Brock – OAB/SP 91.311

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 176: “1. À vista da preliminar argüida na contestação de fls. 133/145, INTIME-SE a parte autora para fins do art. 327, CPC. 2. Após o transcurso do prazo fixado no item acima, venham os autos oportunamente CONCLUSOS para sentença, observando-se a prioridade dos processos em METAS do CNJ. 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 26 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 538/13

Fica a autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0007.3367-7/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: MARIA FERREIRA PERNA LEITE.

ADVOGADA: Dr. Marcos Paulo Fávaro, OAB/SP 229901

REQUERIDO: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Considerando, que em se tratando de matéria de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes; Assim, considerando a necessidade de agilizar o andamento processual do feito por versar sobre aposentadoria por invalidez, e principalmente porque não haverá qualquer prejuízo para as partes, fica, desde já, DISPENSADA a realização de Audiência Preliminar de que trata o caput do artigo 331, CPC (art. 331, § 3o, do CPQ, pelos motivos já expostos acima. Para audiência de Instrução e Julgamento, designo o dia 10/09/2013 às 16h:00min. Proceda-se a intimação da autora e seu patrono. As partes compareceram à audiência acompanhada de suas testemunhas (Princípio da Cooperação. Intime-se a Procuradoria Federal no Estado do Tocantins mediante a remessa dos autos. Cumpra-se. **INTIMEM-SE.** Colinas do Tocantins/TO, 17 de junho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo”.

1ª Vara Criminal

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 2008.0001.7069-7 (AP.1696/06) – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO a acusada ERIVELTON CIRQUEIRA BISPO, RG. N. 414.713 SSP/TO – brasileiro, união estável, lavrador, residente na Rua José Pereira de Lima, n. 119, Setor Rodoviário, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença de fls. 148/149, a seguir, parte dispositiva transcrita: “ANTE O EXPOSTO, DESCLASSIFICO a infração penal inicialmente capitulado no artigo 33 da Lei 11343/2006 para o artigo 28 da mesma lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Preclusa esta decisão, venham os autos conclusos. Colinas do Tocantins, 23 de agosto de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito – Vara Criminal e Execução Penais”. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27-08-2013). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 27/08/2013 OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 2011.0001.6328-3 – AP 2639/11 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este

meio, devidamente INTIMADO a acusada FERNANDO OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, açougueiro, natural de Colinas do Tocantins- TO, nascido aos 28.08.1988, filho de Osvaldo Mendes de Sousa e Oneide da Silva Oliveira, residente na Rua Perimental, n. 942, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença condenatória de fls. 124/128, a seguir, parte dispositiva transcrita: "POSTO ISSO, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal vazada na denúncia. CONDENO os imputados LENILSON GOMES DO NASCIMENTO E FERNANDO OLIVEIRA SOUSA como incurso nas reprimendas do art. 157 §2º, II do Código Penal. Passo à dosagem da pena, observando o critério trifásico, previsto no artigo 68 do Código Penal. Inicialmente, analiso as circunstâncias previstas no artigo 59 do Código Penal. Das circunstâncias judiciais. As circunstâncias judiciais são as mesmas para os três crimes praticados pelo condenado. Apenas em alguma circunstância haverá variação, que será anotado no momento próprio. Portanto, esta análise será válida para todas as infrações penais. A culpabilidade é valorada em benefício do réu, pois da análise conjunta das demais circunstâncias judiciais, observo que são majoritariamente favoráveis. O réu é tecnicamente primário, pois ao tempo da infração não registrava condenação definitiva. Porém, sua conduta social é nociva, pois, embora primário, registra passagens em processos criminais, envolvendo-se em outras atividades de crimes violentos contra o patrimônio, conforme certidão de fls. 52/53. Não há elementos para valorar sua personalidade. Os motivos e as conseqüências do crime são próprios à espécie. As vítimas em nada contribuíram para a prática do delito, salvo em relação crime de corrupção de menores, que houve a concorrência da conduta das vítimas, que já tinham prática nas atividades ilícitas. As circunstâncias dos crimes próprias à espécie. O roubo é um crime comum, de ação livre, que pode ser praticado por qualquer forma, a ameaça ou a violência pode ser empregada por diversas formas. No caso dos autos, porém, o acusado em concurso de agentes, empregou violência desmedida, dando uma gravata e tapando a boca da vítima, ordenando que o adolescente Gean subtraísse a carteira da vítima. Porém, esta circunstância já é tomada para fixação da pena-base em patamar diferenciado, razão porque não pode se valorada contra o réu. Do crime contra a vítima Josimar Gomes da Silva: Considerando o conjunto das circunstâncias judiciais, predominante favoráveis ao réu, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão. Apesar da confissão, não incide a atenuante pois a pena já foi fixada no mínimo legal. Não há circunstância agravante. Em razão da causa de aumento de pena prevista no parágrafo 2º, II do artigo 157, do Código Penal, aumento a pena-base em 1/3, isto é, em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, tornando-a provisória em 05 (cinco) anos e quatro meses de reclusão. Para o crime descrito no artigo 244-B, da Lei 8069/90, fixo a pena base em 1 (um) ano de reclusão, para cada crime. À míngua da incidência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, de causas de aumento ou diminuição de pena, torno definitiva a pena em um ano de reclusão. E porque incide a regra do concurso formal e foram dois os crimes praticados, em igualdade de circunstâncias, o que tornam iguais as infrações, exaspero a pena em 1/6 (um sexto), isto é, em 2 (dois) meses de reclusão, tornando definitiva a pena. Aplicando a regra do concurso material entre o crime de roubo e o de corrupção de menores (estes em concurso formal), a pena total do apenado é de 6 (seis) anos e 6 (seis) meses de reclusão. Atento às circunstâncias judiciais já analisadas e à míngua de informações sobre o estado econômico do sentenciado, fixo a pena de multa, para o crime do artigo 157, § 2º, II do Código Penal, em 200 (duzentos) dias-multa, no valor de 1/10 (um décimo) do salário mínimo cada dia, patamar este que se repete para a infração ao artigo 244-B da Lei 8.069/90. O regime inicial para cumprimento da pena é o semi-aberto, considerando o quantitativo da pena imposta (CP. art. 33, § 2º, "b"). Deixo de proceder à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, tendo em vista o quantitativo da pena imposta e o fato de o crime ter sido praticado mediante violência à pessoa (CP. art. 44). O sentenciado poderá apelar em liberdade, pois o regime de cumprimento da pena é compatível. Expeça-se o competente Alvará de Soltura clausulado. Condene o réu no pagamento das custas processuais e determino que procedam ao pagamento da pena de multa no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, nos termos do artigo 50 do Código Penal. Deixo de condenar o réu na obrigação de indenizar (CPP, art. 387, IV), tendo em vista a ausência de informações quanto ao prejuízo suportado pelas vítimas. Após o trânsito em julgado desta sentença, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se à Secretaria de Segurança Pública e à Justiça Eleitoral, comunicando a condenação, e expeçam-se as guias de recolhimento para execução definitiva das penas, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei de Execuções Penais. Formem autos de execução provisória da pena e encaminhem para o juízo da execução penal da comarca onde se encontra o sentenciado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 28 de novembro de 2012. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito - Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins - Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27-08-2013). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 27/08/2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 573/13 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0005.6839-8 (7999/11)

Ação: Alimentos

Requerente: I. O. A. rep./genitora Maria do Carmo Francisca de Oliveira

Advogado: Dr. Martonio Ribeiro Silva, OAB/TO n. 4139

Requerido: Francisco de Assis Ribeiro de Araújo

DECISÃO: "(...) Tendo em vista que a audiência uma, prevista no art. 6º da lei n. 5.478/68, ainda não foi realizada e observando que o litígio poderá ser solucionado por acordo entre as partes, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03 de outubro de 2013, às 15:40 horas, advertindo as partes que, restando frustrada a conciliação, terá lugar a instrução do feito, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas, que comparecerão independentemente de intimação. Os documentos deverão ser juntados, impreterivelmente até o quinto dia anterior à data da audiência."

BOLETIM EXPEDIENTE 570/13 – PK

Fica a Advogada da parte abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0005.4116 -6 (7388/10)

Ação: Alimentos

Requerente: J.L.L.S. rep./genitora Domingas Maria Lopes da Silva

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires, OAB/TO n. 834-NPJ- FIESC

Requerido: Silvaney Eterno da Silva

DESPACHO: "(...) Designo nova data para realização da audiência para o dia 09 de outubro de 2013, às 14:00 horas. Intime-se e ciência ao MP."

BOLETIM EXPEDIENTE 572/13 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0003.8903-4 (8726/12)

Ação: Alimentos

Requerente: J. G. S. rep./genitora Noelma Gomes de Almeida

Requerido: Natalino da Silva

Advogado: Dra. Iana Kássia Lopes Brito, OAB/TO n. 2684

DESPACHO: "(...) Tendo em vista que a audiência uma prevista na Lei 5.478/68 ainda não foi realizada, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01 de outubro de 2013, às 15:40 horas; intemem-se as partes para que compareçam acompanhados das testemunhas que pretendam ouvir."

BOLETIM EXPEDIENTE 571/13 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0002.0880-5 (7823/11)

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: Welliton Xavier de Oliveira

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB/TO n. 3789

Requerido: W. A. O. rep./genitora Rosangela Benedita de Abreu

DESPACHO: "Designo nova data para a realização da audiência para o dia 29 de outubro de 2013, às 15:40 horas. intemem-se as partes para que compareçam acompanhadas de suas testemunhas."

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0006.1906-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E CONDENÇÃO EM DANOS MORAIS

RECLAMANTE: NAZI MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES OAB/TO nº 4661

RECLAMADO: BANCO BMC

ADVOGADO: LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO OAB/TO nº 5.215

INTIMAÇÃO (...) "Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO** da autora para: **1. DECLARAR EXISTENTE o liame obrigacional havido entre a autora NAZI MARTINS DE SOUSA e o banco BMC, referente ao contrato nº 546911501. 2. REVOGO A LIMINAR** deferida as fls. 34/37, determinando a continuidade dos descontos das parcelas atinente ao contrato 546911501, no benefício previdenciário da reclamante. **Oficie-se ao INSS.** Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 14 de agosto de 2013- Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito."

COLMEIA

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2010.0011.1490-3/0, Ação de Interdição e Curatela com pedido de Antecipação de Tutela Liminarmente, no qual foi decretada a interdição de: **Willian Teixeira Borges**, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 30.04.1987, filho de Licardino Teixeira Bernardes e Luzia Borges de Sousa, residente e domiciliado na zona rural do município de Couto Magalhães na Chácara Duas Irmãs, no Projeto de Assentamento 700. Portador de: não apresenta total higidez mental, nem capacidade de expressão, tendo sido nomeado curadora, a Sr^a: **Luciana Teixeira Borges**, brasileira, convivente, lavradora, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO, à Rua GV1, Qd. 34, Lt. 07 – Bairro Goiânia Viva. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, às fls. 46/47, como segue transcrita a parte final: "... **DECRETO A INTERDIÇÃO de WILLIAN TEIXEIRA BORGES**, já qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, **ratificando a liminar deferida às fls. 13/15**, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio lhe curadora a Sr^a. **LUCIANA TEIXEIRA BORGES**, também identificada. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça que ora se defere. Publicada em audiência, saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Após arquivem-se, com as cautelas de praxe." Colméia-TO, 27.08.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (28.08.2013). _____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 28.08.2013.

CRISTALÂNDIA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 19/2013

A EXMA. SRA. DRA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca de 2ª Entrância de Cristalândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de presteza no atendimento ao público;

CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo SEI 13.0.000004361-8, por **RAIMUNDO WILTON COELHO MOREIRA, Oficial de Registro Civil e Depositário Público da Comarca de Cristalândia - TO**, declarando sua opção expressa pela função de **Depositário Público**, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei nº 2.693, de 21 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar:

I- O servidor **RAIMUNDO WILTON COELHO MOREIRA**, matrícula 32375, Técnico Judiciário – 1ª Instância (Depositário Público), integrante do quadro efetivo do Egrégio Tribunal, para **exercer suas funções junto ao Cartório Cível** desta Comarca;

Artigo 2º - Determinar a remessa de cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento, via Sistema SEI.

Artigo 3º - Esta portaria começa a vigorar na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. Registre-se. Cumpra-se.

DADA e PASSADA nesta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2013.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0001.3028-0 – INQUERITO POLICIAL

Autor: Ministério Público

Acusado: Rogerio Xavier da Silva

Advogado: Dr. Romolo Ubirajara Santana OAB/TO 1710

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, supramencionado, intimado para que comprove matrícula, atestado de frequência, ou outro documento hábil a atestar a atual situação no curso e/ou universidade, tendo em vista que os já acostados são insuficientes para comprovar que o acusado ainda frequenta o curso mencionado.

AUTOS: 2008.0001.2725-2 – INQUERITO POLICIAL

Autor: Ministério Público

Indiciado: Rummenigge Cirqueira Aguiar

Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto OAB/TO 757

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente, supramencionado, intimado da decisão de fl. 64 que indeferiu o pedido de restituição de veículo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Doutora Renata do Nascimento e Silva, MM. Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 2010.0009.1262-8, que a justiça pública move contra o acusado FELIX RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de maquinas, nascido aos 12/12/1963, natural de Barão de Grajaú/MA, filho de Justino Pereira da Silva e de Ernestina Rodrigues da Solva, atualmente em local incerto e não sabido e vítima Elizete Carvalho de Sá, por infração do art. 129, §9, do Código Penal, conforme consta dos autos, fica intimado da decisão de fls. 61/62, proferida em audiência: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 395, II, do Código de Processo Penal, rejeito a denuncia apresentada. Saem os presentes intimados. Intime-se o denuncia via edital, porquanto, ao que consta da certidão à fl. 58-v, encontra-se em local incerto e não sabido.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Renata do Nascimento e Silva, MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Criminal, se processam os autos de Ação Penal, nº. 2010.0000.1739-4, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra MANOEL ALVES DE SOUZA, vulgo “Cheirinho”, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 23/09/1979, natural de Cristalândia/TO, filho de Francisco Alves de Oliveira e de Neuza Alves de Souza, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incurso nas sanções do art. 155, c/c art. 14, II, do Código Penal. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, CITADO para oferecer resposta escrita no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 27 de agosto de 2013. Eu Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0008.8935-0/0****PEDIDO: COBRANÇA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): Drs. Miller Ferreira Menezes – OAB/TO 3060 e Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1705B.

REQUERIDO: AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA S/A.

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerida acima mencionado pra no prazo de 15(quinze) dias apresentar as contrarrazões ao recurso inserta às fls. 219/225.

DIANÓPOLIS**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 2011.0005.9556-6 COBRANÇA**

Requerente: Thayslane Aires dos Santos

Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29.479

Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

SENTENÇA:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE COBRANÇA, embasado no art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Com o trânsito em julgado ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jossanner Nery Nogueira Luna

AUTOS N 2008.0010.2998-0 EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Adv: Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2.223-B

Executado: Aníbal Braga Jorge Júnior

Adv:

INTIMAÇÃO:

Fica o advogado do exequente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, retirar em Cartório a Carta Precatória para citação do Executado. Dianópolis, 27/08/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 1.069/89 EXECUSÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Executado: JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO do Despacho no verso de fls. 177: Intime-se o exequente para juntar a publicação. Dianópolis, 10 de maio de 2013.

Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

APOSTILA

Autos n. 5.038/02 EXECUSÃO FISCAL

Exequente: A UNIÃO

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: FRANCISCO DE ASSIS SERGIO COELHO - ME

Adv: LOURIBERTO VIEIRA GONÇALVES OAB/PR 14.353

INTIMAÇÃO do Despacho de fls. 61: Intime-se o excipiente para no prazo de 5 dias providenciar a assinatura do procurador sob pena de não recebimento da peça. Dianópolis, 24 de abril de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5.441/02 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A UNIÃO

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Executado: MANOEL DIAS LIMA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, diante da constatada prescrição, com amparo no art. 156 do CNT, julgo extinto o crédito tributário objeto da presente ação, procedendo, via de consequência, à extinção da presente via executiva. Sem custas e honorários. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Dianópolis, 23 de abril de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0001.0809-6 – Ação de Inventário.

Inventariante: José Carneiro Cruz

Inventariada: Maria Rodrigues Carneiro

Advogada: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119B

Advogado: Edson Paulo Lins Júnior OAB/TO 2901

Advogado: Edson Pinto da Silveira Filho OAB/MA 5670

DESPACHO: "Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 21 de novembro de 2013, às 09h00min. Intimem-se todos os herdeiros, devendo comparecer à audiência, acompanhados de seus respectivos advogados. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 23 de agosto de 2013. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular."

FORMOSO DO ARAGUAIA
Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Reclamação Trabalhista – 2010.0011.5526-0

Requerente: Clevia da Costa Guimarães

Advogado (a): Cleusdeir Ribeiro OAB-TO 2.057

Requerido: Município de Formoso do Araguaia

Advogado (a): José Augusto Bezerra Lopes 2.308-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado para no prazo de quinze (15) dias apresentar réplica a contestação de fls. 74/79.

AÇÃO: Reclamação Trabalhista – 2010.0012.6554-5

Requerente: Vanda Lima Pereira

Advogado (a): Cleusdeir Ribeiro OAB-TO 2.057

Requerido: Município de Formoso do Araguaia

Advogado (a): José Augusto Bezerra Lopes 2.308-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado para no prazo de quinze (15) dias apresentar réplica a contestação de fls.119/124.

AÇÃO: Aposentadoria – 2012.0002.2893-6

Requerente: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado (a): Marcos Andre Cordeiro dos Santos OAB-TO 3.627

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado para no prazo de cinco(5) dias manifestar acerca do despacho de fl.54v seguinte: Ante a ausência de comprovação e procuração, indefiro o pedido de fls.46/49.Intime-se a parte autora para se manifesta sobre a certidão do senhor meirinho de fls.45. Formoso do Araguaia,12 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Aposentadoria – 2011.0002.9737-9

Requerente: Diego Araujo de Souza

Advogado (a): Rayner Carvalho Medeiros OAB-TO 28.336

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado nos termos da sentença de fl.34 seguinte transcrita parte dispositiva: Ante a perda superveniente do objeto, a extinção do feito é medida que se impõe. Pelo exposto, na forma do art.267, inciso VI do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Oportundamente arquivem-se. P.R. I. Formoso do Araguaia,20 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Aposentadoria – 2011.0001.1539-4

Requerente: Zelina Alves Pugas

Advogado (a): Débora Regina Macedo OAB-TO 3811

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado nos termos da sentença de fl.79 seguinte transcrita parte dispositiva: Desso modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, que ora defito. Oportundamente arquivem-se. P.R. I. Formoso do Araguaia,12 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Adoção nº 2009.0008.2656-6

Requerente: Raimundo Oliveira Miranda

Advogado (a): Rosania Rodrigues Gama OAB-TO 2945-B

Requerido: Aurivon Alves da Luz

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte autora intimada nos termos da sentença de fls.73/79 seguinte transcrita: Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público Estadual e julgo procedente a pretensão contida na inicial para conceder aos autores Raimundo Oliveira Miranda e Maria do Socorro Alves Soares Miranda a adoção da criança Kallyne Alves, nos termos do art.39 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 1.626 e seguintes do Código Civil, bem como para declarar a extinção do poder familiar da requerida Aurivon Alves Luz, em relação à referida criança, nos termos do art. 1.635, IV do Código Civil, declaro extinto o processo com resolução de mérito. Expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil, observando-se as formalidades legais previstas no art.47 e parágrafos do Estatuto da criança do Adolescente, a fim de retificar ao registro civil da criança, que passará a se chamar Kallyne Alves Miranda, filha de Raimundo Oliveira Miranda e Maria do Socorro Alves Soares Miranda, avós maternos João Alves dos Santos e Noemia Soares dos Santos e avós paternos Aldenor Alves de Miranda e Fostelina de Oliveira Miranda. Inscreva-se no registro civil a sentença. Cancele-se o registro original e lavre-se outro com as respectivas retificações. Nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar na certidão de registro. Sem custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado e após as devidas providências, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. P.R.I.Formoso do Araguaia, 09 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Autorização de Venda de Bem Imóvel de Menores nº 917/00

Requerente: Abdias Gomes Pinto e outros

Advogado (a): Aeltino de Aquino Gomes OAB-TO 929

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora e requerido intimados nos termos da sentença de fl.62 seguinte transcrita: Observa-se que os autores atingiram a maioria, operando-se a perda superveniente do objeto. Assim, declaro extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art.267IV CPC. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado archive-se. Dê-se ciência ao MP. Int.Formoso do Araguaia-TO,12/08/2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Curatela nº 1.847/04

Requerente: Gerson Lopes da Silva

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1970

Requerido: Marilene Coelho dos Santos Ribeiro

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado nos termos da sentença de fl.30v seguinte transcrita: Ante a inércia do requerente aliada a impossibilidade de localizá-lo, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art.267,III, CPC. Sem custas e honorários. Oportunamente, archive-se.Formoso do Araguaia, 12 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Embargos de Terceiros nº 2007.0002.6041-8

Requerente: Antonia Rodrigues Soares

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993

Requerido: Walter da Silva Lopes

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora e requerido intimados nos termos da sentença de fl.24v seguinte transcrita: Ante a prolação da sentença nos autos principais(fl.19/23), verifica-se a perda superveniente do objeto do presente feito. Assim, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.267,IV CPC. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, archive-se.Formoso do Araguaia, 12 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados do primeiro Executado intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tendo em vista pedido do autor para que seja comprovada a situação do imóvel nomeado à penhora, através de certidão atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com negativa de ônus:

Processo nº 2008.0009.5062-5 – Execução Forçada

Exeqüente: CCA - Administradora de Consórcio Ltda.

Advogados: Dr. Ernani José de Oliveira – OAB/GO 9561 e Dr. Hélio José Lopes – OAB/GO 9856

Executado: Oziel Mesquita Araújo

Advogado: Dr. Manoel C. Guimarães – OAB/TO 1686 e Dra. Maria das Graças Pereira Cunha – OAB/TO 1908

Executados: Maria Salomé Mesquita Damasceno e Pedro Neto Brito Damasceno

DESPACHO de fls.32: “Como requer. C. Guaraí, 07/06/06. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Ficam os advogados da parte Autora intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2008.0009.5062-5 – Execução Forçada

Exeqüente: CCA - Administradora de Consórcio Ltda.

Advogados: Dr. Ernani José de Oliveira – OAB/GO 9561 e Dr. Hélio José Lopes – OAB/GO 9856

Executado: Oziel Mesquita Araújo

Advogado: Dr. Manoel C. Guimarães – OAB/TO 1686 e Dra. Maria das Graças Pereira Cunha – OAB/TO 1908

Executados: Maria Salomé Mesquita Damasceno e Pedro Neto Brito Damasceno

DECISÃO de fls.108/109: “De uma leitura atenta dos autos epigrafados, vislumbra-se que, embora a exeqüente tenha sido intimada (fls. 69/70 e 79) para regularizar sua representação processual, a mesma reiterou, como se vê do petítório e documentos apresentados às fls. 80/107, o vício outrora apontado, conforme explicitado à fls. 69/70. Assim sendo, considerando que a administração da sociedade cessionária caberá à Marilza Guiot Henning Garcia e Geraldo Jesus Araújo Teixeira (fl. 101), e que os negócios sociais serão geridos por estes sempre em conjunto (cláusula terceira, fl. 101), os quais poderão nomear e constituir procuradores com os poderes para o foro em geral (disposto "e", cláusula terceira, fl. 101), conclui-se, de forma, clarividente, que o instrumento de mandato de fl. 81 é irregular inclusive, situação que, apesar de sinalizada a parte autora, não foi regularizada de forma esmerada. Dessa forma, com fulcro no artigo 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil, declaro ineficaz os atos praticados às fls. 32-v, 34 e 80, motivo pelo qual resta prejudicada à análise dos pleitos ali inseridos, no tocante a alegada cessão de crédito. Ademais, lado outro, ainda, que esse não fosse o entendimento desta magistrada, *ad argumentandum tantum*, denota-se dos autos que o exeqüente teria cedido seus créditos à Bancorbras - Administradora de Consórcio Ltda., nos termos do contrato de cessão onerosa que instrui os autos e procuração pública, mas não comprova a respectiva notificação do devedor acerca da cessão, in casu, os executados, que, com espeque no artigo 290, do Código Civil, se refere a ato que gera eficácia ao negócio jurídico. Logo, a cessão de crédito, nos autos epigrafados, não se encontraria ultimada,

motivo pelo qual, com fulcro no artigo 42, §1º, do CPC - com a ressalva do §2º, do artigo retro citado - além dos já citados acima, não haveria em se falar em alteração do pólo ativo. Intimem-se. Ante o exposto, dando prosseguimento ao feito, intime-se o exeqüente (CCA - Administradora de Consórcio Ltda.) para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos demonstrativo atualizado do débito, uma vez que o que instrui a petição inicial é datado de 2003; do teor da certidão de fl.71 e da decisão de fl.79 no que lhe diz respeito; bem como cumpra-se o despacho de fl.32. Por fim, tendo em vista a certidão de fl. 71, desentranhe-se o respectivo mandado para cumprimento integral e imediato. Intimem-se. Guaraí, 10/04/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Fica o advogado da parte Autora intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2011.0012.7511-5 – Execução

Exeqüente: Banco Bradesco S.A.

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779-B e OAB/PA nº 15.101-A

Executado: A C de Aguiar & Cia Ltda - Auto Posto Tocantins

Executado: Ocimar Lopes Barbosa

DECISÃO de fls. 21/25: “Primeiramente, ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se o instrumento público de mandato de fls. 05 e 05-v, cuida de simples fotocópia não autenticada, configurando assim, em que pese entendimento atual do Colendo Superior Tribunal de Justiça, uma irregularidade na representação processual da parte requerente, pois um dos pressupostos processuais subjetivos (representação por advogado) não foi preenchido corretamente pela mesma, uma vez que “admissível a utilização de cópia xerox do instrumento de procuração, pois, nos precisos termos do art. 356 do CPC, tal documento não pode ser tido como imprestável (RT 691/133), mas a xerox deve ser autenticada” (STJ - RT 726/183, RT 681/140, maioria, 715/205, 724/344), logo “mostra-se irregular a representação processual que se faz calcada em fotocópia sem a autenticação pelo notário” (STF - 2ª Turma, AI 170.720-9-SP- AgRg, rel. Min. Marco Aurélio, j. 26.9.95, v.u., DJU 17.11.95, p. 39.219), sem contar que o artigo 365, caput e incisos III, do CPC dispõe que “fazem a mesma prova que os originais: as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais.” Aliás, vale ressaltar que a própria procuração supra mencionada, corrobora o entendimento desta magistrada, pois consta como condição de sua eficácia plena, que a extração de fotocópia deverá ser autenticada, consoante se infere da seguinte previsão: “fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 365, do Código de Processo Civil.” Logo, a fim de se comprovar a legítima outorga de poderes ao causídico atuante no presente feito, impõe-se a aplicação do artigo 13, caput e inciso I, do CPC, determinando-se a intimação do requerente para regularização da representação postulatória, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inexistência do ato processual praticado às fls. 02/04; ressaltando-se que com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Concomitantemente, suspendo o feito. Intime-se. Guaraí, 24/04/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Ficam os advogados do Requerente intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2011.0007.7293-0 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC S/A.

Advogados: Dra. Núbia Conceição Moreira - OAB/TO nº 4311, Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos - OAB/TO nº 3627 e outros

Requerido: A C de Aguiar e Cia Ltda.

DECISÃO de fls. 40/42: “Logo, considerando que irregular a representação da parte autora no presente feito, e a fim de se comprovar a legítima outorga de poderes a causídica atuante no presente feito, impõe-se a aplicação do artigo 13, caput e inciso I, do CPC, determinando-se a intimação do requerente para regularização da representação postulatória, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inexistência dos atos processuais praticados às fls. 02/04 e 32; ressaltando-se que com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. (...) Dito isso, vislumbra-se, às fls. 24, ficha financeira, cujo escopo é de apontar o débito do devedor fiduciante, que indicou como saldo devedor (somatória das parcelas vencidas e vincendas) o montante de R\$ 286.163,00, valor dado a causa inclusive; enquanto, da petição inicial, notadamente à fl. 03, o requerente aduz que: “a parte requerida não efetuou o pagamento da parcela com vencimento em 10/02/2011, e das seguintes, até a presente data incorrendo em mora, perfazendo o valor de R\$ 279.416,92 referente às parcelas vencidas e vincendas, devidamente corrigidas contratualmente”. Diante disso, necessário que, no mesmo prazo, esclareça qual o real valor do inadimplemento pela parte requerida e, se necessário, com fulcro no artigo 284, caput e parágrafo único, do CPC, emende a exordial nos termos do artigo 282, inciso V, do CPC. Intimem-se. Guaraí, 20/04/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito

Autos: 2009.0006.8059-6

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução Extrajudicial

Exequente: Adão Alves Ribeiro e Vilma César Ribeiro.

Advogado(s): Dr. Valdemar Zaiden Sobrinho - OAB/GO 2547

Executados: Carlos Roberto Pupin e Outros.

Advogado: Dr. Amilton Domingues de Moraes - OAB/PR 8949

DESPACHO de fl. 329: “Defiro o pleito formulado à fl. 325, in fine, ressaltando-se o prazo fixado para entrega do respectivo laudo pericial na decisão de fls. 230/235, sem contar que a data e horário da perícia deverá ser definida pelo expert – e informada a

este juízo para os fins legais – e não por este juízo. Intimem-se. Guarai, 25/7/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Ficam os advogados da parte autora intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2011.0006.5993-9 – Execução

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223-B e outros

Executados: Sebastião Rodrigues da Silva e Divina Isaura Rodrigues da Silva

DESPACHO de fls. 118: “Vistos, defiro. Desarquivado, aguarda-se por 5 dias. 06/08/2013. Marcelo Eliseu Rostirolla - Juiz de Direito”

Ficam os advogados da parte autora intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2011.0006.5992-0 – Execução

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223-B e outros

Executado: Wanderley Osny Brinkmann

DESPACHO de fls. 77: “Vistos, defiro. Desarquivado, aguarda-se por 5 dias. 06/08/2013. Marcelo Eliseu Rostirolla - Juiz de Direito”

Ficam os advogados da parte autora intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2011.0006.5991-2 – Cobrança

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223-B e outros

Requerido: Wanderley Osny Brinkmann

DESPACHO de fls. 80: “Vistos, defiro. Desarquivado, aguarda-se manifestação por 5 dias. 06/08/2013. Marcelo Eliseu Rostirolla - Juiz de Direito”

Ficam os advogados do Requerente intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2010.0003.1411-9 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC S/A.

Advogados: Dr. José Martins - OAB/SP nº 84.314, Dr. Fabrício Gomes - OAB/TO nº 3350 e outros

Requerido: Reginaldo Rodrigues

DECISÃO de fls. 49/56: “Primeiramente, vale obtemperar que “a requisição de informações a estabelecimento ou repartições depende da livre apreciação do Magistrado”, como muito bem expõe a convincente argumentação do Desembargador Relator Soares Lima, expendida no julgamento do AGI 001792-5, de Santo André, 4ª Câm, Direito Público, TJSP, j. 21/3/96. Dito isso, ressaltando-se que a parte autora não demonstrou, como de praxe, ter esgotado todas as possibilidades administrativas de localização do devedor, na medida, que, tão-somente, resignou-se com a devolução do mandado sem o devido cumprimento (fls. 42) e requereu ao Poder Judiciário a expedição de ofício nos termos de fl.48, ou seja, justificando-se, apenas, com espeque “na dificuldade de localização do mesmo”, indefiro-a, haja vista que comungo da jurisprudência dominante dos Tribunais pátrios a seguir registrada, sob pena de se confundir a figura do julgador com a de quem é parte no processo e incumbe determinadas obrigações, determinando a intimação daquela para as providências de mister no prazo de 30(trinta) dias: (...) Ademais, em relação ao pedido de expedição de ofício ao DETRAN, a fim de conste uma restrição judicial no prontuário do veículo objeto da presente ação, impedindo assim a movimentação na documentação do mesmo, indefiro-o pelas seguintes razões: entendo ser tal procedimento desnecessário, uma vez que já existe restrição referente a alienação fiduciária do bem (fl.33), o que já é suficiente para impedir a alienação do mesmo sem conhecimento de terceiros acerca do possível direito do requerente. Outrossim, tem-se que o procedimento pretendido pelo requerente não encontra respaldo legal, sendo que a legislação aplicável à espécie prevê apenas a anotação referente ao arrendamento mercantil no registro do veículo, restrição que não se confunde com o impedimento judicial requerido. (...) Logo determino, tão-somente, a expedição de ofício ao DETRAN, informando acerca da existência da presente ação para os fins de mister. Intime-se. Guarai, 09/4/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo n.2012.0005.2452-7

Ação: TCO – Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autores do Fato: Patrícia Rayana da Silva

Vítima: N. M. B (Representante Legal: Neuzina Lopes da Silva)

SENTENÇA CRIMINAL Nº15/08 – Vistos etc, Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu (fls.59) a extinção da punibilidade da autora do fato em razão do cumprimento do acordo firmado com a vítima (fls.50). Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e, com fundamento no que dispõe o artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de Patrícia Rayani da Silva. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após,

arquive-se com as anotações necessárias. Guarai, 23 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº. 2009.0006.7162-7

Fica a Parte Requerente através de seu advogado INTIMADO dos atos processuais abaixo:

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Roseno Sousa Lima

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO n.1732

Requerido: Zildo Pereira de Brito

Assistido pela Defensoria Pública

DESPACHO n.50/08: Vistos etc, Intime-se o Requerente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento no feito, sob pena de arquivamento e desconstituição da penhora realizada. Cumpra-se. Guarai, 23 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria 651/2013.

Processo nº. 2008.0010.9173-1

Fica a Parte Requerente através de seu advogado INTIMADO dos atos processuais abaixo:

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Nilson Vieira da Silva

Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei - OAB/TO n.3141-A

Executado: Milton Alves de Melo Júnior

DESPACHO n.05/08: Vistos etc, Intime-se o Requerente, na pessoa de seu representante legal, para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da carta precatória expedida, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Guarai, 06 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria 651/2013.

Processo n.2011.0010.2403-1

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequentes: Retífica Bandeirante de Palmas Ltda e Alvarenga e Cavalcante Ltda

Advogado: Dr. Francisco de Assis Filho – OAB/TO n.2083 e Outros

Executado: Geraldo Pires Pereira

Advogado: Dr. Francisco Júlio Pereira Sobrinho – OAB/TO n.4223

DECISÃO Nº16/08 – Vistos etc, Tendo em vista que o Executado, devidamente intimado (fls.116) para apresentar embargos à execução, deixou transcorrer o prazo e ficou-se inerte (certidão fls. 118), defiro o pedido de fls. 117/v. Expeça-se alvará em favor das empresas exequentes para levantamento do valor bloqueado (R\$447, 07) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial (relativa à transferência do valor bloqueado - ID 07201300000590823) devidamente encerrada. Em seguida, nos termos do artigo 655, I c/c 655-A, ambos do CPC, inclua-se minuta de penhora on-line no valor restante (R\$5.269,28 – fls. 117/v) e voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Guarai, 22 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

Processo n.2011.0007.8512-8

Ação: Cobrança

Requerente: Abadio Modesto de Sousa

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO n.1746

Requerido: Carlos Alisson de Oliveira Furtado

SENTENÇA CÍVEL Nº19/08 – Considerando que na esfera do procedimento da Lei nº 9.099/95 não se admite a ausência da parte Autora, julgo extinto o processo, nos termos do disposto pelo artigo 51 da norma citada. Condene o autor a pagar as custas judiciais, proceda-se anotação junto ao Cartório Distribuidor para efeitos de cobrança futura. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guarai, 22 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

Processo nº. 2011.0005.0411-0

Ação: Cobrança

Requerente: Maria do Socorro Pereira Ferreira

Advogado: Sem Assistência

Requerida: Tatiana N. Santos

Advogado: Sem Assistência

SENTENÇA Nº25/08 – Vistos etc, Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. O pedido da Autora foi julgado procedente por sentença (fls. 05). Iniciada a fase de cumprimento de sentença, foi realizado bloqueio via sistema Bacenjud (fls. 12). A Executada, intimada para apresentar embargos, manifestou (fls.14) concordância com o valor bloqueado, requereu a expedição de alvará e arquivamento dos autos. Manifestação da exequente favorável ao valor bloqueado e expedição de alvará (fls. 16). Ante o exposto, expeça-se alvará em favor da Autora para levantamento do valor bloqueado (R\$155,54 – fls. 12) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará seja a conta judicial relativa à transferência do

valor bloqueado (ID 072013000005908247) devidamente encerrada. Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 794, I do CPC. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 22 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

Processo nº. 2012.0001.2592-4

Ficam as Partes através de seus advogados INTIMADAS dos atos processuais abaixo:

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Graciela Maria Souza Passos Gonzaga

Advogada: Dr^a. Rose Cristiane Sousa Passos – OAB/BA n.24.763

Requerida: B2W – Companhia Global do Varejo – Submarino

Advogados: Dr. Vinicius Ideses – OAB/RJ n.98.749 e Dr^a. Vivian Nagib Batatel – OAB/RJ n.148.219

DESPACHO n.37/08: Vistos etc. Intime-se a empresa Requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este juízo número de conta bancária e respectiva agência para possibilitar a transferência do valor remanescente (R\$1.699,08 – extrato fls. 134) que lhe é devido (decisão de fls. 135/v). Cumpra-se. Guaraí, 13 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria 651/2013.

Processo n.2010.0001.2867-6

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Vicente Pinto Cardoso - ME

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.372

Requerida: Boneca de Pano Ind. E Com. De Roupas Ltda

Advogado: Dr. Aroldo Teixeira Rocaha – OAB/GO n.9069

DESPACHO Nº39/08 – Vistos etc, Compulsando os autos, verifico que o Banco do Brasil, em cumprimento ao despacho de fls. 42, informou (fls.44) que o saldo existente na conta judicial nº 200.124.294.604 foi transferida para a Caixa Econômica Federal no valor de R\$1.293,44 e acostou aos autos planilha de depósito indicando os depósitos relativos ao presente feito (fls.46). Observo que, da referida planilha consta apenas 03 (três) depósitos vinculados a este processo efetivados nas datas de 12.11.2010, 11.01.2011 e 17.01.2011. Entretanto, em análise aos autos, verifico que não foi mencionado sobre o primeiro depósito datado de 27.10.2010, no valor de R\$ 353,50 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) juntado às fls. 52. Diante disso, antes de analisar o pedido do Autor às fls. 47, oficie-se o Banco do Brasil, agência local, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações a respeito do referido depósito, no sentido se o valor constante do depósito de fls. 52 foi transferido para a Caixa ou se ainda continua depositado junto ao Banco do Brasil. Cumpra-se, servindo cópia deste como OFÍCIO REQUISITÓRIO. Guaraí, 22 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirollaa. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2010.0004.4689-9 – cumprimento de sentença

Exequente: Nelzineire Venâncio da Fonseca

Advogada: Dra. Nelzirée Venâncio da Fonseca – OAB/TO 467-B

Executada: Nahyma Emília Brito Bucar Abreu

Advogado: Sem assistência

DESPACHO nº 44/08 Vistos etc,Intimem-se a requerente e a requerida para se manifestarem sobre a decisão de fls. 80, bem como sobre os embargos de declaração opostos pela Construtora Caiapó às fls. 88/90, no prazo de 10 (dez) dias.Decorrido o prazo voltem conclusos.Cumpra-se. Guaraí, 22 de agosto de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

Processo nº: 2012.0005.2446-2

Requerente: Luiz Carlos Ferreira da Silva

Advogado: Sem assistência

Requerido: Brasil Telecom S.A.

Advogados: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69; Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO 4781 e Dra. Jakeline Moraes E O. Santos – OAB/TO 1634

DESPACHO nº 40/08 Vistos etc,Intime-se a empresa Requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre os pedidos de fls. 163/164.Em seguida, voltem conclusos. Guaraí, 22 de agosto de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

Processo nº 2012.0000.4933-0

Requerente: Daniel Sousa da Silva

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: Banco Panamericano S.A.

Advogados: Dr. Feliciano Lira Moura (OAB/PE 21.714) Dra. Annette Riveros (OAB/TO 3066)

DECISÃO nº 12/08 Vistos etc, Observo que os embargos à execução de fls. 120/123 tratam-se de cópias (fls. 120/123) não acompanhadas do respectivo original, consoante certidão de fls. 130. Verifico que o Banco Requerido não atendeu o prazo de 05 (cinco) dias, previsto na Lei 9.800/99 e no Provimento 02/2011 – CGJ/TO para enviar os originais da peça em que foi realizado o protocolo integrado (fls. 120). Assim, o não envio dos originais, torna ineficaz a remessa da cópia protocolizada. Ante o exposto, deixo de conhecer os embargos à execução apresentados pelo Banco requerido. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 22 de agosto de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

Processo: 2011.0009.4560-5

Requerentes: GUSTAVO DA SILVA MORAES E MAX AURÉLIO DA SILVA MORAES

Defensoria Pública

Requeridos: DIGIBRAS IND. DO BRASIL S.A. e EXTRA.COM

Advogados: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves (OAB/TO 4247-B), Dr. Alberto Tichauer (OAB/SP 194.909), Dr. Eduardo Luiz Brock (OAB/SP 91.311)

DESPACHO nº 43/08 Vistos etc, Em razão de o saldo existente na conta judicial junto ao Banco do Brasil ter sido transferido para a Caixa Econômica Federal (comprovante depósito fls. 118 e certidão fls. 118/v), determino a expedição de novo alvará judicial em favor dos Autores, mediante o recolhimento do alvará anteriormente expedido, para que efetuem o levantamento do valor de R\$3.146,31 (três mil cento e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) e seus eventuais rendimentos, junto à Caixa Econômica Federal (conta judicial 01500087-3). Efetuado o pagamento a que se refere o alvará seja a conta judicial nº 01500087-3 devidamente encerrada, mediante comprovação nos autos. Após, cumpra-se a decisão de fls. 116. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 22 de agosto de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação – Monitória – 2012.0000.5561-6

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerido: Débora Regina Macedo

Advogado: Débora Regina Macedo OAB-TO3811

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de não liberação do mandado de citação, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça, que importa em R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Monitória – 2012.0000.5561-6

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerido: Antônio de Pádua Tavares

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Intime-se as partes para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse do prosseguimento do feito. Após o prazo sem manifestação, archive-se com as baixas e anotações. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0006.6996-7

Exequente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Kárita Barros OAB-TO 3725

Executado: Dinâmica Construções e Elétrica Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento da suspensão requerida, bem como, intimada para que depois de transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias desta intimação, dar andamento ao feito sob as penas da lei.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0006.6996-7

Exequente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Kárita Barros OAB-TO 3725

Executado: Dinâmica Construções e Elétrica Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento da suspensão requerida, bem como, intimada para que depois de transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias desta intimação, dar andamento ao feito sob as penas da lei.

Ação: Execução – 6.623/07

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Alessandro de Paula Canedo OAB-TO 1334-A e Fernanda Ramos Ruiz OAB-TO 1965

Executado: Gliner de Souza Borges

Advogado(a): Marcelo de Souza Toledo OAB-TO 2512-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de não liberação do mandado de avaliação, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça, que importa em R\$ 32,64 (trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0000.5866-6

Exequente: HSBC Banck Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior OAB-TO 4562

Executado: Maria Alves Varanda Guimarães e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimado, para no prazo legal, manifestar-se sobre a devolução da carta precatória de fls.55/75, para os fins de mister.

Ação: Execução por Quantia Certa Contra Devedor – 2011.0002.4804-1

Exequente: HSBC Banck Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior OAB-TO 4562

Executado: Aquanorte Com. de Piscina Ltda e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimado, para no prazo legal, manifestar-se sobre as repostas do ofício de fls. 82, para os fins de mister

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.3410-2

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

Requerido: José Aglailton M Cavalcante

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc. Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Não há honorários. Não há custas. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após archive-se. PRC.”

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Moral e Pedido de Antecipação de Tutela – 2010.0008.0721-2

Requerente: Maria das Graças Santos Rodrigues

Advogado(a): Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB-TO 2608

Requerido(a): Avon Cosméticos Ltda

Advogado(a): José Alexandre Cancela Lisboa Cohen OAB-PA 12.415-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, manifestar-se sobre o retorno dos presentes autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob pena de arquivamento dos presentes autos.

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais – 2009.0011.2766-1

Requerente: João Lopes de Souza Filho

Advogado(a): Juciene Rêgo de Andrede OAB-TO 1385

Requerida(a): Urbanizadora e Administradora de Imóveis Boa Vista Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada, para no prazo legal, manifestar-se sobre a petição de fls. 69/70 a qual noticia o pedido de homologação de acordo para os fins de mister.

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais Antecipação de Tutela – 2012.0002.7066-5

Requerente: Sandro Patrício Teles

Advogado(a): Juciene Rêgo de Andrade OAB-TO 1385

Requeridos: Renata Ribeiro e Cia Ltda – DETECTA – Tecnologia em Detetização e Tegula Soluções para Telhados

Advogado(a): 1ª requerida: Marcelo Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1901 e 2ª requerida: Marcela Giannobile Marinho OAB-SP 130.597

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção de produzir provas devendo especificá-las no

referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Execução por Quantia Certa Contra Devedor – 2011.0002.4804-1

Exequente: Valdeis Vieira Coutinho

Advogado(a): Valdir Haas OAB-TO 2244

Executado: Timotio Domingos Neto

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Antes de analisar o pedido retro, deverá o autor indicar o endereço do réu para fins de citação, tendo em vista que, conforme certidão de fls. 27, o rpeu não foi encontrado no endereço constante na inicial. Intime-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Ordinária de Anulação de Negócio Jurídico – 2011.0002.4672-3

Requerente: José Alves Ramos

Advogado(a): Ronaldo Martins de Almeida OAB-TO 4278

Requerido: Banco BMG S/A

Advogado(a): Felipe Gazola Vieira Marques OAB-MG 76.696

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Fls. 132 a 135. Uma vez comunicado o falecimento do autor, suspenso o andamento do processo até que seja formalizada a satisfação da parte. O pedido de fls. 132, não adotou a forma correta para quilo que pretende a petionaria. Em primeiro lugar, menciona a certidão de óbito que não acompanhou o pedido. E, segundo lugar, é necessário saber a existência ou não de outros herdeiros e sobre a existência de bens a inventariar, caso em que o pólo ativo será ocupado espólio, representado por um inventariante (art. 43 do CPC). Intime-se para regularização. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2009.0012.1371-1

Requerente: Mende-se Asceno dos Reis

Advogado(a): Ronaldo Martins de Almeida OAB-TO 4278

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Paulo R M Thompsom Flores OAB-DF 11.848

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Em face da omissão argüida em sede de embargos de declaração que acolho, fixo como termo “a quo” para a incidência de juros e correção fixados na sentença, a data de sua prolação. PRI, devendo o vencedor apresentar sua planilha de cálculo. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Cobrança de Honorários Advocatícios – 2010.0008.0642-9

Requerente: Jerônimo Ribeiro Neto

Advogado: Donatila Rodrigues Rêgo OAB-TO 789

Requerido: Juarez Artus Arantes e outro

Advogado: Felipe Augusto Gentelin Pereira OAB-PR 61.567 e Poline de Abreu Cremoneis OAB-PR 64.967

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem a intenção de transigir, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Do contrário, digam se pretendem dilação probatória, especificando-as e justificando-as no mesmo. No silêncio, será o processo colocado em pauta para julgamento.

Ação: Exceção de Incompetência Relativa – 2012.0003.9880-7

Excipiente: Juarez Artus Arantes e outro

Advogado: Felipe Augusto Gentelin Pereira OAB-PR 61.567 e Poline de Abreu Cremoneis OAB-PR 64.967

Excepto: Jerônimo Ribeiro Neto

Advogado: Donatila Rodrigues Rêgo OAB-TO 789

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc. Ao excipiente para manifestação. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais com Pedido de Antecipação de Tutela– 2007.0008.7042-9

Requerentes: José de Ribamar Lopes dos Santos e outra

Advogado: Sávio Barbalho OAB-TO 747

Requeridos: Marcos Salomão de Paula e Marcelo Galdino da Silva e Real Seguros S/A

Advogados: 1º requerido: Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37; 2º requerido: Ruimar Apolino Machado OAB-GO 9700; 3º

Requerido: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A;

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Fica a escritania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado aqui homologado. Sem custas. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se o solicitado à fls. 626 dos autos e após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de

estilo. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”. Ficam ainda as partes intimadas para, caso queiram, comparecerem em cartório para fins de desentranhar eventuais documentos sob pena de arquivamento dos presentes autos.

Ação: Declaratória Negativa de Débito – 2011.0002.4017-2

Requerente: Enan Cirqueira Martins

Advogado(a): Gaade Pereira Glória OAB-TO 4314

Requerido: Banco Panamericano

Advogado (a): Feliciano Lyra Moura OAB-PE 21.714 e Leise Thais da Silva OAB-TO 2288

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Fica a escritania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado aqui homologado. Sem custas. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”. Ficam ainda as partes intimadas para, caso queiram, comparecerem em cartório para fins de desentranhar eventuais documentos sob pena de arquivamento dos presentes autos.

Ação: Obrigação de Fazer c/c Pedido de Tutela Antecipada por Rescisão Indireta de Contrato de Locação de Imóvel Comercial c/c Cobrança – 2011.0000.6552-4

Requerente: Danilo Alves Furtado

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17

Requerido(a): Débora Ribeiro dos Santos

Advogado(a): Rogério Bezerra Lopes OAB-TO 4193-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Fica a escritania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado aqui homologado. Defiro o pedido de assistência judiciária. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”. Ficam ainda as partes intimadas para, caso queiram, comparecerem em cartório para fins de desentranhar eventuais documentos sob pena de arquivamento dos presentes autos.

Ação: Revisional de Contratação de Financiamento de Automóvel c/c Pedido de Liminar de Consignação em Pagto e Abst de Inscrição de Nome Junto aos Órgãos de Rest. – 2010.0011.1278-1

Requerente: José Lúcio da Silva

Advogado: Hellen Cristina Peres da Silva OAB-TO 2510

Requerido: Banco Finana S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311

INTIMAÇÃO: DESPACHO.: “Intime-se a requerente para recolhimento da taxa em sua integralidade. Após, venham os autos conclusos para homologação do acordo. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Monitória – 2009.0001.1532-5

Requerente: Isaú Luiz Rodrigues Salgado

Advogado(a): Ana Alaide Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

Requerido(a): João de Holanda Cavalcante Neto

Advogado(a): Delson Carlos de Abreu Lima OAB-TO 1964

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada, para no prazo legal, manifestar-se sobre o pedido de extinção de fls. 67 para os fins de mister.

Ação: Reparação de Danos Decorrentes de Acidente de Trânsito – 2010.0005.7468-4

Requerente: Daniel Savil Lima de Sousa Silva e outros

Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO 1490

Requerido: Salomão Alves Pereira Junior de Moura, José Lemos da Silva e Reinaria Bezerra da Silva

Advogado(a): Leise Thais da Silva Dias OAB-TO 2288 e José Lemos da Silva OAB-TO 2220

Denunciado à Lide: Bradesco Seguros S/A

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandalite OAB-SP 115.762

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Recebo o agravo retido, tempestivamente interposto, devendo o mesmo ficar nos autos a fim de que dele o Tribunal conheça (art. 523 CPC) Mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos (art. 523,§ 2º CPC). Considerando que houve depósito de valores, autorizo a expedição de alvará para levantamento, devendo o autor apresentar cálculo atualizado do valor devido, para posterior intimação para pagamento . Por fim, vista ao MP, para manifestação. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2011.0011.9343-7/0**

Ação: indenização

Requerente: Priscila Borges Daher

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rêgo

Requerente(a): Toka Confecções

Advogado(a): Dra. Hellen Cristina Peres da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de condenação ao pagamento de indenização por danos morais. Condeno a requerente em custas e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da causa, que dispenso em razão da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas cautelas. Gurupi, 15 de maio de 2.013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2012.0005.8671-9/0

Ação: Embargos de Terceiro

Embargante: Bradesco Administradora de Consórcio Ltda.

Advogado(a): Dra. Maria Lucília Gomes

Embargado(a): Ricardo Bueno Paré

Advogado(a): Dr. Henrique Veras da Costa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Majoro a multa para R\$1.000,00 (mil reais) dia, pois a parte continua renitente em cumprir a decisão Judicial, a contar desta intimação. Gurupi, 26/08/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 7842/07

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerido(a): Flávio Lang & Cia Ltda.

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o autor para no prazo de 10 (dez) dias indicar o paradeiro do bem. Gurupi, 26/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2012.0001.6443-1/0

Ação: Indenização

Requerente: Reny Limeira Xavier Guedes

Advogado(a): Dra. Kárita Barros Lustosa

Requerido(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Louise Rainer Pereira Gionéids

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo ambos os recursos nos efeitos devolutivos e suspensivos. Devendo os apelados contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Gurupi, 26/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2012.0005.5441-8/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.

Advogado(a): Dr. Henrique Andrade de Freitas

Requerido(a): Maria de Lourdes de Moura Teixeira

Advogado(a): Dr. Iwace Antônio Santana - Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para manifestar-se sobre o acordo noticiando nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de seu silêncio implicar em anuência ao acordo. Gurupi, 27/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0001.0029-1/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: Joelma Araújo Neres

Advogado(a): Dra. Gadde Pereira Glória

Executado(a): Americel S.A. Claro

Advogado(a): Dra. Leise Thais da Silva Dias

Executado(a): Serasa S.A.

Advogado(a): Dra. Miriam Perón Pereira Curiati

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias sob pena de multa de 10% e penhora. Gurupi, 26/08/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2011.0000.6427-7/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Valdivino Passos Santos

Advogado(a): em causa própria

Executado(a): Brasil Telecom S.A.

Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente impugnação, condenando o devedor ao pagamento da multa do art. 475 j (10%) e também 10% (dez por cento) do valor do cumprimento de sentença a título de honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado desta decisão ou em havendo caução real, seja expedido alvará judicial para pagamento ao credor. Intimem-se. Gurupi, 27 de agosto de 13. Nilson de Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 7276/04

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: João Alberto Ribeiro de Souza

Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho

Executado(a): Adail Marinho Costa

Advogado(a): Dr. Milton Roberto de Toledo

INTIMAÇÃO: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 215,04 (duzentos e quinze reais e quatro centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 7276/04

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: João Alberto Ribeiro de Souza

Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho

Executado(a): Adail Marinho Costa

Advogado(a): Dr. Milton Roberto de Toledo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Redesigno Leilão para os dias 01/10/13, às 14:00 horas e 22/10/13, às 14:00 horas com as mesmas condições anteriores. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Gurupi, 22/08/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7689/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Albery César de Oliveira

Advogado(a): em causa própria

Executado(a): Amadeu Alves Moreira e Sebastião Tatico Borges

Advogado(a): Dr. João Gaspar Pinheiro de Souza

INTIMAÇÃO: Ficam os executados, na pessoa de seu advogado, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, procederem ao pagamento da importância de R\$ 72.860,16 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos), sob pena de multa de 10% e penhora.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0011.2782-3- Ação de Execução por Quantia Certa

REQUERENTE: UDO STREFLING

ADVOGADO: DR. Juliano Marinho Scotta, OAB/TO nº 2441

REQUERIDO: GERTOM STREFLING

ADVOGADO: Dr. Thiago Lopes Benfica, OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 69/70 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: "Trata-se de ação de execução por quantia certa movida por UDO STREFLING em face de GERTOM STREFLING. Ocorre que, às fls. 57/62, a parte exeqüente juntou termo de acordo, confissão e assunção de dívida firmado com o executado, razão porque pede a homologação do citado acordo. O termo de acordo firmado entre as partes encontra-se assinado pelo exeqüente, pelo executado e a esposa deste. Todas as assinaturas foram reconhecidas pelo 2o Tabelionato de Notas desta Comarca. O advogado da parte exeqüente adere ao mesmo quando pede a juntada e homologação do mesmo pelo juízo. Por outro lado, o executado no citado acordo não encontra assistido ou representado por advogado, todavia, entendo dispensável tal representação, pois o término do litígio por concessões mútuas encontra expressa previsão no Código Civil (art. 840 e segs.), não constituindo a assistência de advogado requisito formal de sua validade. Diante do exposto, a) com fulcro no art. 792 do Código de Processo Civil, homologo o acordo firmado às fls. 57/62, razão porque determino também a suspensão do processo de execução até que a parte exeqüente requeira sua extinção face ao cumprimento integral do acordo; b) defiro o pedido da parte exeqüente constante da petição 66/67, razão porque determino a baixa da penhora operada no imóvel por força do mandado de penhora de fls. 35/38; c) condiciono o cumprimento da determinação constante da alínea "b" ao recolhimento das

custas finais eventualmente existente nos autos, tendo em vista especialmente o contido na cláusula quinta do acordo firmado entre as partes (fl. 59). Intime-se. Gurupi, 26 de agosto de 2013. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0001.6915-8 – Ação Penal

Acusado: Edivaldo Rodrigues da Silva

Advogado: José Carlos Cardoso Pereira OAB-GO 30875

INTIMAÇÃO: Diante disso, dos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº. 9.099/95 julgo extinta a punibilidade do acusado EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. P.R.I.C. Gurupi, 21 de maio de 2013. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Exeqüente intimado, por intermédio de seu Procurador, do inteiro teor da r. decisão de fl. 88, abaixo transcrita:

AUTOS Nº : 138/03

Natureza : Infração Administrativa / Execução

Exequente: Município de Gurupi-TO

Executada: Idalma Rosa Marques (Bar Casa Verde)

ADVOGADO DO EXEQUENTE: DR. THIAGO LOPES BENFICA – OAB-TO 2329

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Considerando que a presente execução recebeu acordo entabulado pelas partes e o cumprimento regular, é de se ponderar que os princípios de celeridade e economia processuais e bem como normas de administração da justiça recomendam o arquivamento com possibilidade de, a qualquer tempo, o desarquivamento do processo, se houver necessidade (art. 40, § 3º, lei supramencionada). A presente decisão, nos termos dos fundamentos, não retirará a faculdade por lei conferida à Fazenda Pública em retomar o curso do processo. Em face do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos. Proceda-se a escritania ao arquivamento em separado para os processos da Fazenda Pública. Intime-se o exeqüente da presente decisão. Gurupi-TO, 07 de agosto de 2013. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA. JUIZ DE DIREITO”.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Ação Penal nº 5000322-67.2012.827.2723

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: JOSÉ PERPETUO SOCORRO PEREIRA LUZ

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos da Ação Penal nº 5000322-67.2012.827.2723, tendo como Denunciado José Perpetuo Socorro Pereira Luz, a saber: CITAR: JOSÉ PERPETUO SOCORRO PEREIRA LUZ, brasileiro, união estável, nascido aos 30/12/1990, natural de Santana do Araguaia-PA, portador do RG nº 1129359 SSP/TO, filho de José Pereira Luz e Luziene Pereira Coutinho, residente na Rua 40, s/n, Setor Bela Vista, Itapiratins-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Denúncia (em anexo) e, nos termos do art. 396 c/c art. 396-A, § 2º, ambos do CPP responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa; oferecer documentos e justificações; especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no diário da justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, 23 de agosto de 2013. Luiz Alves da Rocha Neto, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (1923/98)

AÇÃO: EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS

REQUERENTE: PEDRO ANDROALDO DA SILVA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: MIRA RIO CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Em consequência, com fundamento no artigo 267 inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo sem julgamento de mérito. Custas e despesas processuais pelo embargante bem como o pagamento de honorários advocatícios que árbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 11 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Fica o embargante a efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 52,20 (cinqüenta e dois reais e vinte centavos), juntando comprovante nos autos.

AUTOS: (1204/93)

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL DE IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: MIRA RIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR
REQUERIDO: PEDRO ANDROALDO DA SILVA
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Vistas ao exeqüente para requerer o que entender de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (1175/93)

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQUERENTE: PEDRO ANDROALDO DA SILVA
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO: MIRA RIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Sobre os cálculos de fls. 82/83 manifestem-se as partes no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (1115/92)

AÇÃO: ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REITEGRAÇÃO DE POSSE MAIS PERDAS E DANOS
REQUERENTE: MIRA RIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO: PEDRO ANDROALDO DA SILVA
ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Sobre os cálculos de fls. 299/301 manifestem-se as partes no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS

Ação Penal: 2012.0004.7167-9 (4.665/12)

Tipificação: artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c o artigo 5º, inciso I, e artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 11.340/2006

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: Wanderlei Maia de Sousa

Vítima: Kaliane Felipe Diniz

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, por intermédio deste Edital, **CITA** o Sr. **WANDERLEI MAIA DE SOUSA**, brasileiro, união estável, sem ocupação definida, nascido em 01/07/1991, RG n.º 2.601.827 SSP/TO, filho de Maria Vanda Maia de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia contida nos autos em epígrafe, devendo o réu "responder" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins – TO, Vara Criminal, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e treze (27/8/2013) Eu, Ednaldo Galvão da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0000.6577-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Raimundo da Silva

Advogado: Clairton Lucio Fernandes – OAB-TO 1308

Réu: Ari Weiss

OBJETO: Intima-se as partes da sentença de fls. 49/53, conforme dispositivo a seguir: “...III - **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial para: **a)** com fundamento no art. 319, do CPC, **DETERMINAR A REINTEGRAÇÃO** do requerente na posse dos lotes 01 e 18, da quadra 03, do Setor Aeroporto, na cidade de Santa Rosa do Tocantins, descritos na inicial, tornando definitiva a liminar concedida às fls. 24/26; **b)** com fundamento no art. 319, I, c/c o art. 461, ambos do CPC, **CONDENAR** o requerido ao cumprimento de obrigação de fazer consistente em retirar o poste e o padrão de energia elétrica dos referidos lotes e refazer a cerca, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) em caso de descumprimento até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais); **c)** não sendo refeita a cerca em 30 dias após o prazo acima estipulado, com fundamento nos §§ 1º e 2º do citado art. 461, do CPC, **CONVERTO A OBRIGAÇÃO EM PERDAS E DANOS** a serem apurados em liquidação de sentença, sem prejuízo da multa pelo descumprimento. Com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito. Expeça-se mandado de reintegração de posse definitiva. Defiro os benefícios da justiça gratuita postulados pelo requerente na inicial. Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Anoto que o requerido deverá ser intimado para o pagamento das custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo acima sem que haja o pagamento, proceda-se à remessa dos autos ao Cartório Distribuidor desta Comarca para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, III, do citado Provimento). Após o trânsito em julgado e o cumprimento das providências acima, arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Natividade (TO), 27 de agosto de 2013. **Edssandra Barbosa da Silva** Juíza de Direito”.

AUTOS: 2008.00007.8303-6 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Brasilspuma Industria Brasileira de Colchões Ltda

Advogado: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia – OAB-TO 868

Requerido: Francisco Soares de Araújo

OBJETO: Intimo o exequente de todo o teor do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO** Tendo em vista o falecimento do executado, comprovado pela Certidão de óbito de fl. 112, com fundamento no art. 791, II, c/c o art. 265, I, suspendo o presente processo pelo prazo de 60(sessenta) dias, determinando a intimação do exequente para, no referido prazo, promover a substituição do executado pelo seu espólio ou por seus sucessores (art.43,CPC), sob pena de, não o fazendo, ser decretada a nulidade do processo (art. 13, I, CPC). Natividade(TO), 21 de agosto de 2013. Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”.

AUTOS: 2008.0000.0140-2 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: R. Bittencourt Construtora e Incorporadora Ltda e Rodolfo Bittencourt

Advogado: Renan de Arimatea Pereira – OAB-GO 2840

Requerido: Joel Maganhoto de Sousa e Rosi Clea Ricci Freiria de Sousa

Advogado: Domicio Camelo Silva – OAB-GO 9068

OBJETO: Intimam-se as partes acerca do despacho de fl. 446, a seguir: **“DESPACHO 01.** Preenchidos os requisitos legais, recebo a apelação de fls. 371/372 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao recorrido para oferecer contrarrazões no prazo legal (artigo 508 c/c o artigo 518, do Código de Processo Civil). **02.** No que tange à apelação de fl. 390, em que pese a irrisignação de fls. 408/409, entendo-a tempestiva, porquanto sua remessa por via eletrônica ocorreu dentro do prazo recursal (fl. 406), sendo que, consoante se infere do termo de fl. 389v, a juntada do original ocorreu em cinco dias da recepção do material, conforme determina o parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 9.800/99. Todavia, o recorrente não comprovou o preparo do recurso no ato de sua interposição, sendo, portanto, deserta a apelação de fl. 390, razão pela qual **não a recebo. 03.** Após o transcurso do prazo das contrarrazões, com ou sem estas, devolvam-me os autos conclusos (art. 517, § 2º, CPC). Natividade, 13 de agosto de 2013. **Edssandra Barbosa da Silva** Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0000.6112-8 – AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO

Requerente: Iracema Braga Leite

Advogado: Almir Braga Leite – OAB-GO 18224

Requerido: Jezu Gonçalves Pires

Advogado: Ademilson Costa – OAB-TO 1.767

OBJETO: Intima-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o valor de R\$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) na conta corrente judicial n.º 196.006-1, agência 037 do Banco da Amazônia S/A referente à diligência do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação das testemunhas.

AUTOS: 2011.0010.1817-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110

Requerido: Nadir Antonio de Santana

Advogado: Dra. Aristela Silva Cardoso –OAB/GO 31.501

OBJETO: Intimo a parte requerente a manifestar-se sobre o Termo de Entrega amigável juntado pelo requerido à fl. 84, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10(dias) dias.

AUTOS: 2008.0005.0226-6 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A – Arrendamento Mercantil

Advogado: Dr. William Pereira da Silva – OAB/TO 3251

Advogado: Dra. Haika M. Amaral Brito – OAB/TO 3785

Requerido: Edson Ferreira da Costa

OBJETO: Intimo as partes da sentença parte conclusiva: ... **III - DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos contidos na inicial para: **a)** em caráter definitivo, **consolidar** nas mãos do autora propriedade e a posse plenas e exclusivas sobre o veículo marca Volkswagen Gol City 1.0 MI, GER.4, ano de fabricação 0, cor: preta, placa: MWH1116, chassi: 9BWCA05W08T008042, tornando definitiva a medida liminar deferida nestes autos; e **b) declarar** a rescisão do Contrato de Arrendamento Mercantil nº 9693688, firmado entre as partes. Por conseguinte, **julgo extinto o presente feito com resolução de mérito** (art. 269, I, do CPC). Nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixando estes em R\$ 700,00 (setecentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se e, satisfeitas as custas finais, arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Caso não haja o pagamento das custas, conforme dispõem os itens 2.5.2, 2.5.2.1, do Provimento nº 02/2001 – CGJUS/TO, determino a atualização dos cálculos das custas e, após, a intimação pessoal do réu para, no prazo de 05(cinco), efetuar o respectivo pagamento. Transcorrido o prazo acima sem que haja, novamente, o pagamento, proceda-se à remessa dos autos ao Cartório Distribuidor desta Comarca para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, III, do citado Provimento). Após, arquivem-se. Natividade -TO, 20 de agosto de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0004.4791-3 – AÇÃO INTERDIÇÃO

Requerente: Benedito Bonfim Paz

Requerente: Maria de Lourdes Barbosa Paz

Defensoria Pública

Requerido: Marcelo Malheiros Bispo de Jesus

OBJETO: Intimo as partes da sentença parte conclusiva: ... **III - DISPOSITIVO** Ante o exposto: a) acolho a preliminar de ilegitimidade ativa, determinando que seja alterado o pólo ativo da presente demanda, substituindo-se Benedito Bonfim Paz e Maria de Lourdes Barbosa Paz pelo Ministério Público do Estado do Tocantins; b) **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **MARCELO MALHEIROS BISPO DE JESUS**, declarando a sua incapacidade civil absoluta e nomeando como sua curadora **MARIA DE LOURDES BARBOSA PAZ**. Por conseguinte, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC). A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. **Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora da interdita todos os demais atos da vida civil.** Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05(cinco) dias, conforme determina o artigo 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se. Natividade, 20 de agosto de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0010.4668-0 – AÇÃO INTERDIÇÃO

Requerente: Dulce Pinto de Sousa

Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte – OAB/TO 537

Requerido: Sebastião Rodrigues Bispo

OBJETO: Intimo as partes da sentença parte conclusiva: ... **III - DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **SEBASTIÃO RODRIGUES BISPO**, declarando a sua incapacidade civil absoluta e nomeando como sua curadora **DULCE PINTO DE SOUSA**. Por conseguinte, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC). A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. **Com limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora da interdita todos os demais atos da vida civil.** Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05(cinco) dias, conforme determina o artigo 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a

gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se. Natividade, 20 de agosto de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2007.0008.5625-6 – AÇÃO INTERDIÇÃO

Requerente: Belarmina Pereira da Costa

Advogado: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Ayres – OAB/TO 4699

Requerido: Maria Santana Pereira Costa

OBJETO: Intimo as partes da sentença parte conclusiva: ... **III - DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **MARIA SANTANA PEREIRA COSTA**, declarando a sua incapacidade civil absoluta e nomeando como sua curadora **BELARMINA PEREIRA COSTA**. Por conseguinte, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC). A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. **Com limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora da interdita todos os demais atos da vida civil.** Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05(cinco) dias, conforme determina o artigo 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se. Natividade, 20 de agosto de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0009.3878-3 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré, Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado - OAB/TO 4110

Requerido: Jader Rocha Nepomuceno

Advogado: Dr. Ademilson Costa – OAB/TO 1767

OBJETO: Intimo as partes do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO** Tendo em vista que o veículo não foi encontrado (fl. 38), **determino a intimação do requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar impulso ao feito, informando o endereço de localização do veículo ou proceder conforme os termos dos art. 4º ou 5º do DL 911/69, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.** Natividade, 19 de agosto de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0010.4685-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis -OAB/TO 1597

Requerido: Anderson Auri Weiss

Advogado: Dr. Péricles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294

Advogado: Dr. Henrique Jambiski Pinto dos Santos – OAB/PR 31.694

Advogado: Dr. Fausto Luis Morais da Silva - OAB/PR 36.427

OBJETO: Intimo as partes do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO 01. Decreto a revelia do requerido (art. 319, CPC), uma vez que apresentou contestação extemporânea. 02. Intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito Prazo: 10(dez) dias. 03. Retifique-se a autuação para fazer constar o advogado do requerido Péricles Landgraf Araújo de Oliveira, em cujo nome deverão ser efetivadas as intimações via Dje.** Natividade, 19 de agosto de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2007.0010.0338-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Chapada de Natividade

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

OBJETO: Intimo as partes da sentença parte conclusiva: ... **III - DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, II, do CPC, **HOMOLOGO** o reconhecimento da procedência do pedido efetuado pelo requerido e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se. Natividade (TO), 19 de agosto de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2012.0000.2189-4 – AÇÃO EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Granule Exportadora e Importadora Ltda

Advogado: Dr. Décio José Tessaro – OAB/MT 3.162

Excepta: Lucas Johannes Maria Aernoudts

Advogado: Dr. Ricardo Moraes Alvin – OAB/MG 130.710

OBJETO: Intimo as partes da decisão parte conclusiva: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no art.100, inciso IV, alínea “b”, do CPC, **JULGO IMPROCEDENTE** a presente **EXCEÇÃO**, fixando a competência desta Comarca para processar e julgar os autos nº 2011.0001. 3245-0. Condene o excipiente ao pagamento das custas processuais (art. 20,§ 1º, CPC). Apense-se o presente feito à demanda principal. Junte-se cópia da presente decisão no feito principal, o qual deverá ter normal prosseguimento. Intimem-se, devendo o excipiente ser intimado também para proceder ao recolhimento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Natividade(TO), 19 de agosto de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0001.3245-0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: Lucas Johannes Maria Aernoudts

Advogado: Dr. Ricardo Moraes Alvin – OAB/MG 130.710

Advogado: Dra. Larissa Aguida Vilela Pereira – OAB/MT 9196

Requerido: Granule Exportadora e Importadora Ltda

Advogado: Dr. Décio José Tessaro – OAB/MT 3.162

OBJETO: Intimo a parte autora para manifestar-se acerca da preliminar arguida na contestação no prazo de 10(dez) dias (artigo 327 do CPC).

AUTOS: 2007.0002.1052-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Geraldo Gomes Barbosa

Advogado: Dra. Diolina Rodrigues Santiago Silva – OAB/TO 4954

Requerido: W. F. Pinheiro

OBJETO: Intimo as partes da sentença parte conclusiva: ... **III - DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, c/c o artigo 329, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Custas pelo requerente, cujo pagamento fica, contudo, suspenso por força do disposto no art. 12, da Lei nº 1.060/50. Sem honorários advocatícios, uma vez que não houve atuação de advogado da parte adversa. Publique-se. Registre. Intimem-se. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade -TO, 19 de agosto de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0000.1215-3 – AÇÃO APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: Generosa Rodrigues Santana

Advogado: Dr. Luciano Henrique Soares. de Oliveira Ayres – OAB/TO 4699

Requerido: INSS

Procurador Federal

OBJETO: Intimo as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para homologar o reconhecimento da procedência do pedido da autora pela requerida no que diz respeito à implantação do benefício pleiteado, **CONDENANDO** o INSS a manter o pagamento da aposentadoria por idade rural, na importância de um salário mínimo mensal, inclusive o abono anual (13º salário) já concedido administrativamente, bem como a pagar à autora as prestações vencidas a partir do ajuizamento da demanda até a data da implementação do benefício na seara administrativa. Com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito, com resolução de mérito. A atualização monetária e juros incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme a Lei 11. 960/2009, a qual passou a vigorar a partir de 01-07-2009 e alterou o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Condene o réu ao pagamento das custas processuais remanescentes e dos honorários advocatícios, fixando estes no importe de 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação desta sentença. Destaque-se a Súmula 178 do Superior Tribunal de Justiça, pela qual “ O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual”. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade -TO, 14 de agosto de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0009.7205-8 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Marco Paiva Oliveira – OAB/TO 638

Executado: Ismair Crescêncio de Oliveira

Advogado: Dr. Luiz Martins Neto –OAB/GO 25.667

Advogado: Dr. Moises Isaias da Silva – OAB/GO 30.279

Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte – OAB/TO 537

OBJETO: Intimo o exequente para manifestar-se acerca do pedido de suspensão do feito formulado pelo executado às fls. 131/133, no prazo de 20(vinte) dias.

AUTOS: 2006.0002.0825-6 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: CELTINS

Advogado: Dra. Cristiane Gabana – OAB/TO 2073

Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira – OAB/TO 496

Advogado: Dr. Sérgio Fontana – OAB/TO 701

Requerido: Município de Natividade

Advogado: Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão – OAB/SC 19.202

OBJETO: Intimo as partes da sentença parte conclusiva: ... **III - DISPOSITIVO** Ante o exposto, **ACOLHO** os presentes Embargos Declaratórios, para **incluir no dispositivo da sentença** embargada o seguinte parágrafo: **Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 475, I, do CPC). Sendo assim, transcorrido o prazo de interposição de recurso voluntário pelas partes, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Tocantins. Havendo recurso voluntário, conclua-se os autos para análise de sua admissibilidade.** O texto acima passa a fazer parte integrante da sentença, mantendo-se, porém, incólumes, os seus demais termos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade -TO, 14 de agosto de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0011.7372-0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: GILSON BARBOSA CARDOSO

Advogado: DR. ADEMILSON FERREIRA COSTA OAB/TO 1767

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. da sentença proferida a fls.207/217 dos autos supracitados, cuja parte dispositiva a seguir será transcrita: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 23, II, c/c art. 25, ambos do Código Penal, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual, com fundamento no art. 286, VI, do CPP, ABSOLVO o acusado GILSON BARBOSA CARDOSO da acusação da prática do crime tipificado no artigo 129, §1º, incisos I e III e § 2º, inciso IV em relação à vítima Jhonny Moreira Batista, bem como do crime tipificado no art. 129, *caput* em relação à vítima Wênio Moreira Batista, todos do Código Penal. Sem custas e sem honorários advocatícios. (...). Natividade, 27 de agosto de 2013. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito".

PALMAS**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 27/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS nº: 2005.0000.3466-7/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

Advogado: Rogério Beirigo de Souza OAB/TO 1545

Executada: ORDÁLIA TEIXEIRA CHAGAS

Advogado: Romulo Alan Ruiz OAB/TO 3438

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Assim, com fulcro nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro por sentença a extinção do processo, ante a satisfação da obrigação pela devedora, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

AUTOS nº: 2005.0000.3670-8/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: Túlio Dias Antonio OAB/TO 2698

Requerido: GERACY MORA CORREA; JAIR CORREA

Advogado: Sebastião Luis Vieira Machado OAB/TO 1745

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Assim sendo, não havendo qualquer óbice, **HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES**, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos por consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida, nos termos pactuados. Sem honorários advocatícios. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE**, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2005.0001.4360-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A (AG. 4975 URR PALMAS-TO)

Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498-A

Requerido: JALAPÃO RODOVIÁRIO LTDA; JOEL LANCHONI; PAULO FERREIRA ALVES; LEILA DE FÁTIMA LANCHONI ALVES; ANTONIO MÁRCIO GIMENEZ; ELIANA APARECIDA ALVES BERTTI GIMENEZ

Advogado: Donizeti Aparecido Monteiro OAB/TO 2498

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) "Poranto, ficam excluídos do pólo passivo da demanda os requeridos JALAPÃO RODOVIÁRIO LTDA, JOEL LANCHONI, LEILA DE FÁTIMA LANCHONI ALVES, ANTÔNIO MÁRCIO GIMENEZ, ELIANA APARECIDA ALVES BERTTI GIMENEZ, vez que em relação a estes, nos termos do art. 267, inciso III, e seu parágrafo 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas proporcionais, e neste caso, sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, dêem-se as baixas necessárias. As partes deverão especificar as provas, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive apresentando, se foro caso o rol de testemunhas. Cumpra-se. Palmas, 12 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2005.0002.3508-5/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA

Advogado: João Paula Rodrigues OAB/TO 2166

Requerido: CREDICARD MASTERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A; Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, nos termos do artigo 794, inciso I e artigo 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro por sentença a extinção do processo, ante a satisfação da obrigação pela parte devedora, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela parte executada. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, após o recolhimento de eventuais custas remanescente, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2006.0001.2644-6/0 – RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS

Requerente: KEZIA MACHADO DOS SANTOS

Advogado: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994

Requerido: JOÃO RODRIGUES NOGUEIRA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do código de Processo Civil. Custas pela Requerente, ficando sua exigibilidade suspensa diante do benefício da justiça gratuita. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de março de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2006.0002.1106-0/0 - EXECUÇÃO

Exequente: BANCO RURAL S/A

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2.315

Executado: DOROTEA SILVERES PRESTES E OUTRO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo reazliado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, nos termos dos artigos 794, inciso I, c/c 795, ambos do Código de Processo Civil. Custas e honorários, conforme pactuado. Diante de expressa renúncia aos prazos recursais, após o recolhimento de eventuais custas processuais, arquivem-se, com as baixas necessárias. Expeça-se alvará. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2006.0008.1418-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: QUAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664-B; Renatto Pereira Mota OAB/TO 4581; Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues OAB/TO 4283

Requerido: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MONTE AZUL LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) "Assim, sendo os referidos embargos destituídos de fundamento jurídico, na medida em que o recurso não se enquadra em quaisquer das hipóteses prevista no dispositivo legal, posto que não há qualquer obscuridade ou contradição, ou sequer omissão na decisão embargada, entendo que os embargos devem ser rejeitados. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de março de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2006.0008.1467-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Allyson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3068; Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Requerido: ADILBERTO DE MELO RODRIGUES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Portanto, inexistindo quaisquer daquelas situações previstas no artigo 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil, rejeito o referido recurso. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de junho de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2007.0001.8273-5/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Humberto Soares de Paula OAB/TO 2.755

Requerido: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE CELTINS

Advogado: Walter Ohofugi Júnior OAB/TO 932-A; Sérgio Fontana OAB/TO 701; Cristiane Gabana OAB/TO 2.703

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de junho de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2007.0002.2664-3/0 – REPAÇÃO DE DANOS

Requerente: JANETE SILVA SANTOS

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694-B

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO TOCATINS

Advogado: Cristiana Gabana OAB/TO 2.073; Sérgio Fontana OAB/TO 701

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Intime-se a parte executada, pessoalmente através de seu representante legal para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida 34.451,99 (trinta e quatro mil reais e noventa e nove centavos), conforme exposto na petição de fls. 155/156, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, *caput*, do Código de Processo Civil. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema *BACENJUD*. Caso a diligência seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim.”

AUTOS nº: 2007.0005.4822-5/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ROCHA E SANTIAGO LTDA-ME

Advogado: João Paula Rodrigues OAB/TO 2.166

Requerido: BANCO DO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B; Michelle Corrêa Ribeiro Melo OAB/TO 3774

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Quanto à impugnação ao valor da causa, relativa aos autos nº 2007.0006.4115-2/0, por já conter decisão terminativa preclusa, arquivem-se. Custas conforme pactuado. Sem honorários. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias Custas conforme o pactuado. Sem honorários. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2007.0005.5112-9/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MARCOS DA CUNHA COSTA

Advogado: Olegário de Moura Júnior OAB/TO 2743

Requerido: TAM- EXPRESS LINHAS AÉREAS S/A

Advogado: Márcia Ayres da Silva OAB/TO 1.724-B

Requerido: AMERICAN AIRLINES

Advogado: Cristiane Silva de Oliveira OAB/SP 206.638; Márcia Caetano de Araújo OAB/TO 1.777

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com a apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: - 2007.0006.1922-0/0 - CAUTELAR

Requerente: MARIA RONIA CARDOSO TEIXEIRA

Advogado: Rogério Beirigo de Souza OAB/TO 1545

Requerido: ALESANDRO DE SOUZA COSTA

Advogado: Rildo Caetano de Almeida OAB/TO 310

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelas partes. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se

com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de junho de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2007.0009.0272-0/0 – MONITÓRIA

Requerente: GRÁFICA E EDITORA NOVA ALIANÇA LTDA ME

Advogado: Carlos Roberto de Lima OAB/TO 2323

Requerido: CONSTRUTORA MAPES LTDA ME

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2007.0010.1476-3/0 - CAUTELAR

Requerente: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA

Advogado: Josue Alencar Amorim OAB/TO 1747; Nara Radiana Rodrigues da Silva OAB/TO 3454; Lorena Coelho Moraes OAB/TO 3309

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, combinado com os artigos 806 e 808, inciso I, todos do Código de Processo Civil, e torno sem efeito a decisão liminar concedida (fls. 19/20). Custas pela requerente. Com o trânsito em julgado, dêem-se as baixas necessárias e, em seguida, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2007.0010.4483-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: RENATO SOARES DE OLIVEIRA

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva OAB/TO 2512

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado: Patrícia Ayres de Melo OAB/TO 2972; Annette Riveros OAB/TO 3066

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, diante da incidência do disposto no art.267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pelas partes. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2008.0000.0197-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Fabiano Ferrari Lenci OAB/TO 3.109-A; Deise Maria dos Reis Silvério OAB/GO 24.864

Requerido: CANTUNILIA VALERIO DA SILVA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pelas partes. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2008.0000.6697-0/0 – CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BEM

Requerente: MARIA LITA COSTA DE SOUSA MEDEIROS

Advogado: Marcelo Henrique de Andrade Moura OAB/TO 2478

Requerido: JOÃO LUIZ DE SOUSA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2008.0000.7042-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Abel Cardoso de Sousa Neto OAB/TO 4156

Requerido: TERESINHA FERREIRA DE SOUSA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, INDEFIRO A INICIAL E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos artigos 283, 284, parágrafo único e 267, inciso I, todos do código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO e o recolhimento de eventuais custas finais remanescentes, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2008.0000.9077-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO 4220

Requerido: EDIZANDRO MENDES SOUSA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pelas partes. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito”

AUTOS nº: 2008.0000.9122-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: DANILO SANTACATARINA

Advogado: Germiro Moretti OAB/TO 385-A

Requerido: ELDEMIR ALCEU WEICE

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, combinado com os artigos 806 e 808, inciso I, todos do Código de Processo Civil, e torno sem efeito a decisão liminar concedida (fls.23). Custas pela Requerente. Com o trânsito em julgado, dêem-se as baixas necessárias e, em seguida, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2008.0002.3902-6/0 – MONITÓRIA

Requerente: WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS DO NORTE S/A

Advogado: Não constituído

Requerido: ZIHUATANEJO DO BRASIL – AÇUCAR E ALCOÓL S/A

Advogado: Heber Renato de Paula Pires OAB/SP 137.944; Ana Paula Cavalcante OAB/TO 5.688

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com amparo no artigo 267, incisos IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Com o TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2008.0002.4187-0/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: RICARDO BRASILINO SARAIVA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694

Requerido: LOSANGO

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3683-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelas partes. Cada parte arcará com os honorários Advocatícios de seus patronos. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os presentes autos ARQUIVADOS, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2008.0004.2426-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SALOMÃO NONATO DE CARVALHO

Advogado: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano OAB/TO 195

Requerido: PECULIO RESEVA DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Aristóteles Melo Braga OAB/TO 2.101; Mylene Degrava Nunes Braga OAB/TO 3.584

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelas partes. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2008.0004.2486-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Patrícia Alves Moreira Marques OAB/PA 13.249

Requerido: ADRIANO SILVA DA COSTA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Tendo em vista que não houve decisão deste juízo quanto à expedição de ofício ao DETRAN/TO determinando o bloqueio do bem, resta prejudicado o requerimento da parte. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de março de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2008.0004.2498-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: SERVULO CURADO FLEURY

Advogado: Silson Pereira Amorim OAB/TO 635; Christian Zini Amorim OAB/TO 2404

Requerido: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva OAB/TO 4.867-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e Honorários Advocatícios conforme pactuados. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os presentes autos ARQUIVADOS, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de março de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2008.0008.1494-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DYESIKA EVANGELISTA DOS REIS; SEVERINA GOMES DE SOUZA SILVA

Advogado: Janay Garcia OAB/TO 3959

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva OAB/MS 8.767

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Expeça-se o alvará conforme petição de fls. 434. Custas e honorários, conforme pactuado. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2008.0009.9180-1/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: MARTA ELIZABETH RIBEIRO ABREU

Advogado: Defensor Público

Requerido: BANCO ITAU CARTÕES S.A (BANCO ITAUCARD S/A); BANCO ITAU S/A; CREDCARD BANCO S.A – CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, homologo a desistência das partes, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, porém, sua exigibilidade fica suspensa em razão da Assistência Jurídica Gratuita. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0000.0736-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA

Advogado: Deivison de Castro Rodrigues OAB/TO 5.289; Suelen Gonçalves Birino OAB/MA 8.544

Requerido: YADINE CAROLINE COSTA DE OLIVEIRA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência do recolhimento das custas processuais. Determino o cancelamento da distribuição deste feito. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0000.6654-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Eliana Ribeiro Correia OAB/TO 4187; Érico Vinícius Rodrigues Barbosa OAB/TO 4220

Requerido: WLADIMIR EUSTAQUIO NETO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, Homologo a desistência e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 20009.0000.7137-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins OAB/MA 6976

Requerido: MARISE SOARES PUGAS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0000.7248-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins 6976 OAB/MA

Requerido: CLEITON JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0000.7283-9/0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: ELO ENCADERNADORA LTDA ME

Advogado: Lycua Cristina Martins Smith Veloso OAB/TO 1795; Airtons Jorge de Castro Veloso OAB/TO 1794

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de Pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência do recolhimento das custas processuais e representação. Determino o cancelamento da distribuição deste feito. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0000.9408-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado: Marili R. Taborda OAB/PR 12293

Requerido: GILDÁCIO JOSÉ DE OLIVEIRA COELHO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, Homologo a desistência e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0001.4374-4/0 – CAUTELAR INONIMADA

Requerente: GENETE COSTA CARNEIRO DE SOUZA

Advogado: Nara Radiana Rodrigues de Souza OAB/TO 3454

Requerido: ITAUCARD

Advogado: Renata Chagas Corrêa da Silva OAB/TO 4.867-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Custas e honorários Advocatícios conforme pactuados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0002.6721-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Marlom Alex Souza Martins OAB/MA 6976

Requerido: ALMIRO SANTOS NASCIMENTO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0002.6729-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Marlom Alex Silva Martins OAB/MA 6976

Requerido: RAIMUNDO NONATO SPINDOLA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0007.4715-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Marlom Alex Silva Martins OAB/MA 6976; Cláudio Kazuyoshi Kawasaki OAB/SP 122.626

Requerido: CHARLES CARLION ALBUQUERQUE RODRIGUES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do art. 267, inciso I, c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do CPC, indefiro a petição inicial e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO e o recolhimento de eventuais custas finais remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0009.2316-2/0 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: ELIDA RODRIGUES VALADARES

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405-A

Requerido: HSBC BANCK BRASIL S/A

Advogado: Eliana Ribeiro Correia OAB/TO 4187

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Honorários Advocatícios conforme pactuado. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os presentes autos ARQUIVADOS, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0010.1566-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: Eliana Ribeiro Correia OAB/TO 4187

Requerido: MARIA DO BONFIM CARVALHO BARBOSA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código do Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0010.3463-9/0 -- MONITÓRIA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

Requerido: TV 3 ASSESORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; LINCOLN JUNIOR DE MORAIS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Sem honorários. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas. 22 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº:- 2009.0010.3487-6/0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: MANOEL MESSIAS SILVA MAGALHÃES

Advogado: Germino Moretti OAB/TO 385-A; Patrícia Pereira da Silva OAB/TO 4.463

Requerido: BANCO REAL S/A

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com trânsito em julgado, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0010.3583-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

Requerido: LUZIA DA MOTA PINHEIRO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Por conseqüência, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Por oportuno, em face de expressa disposição legal, fica desde já estabelecido que a parte autora não poderá ficar co o bem como forma de pagamento. Condeno a parte requerida nas custas do processo e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Transitada em julgado, levante-se o depósito do bem apreendido em favor da parte requerente. Após, pagas eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0010.5940-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10.990 e OAB/TO 4009-A; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311; Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627

Requerido:

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerido. Honorários advocatícios conforme pactuado. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os presentes autos ARQUIVADOS, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0010.8482-2/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: LEONNES SILVA BRAGA

Advogado: Cléo Feldkircher OAB/TO 3729

Requerido: SALOMÃO NONATO DE CARVALHO; RAIMUNDA LIMA COELHO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO e o recolhimento de eventuais custas finais remanescentes, arquivem-se este autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0010.9933-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDIOTO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242.085

Requerido: CLEIDIANE ALVES MENEZES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela

ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação. Custas pelo autor. Sem honorários. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0011.0789-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: GILSON ALVES TOLEDO

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/DF 19.437; Samuel Lima Lins OAB/DF 19.589

Requerido: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Nelson Paschoalotto OAB/SP 108.911; Gustavo Becker Menegatti OAB/TO 4775-B; Lia Dias Gregório OAB/SP 169.557

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Indeiro o requerimento para que seja oficiada aos órgãos de proteção ao crédito, vez que tal providência cabe a parte requerida. Custas e honorários advocatícios conforme pactuado, ficando a exigibilidade suspensa em relação à requerida, vez que beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei. nº 1.060/50. Ante a renúncia expressa aos prazos recursais, promova as providências e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0011.2951-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: GILVANDO DE SOUSA PAIVA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Tendo em vista que não houve decisão deste juízo quanto à expedição de ofício ao DETRAN/TO determinando o bloqueio do bem, resta prejudicado o requerimento da parte. Custas pelas partes. Honorários advocatícios conforme pactuados. Com o TRÂNSITO JULGADO e, recolhida eventuais custas remanescentes, arquivam-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0011.5926-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB/PE 894; Abel Cardoso de Souza Neto OAB/TO 4156

Requerido: MARIA APARECIDA BATISTA DE ARAÚJO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de documentos indispensáveis para a instrução do processo, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO e o recolhimento de eventuais custas finais remanescentes, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0012.1062-3/0 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: WELDER DE FREITAS PACHECO

Advogado: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano OAB/TO 195; Kátia Botelho Azevedo OAB/TO 3950

Requerido: COMERCIAL DE VEÍCULOS TOCANTINS LTDA (BARATÃO.COM)

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de documentos indispensáveis para a instrução do processo, nos termo do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO e o recolhimento de eventuais custas finais remanescentes, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0012.1828-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

Requerido: RODRIGUES E COSTA LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas

pelo requerido. Sem honorários advocatícios. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os presentes autos ARQUIVADOS, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0012.5190-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

Requerido: JOSÉ AVILA NETO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, com amparado no Decreto-Lei nº. 911/69, acolho o pedido inicial, para tornar definitiva a busca e apreensão, consolidando, em mãos da parte autora, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial. Por consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Por oportuno, em face de expressa disposição legal, fica desde já estabelecido que a parte autora não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Condeno a parte requerida nas custas do processo e honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitada em julgado, levante-se o depósito do bem apreendido em favor da parte requerente. Após, pagas eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2010.0000.0232-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: Simony Vieira da Conceição OAB/TO 4093; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: JOSÉ WILLIAS DA SILVA

Advogado: Samuel Lima Lins OAB/DF 19.589; Elton Tomaz de Magalhães OAB/DF 19.437

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários, conforme pactuado. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2010.0001.1395-4/0 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: RAFAEL ADÃO ETGES

Advogado: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238; Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965; João Beuter Júnior OAB/TO 3252

Requerido: SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTORS LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2010.0001.2081-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350; Francisco Morato Grenitte OAB/GO 26640

Requerido: MAGGILONE PEREIRA BONFIM II

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2010.0003.0177-7/0 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: LUCIANE CARLA FERREIRA BUENO

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1.536

Requerido: CLÁUDIA NADAL BRACO MARTINS; JÂNIO VIEIRA DE ASSUNÇÃO

Advogado: Cecília M. Fonseca OAB/TO 4208-B; Oswaldo Penna Jr. OAB/TO 4327

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Diante do princípio da causalidade, custas pela parte requerida. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2010.0004.5562-6/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: SOUZA E VITAL LTDA

Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa OAB/TO 4168; Flávia de Melo Barcelos Costa OAB/TO 4358

Executado: FERNANDES E BARATA LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Expeça-se alvará, nos termos solicitados. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, após o recolhimento de eventuais custas remanescentes pelo executado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de junho de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2010.0006.4965-0/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: DPNEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA; RAIMUNDA MARIA RODRIGUES XAVIER DA SILVA; RAIMUNDO CLESIO RODRIGUES XAVIER DA SILVA

Advogado: Mauro de Oliveira Carvalho OAB/TO 427

Requerido: HSBC BANK BRASIL S.A – BANCO MULTIPLO

Advogado: Glauber Costa Pontes OAB/GO 18772; Lázaro José Gomes Júnior OAB/TO 4562-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PARTE AUTORA, E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelos Embargantes. Sem honorários. COM TRÂNSITO EM JULGADO, expeça-se alvará a favor da autora e arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2010.0011.4234-6/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ZACARIAS BARBOSA DE SOUSA

Advogado: Domingos Esteves Lourenço OAB/TO 1309

Requerido: CM ACADEMIA LTDA (CORPUS CIA. AQUATICA)

Advogado: Télio Leão Ayres OAB/TO 139; Marco Aurélio Paiva Oliveira OAB/TO 638

Requerido: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA

Advogado: Germiro Moretti OAB/TO 385-A; Walker de Montemor Quagliarello OAB/TO 1401

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, nos termos do artigo 794, inciso I e artigo 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro por sentença a extinção do processo, ante satisfação da obrigação pela devedora, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela parte executada. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2010.0011.9216-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB/TO 4626-A

Requerido: JUSTINO CERQUEIRA SALES JUNIOR

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2011.0000.0956-0/0 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: FCAS – SERVIÇOS DE ARQUIVOS INTELIGENTES LTDA

Advogado: Isabela Silveira da Costa OAB/GO 29185

Requerido: LUCIANA ALVES BORGES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência do recolhimento de custas processuais. Determino o cancelamento da distribuição deste feito. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2011.0001.5402-0/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Exequente: MH COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA

Advogado: Nilcione Messias dos Santos OAB/TO 4788

Executado: LEOMULTISHOWS LTDA e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MARABA

Advogado: Rodrigo Diogo Silva OAB/TO 3.184

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Quanto à dívida remanescente, a exequente deverá apresentar planilha atualizada e indicar bens à penhora. Após o trânsito em julgado, promova as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de junho de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2011.0001.7605-9/0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: FABRÍCIO MENDONÇA CARDOSO

Advogado: Juarez Rigol da Silva OAB/TO 606

Requerido: REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará judicial a favor do requerente, nos termos de petições de fls. 137/138. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade fica suspensa nos termos da lei 1060/50. Sem honorários. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de junho de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2011.0001.7957-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: VALMIR BRITO SOARES

Advogado: Marcio Augusto Monteiro Martins OAB/TO 1655; Weislan Kennedy Souza de Oliveira OAB/TO 4740

Requerido: OI – BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, I, do código de Processo Civil. Condeno a parte requerida nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação devidamente atualizado, a teor do art.20, §3º, “a” e “c” do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2011.0002.8211-8/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: AUTOVIA VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Junior OAB/TO 4590

Requerido: JM GURGEL - ME

Advogado: Wagner Adalberto da Silveira OAB/SP 171516

Requerido: ZEOTTI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – ME

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do código de Processo civil. Custas e honorários, conforme pactuado. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Arquivem-se os autos nº 2011.0003.9293-2/0. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2011.0003.0742-0/0 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: TOP CRED FACTORING LTDA

Advogado: Walker de Montemor Quagliarello OAB/TO 1401-B

Executado: WALTER GOMES DE SOUZA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, nos termos dos artigos 267, inciso I, 295, inciso III, 586 e 618, inciso I, todos do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelo Exequente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO e o recolhimento de eventuais custas finais remanescentes, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de junho de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2011.0003.3116-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA VERA DE LIMA

Advogado: Alexandre Abreu Aires Junior OAB/TO 3769

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários Advocatícios conforme pactuados. As partes renunciam ao prazo recursal, portanto, arquivem-se com as

baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2011.0003.6071-2/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: EDUARDO CARNEIRO NOBREGA
Advogado: Rogério Gomes Coelho OAB/TO 4155
Requerido: BANCO CITIBANK S/A
Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Expeça-se o alvará conforme petição de fls. 85. Custas e honorários, conforme pactuado. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2011.0003.9327-0/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: KLEBERT DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado: Onilda das Graças Severino OAB/TO 4133
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e Honorários Advocatícios conforme pactuados. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os presentes autos ARQUIVADOS, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de março de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2011.0005.2295-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JOÃO GUILHERME CAETANO FERNANDES
Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO 4568
Requerido: BANCO HSBC
Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação. Sem custas pelo autor. Sem honorários. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2011.0005.6047-9/0 – AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: POSTO DE SERVIÇOS SAWA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB/TO 812
Requerido: PETROBRÁS – DISTRIBUIDORA S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O exeqüente deverá informar o nome da pessoa que estará autorizada a efetuar o levantamento e juntar o respectivo mandado com poderes para receber e dar quitação, caso não tenha sido juntado anteriormente. Para levantamento dos honorários advocatícios deverá ser confeccionado alvará próprio. Com a providência acima determinada, expeçam-se os respectivos alvarás, para levantamento dos valores incontroversos. Após, encaminhem-se à contadoria para se verificar o valor remanescente da dívida, incidindo sobre este a multa do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0000.5679-2/0 (nº de ordem: 04)

Exeqüente: Antônio José de Toledo Lemes
Advogado: Antônio José de Toledo Lemes – OAB/TO 656
Executado: José Ubijara Tavares e Silva
Advogado: Cícero Tenório Cavalcante – OAB/TO 811

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000669-53.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES**Boletim nº 077/2013****Ação: Obrigação de Fazer c/c Pedido de Antecipação Parcial dos Efeitos da Tutela – 2010.0011.1913-1/0 (nº de ordem: 01)**

Requerente: Pctel Telesuporte Ltda - ME

Advogado: Célio Roberto Gomes Pereira – OAB/GO 27.845

Requerido: OI – S/A

Advogados: Josué Pereira Amorim – OAB/TO 790 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000176-76.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO: “Ao autor para se manifestar sobre a Petição de fls. 142/153, diga o autor.”

Ação: Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse – 2006.0003.1132-9/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Leonardo Rizzo Participações Ltda

Advogada: Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus – 17251 OAB/GO

Requerido: Lincol Batista Martins

Advogada: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000149-30.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 2009.0002.6773-7/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Saneatins – Companhia de Saneamento do Tocantins

Advogada: Maria das Dôres Costa Reis – OAB/TO 784

Requerido: João Neto Pereira Santos

Advogado: Gilberto Batista de Alcantara – OAB/TO 677-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000150-15.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

3ª Vara Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Ação SUMÁRIA n 2005.0000.6052-8, EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação acima identifica, proposta por **IMPERIAL COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº 03.103.516/0001-5, sediada **atualmente em lugar incerto e não sabido** em desfavor de ODAIR PEREIRA DA SILVA, com qualificação nos autos, fica a parte **REQUERENTE** acima identificada **INTIMADA** para no prazo de **48h(quarenta e oito) horas**, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27.08.2013). Eu, _____ Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

Ação de REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO nº 2009.0007.5543-0, EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação acima identificada, proposta por **CELSO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 2876521-SSP/GO, CPF nº 467.086.343-68, residente à 104 Sul, Al. 25, S/N, Rua SE-05, SL 05, Palmas – TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, em desfavor de **BV FINANCEIRA S.A**, fica a parte autora acima identificada **INTIMADA da sentença** proferida às fls. 31 dos autos. Sentença: “... **Assim, a requerente deixou promover diligência que lhe competia, por período superior a 30(trinta) dias, razão por que julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido... Jordan Jardim, Juiz Substituto, respondendo**”. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum

local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27.08.2013). Eu, _____ Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

Ação de **CAUTELAR nº 2009.0002.6800-8, EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**. O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação acima identificada, proposta por **VENCESLAU DA CRUZ NERES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 1118390-SSP/TO, CPF nº 837.603.421-91, residente à 308 Sul, Al. 12, Lt. 02, Apartamento 07, Palmas – TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, em desfavor de **BANCO DAYCOVAL S/A**, fica a parte autora acima identificada **INTIMADA da sentença** proferida às fls. 31 dos autos. Sentença: “... **Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inscrito no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Por consequência fica extinta a demanda em apenso (2009.0005.1758-0)... Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Juiz de Direito**”. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27.08.2013). Eu, _____ Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS nº 5008983-17.2012.827.2729, EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação acima identificada, proposta por ALEXSANDRO DA SILVA MESQUITA, em desfavor de **JOSSÉ RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, autônomo, RG e CPF ignorados, **residente em lugar incerto e não sabido**, **CITA-SE** a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DESPACHO: “ ... **Cite-se a parte requerida para, no prazo de 15 dias, querendo, apresente resposta, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial, com fulcro nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil...**” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27.08.2013). Eu, _____ Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

Ação de **COMINATÓRIA nº 2011.0005.6112-2, EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**. O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a acima identificada, proposta por MAXWELL MOURA COSTA, em desfavor de **MANOEL SOARES NETO**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 1584860 e CPF nº 422.443.233-15, residente na Quadra 806 Sul, Alameda 18, Lt. 25, Palmas - TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, **CITA-SE** a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DESPACHO: “ ... **Cite-se o requerido, via edital, com prazo dilatatório de 30(trinta) dias, para os termos da presente ação, devendo, caso queira, contestá-la no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (CPC, arts. 285 e 319)....**” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27.08.2013). Eu, _____ Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

Ação de **EXECUÇÃO nº 2006.0005.1080-7, EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**. O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação acima identificada, proposta por S. H. P CONDE, em desfavor de **RB ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direitos privados, inscrito sob CNPJ nº 04.568.032/0001-49, consede na Qd. 208 Norte, Al. 11, Lt. 22, Palmas – TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, **CITA-SE** a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo

de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DESPACHO: “ ... **Cite-se o requerido, via edital, com prazo dilatatório de 30(trinta) dias, para os termos da presente ação, devendo, caso queira, contestá-la no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (CPC, arts. 285 e 319)....**”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27.08.2013). Eu, _____ Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

Ação de BUSCA E APREENSÃO nº 1812/2001(2005.0000.3918-9), EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a acima identificada, proposta por BANCO BRADESCO S/A, em desfavor de **ARACIS ALENCAR GONÇALVES**, residentes em lugar incerto e não sabido, **CITA-SE** a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DESPACHO: “ ... **Cite-se o requerido, via edital, com prazo dilatatório de 30(trinta) dias, para os termos da presente ação, devendo, caso queira, contestá-la no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (CPC, arts. 285 e 319)....**”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27.08.2013). Eu, _____ Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0011.8433-9– AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: **MARIA ELIZABETE DA SILVA SOUSA**

Advogado(a)(s): Dr. Suéllen Siqueira Marcelino Marques – OAB/TO 3.989

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) MARIA ELIZABETE DA SILVA SOUSA, o Dr. Suéllen Siqueira Marcelino Marques – OAB/TO 3.989, militante(s) nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2013, às 10h00min. Palmas-TO, 27 de agosto de 2013. Paula Terra da Silva Barros – Técnica Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº. 2011.0011.4773-7

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: Cleiton Soares Rocha e outros

Vítima: Oziel Oliveira da Silva

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime nº. 2011.0011.4773-7, que a Justiça Pública move em desfavor de **CLEITON SOARES ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Miranorte-TO, nascido aos 26/06/1977, portador do RG nº 313.817 2º via SSP/TO, filho de Félix Ribeiro Rocha e de Maria José Soares Rocha, como incurso nas penas do **artigo 155 §1º e 4º, inciso I e IV do CPB**, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 23 de Agosto de 2013. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo

Autos nº. 2009.0011.8430-4

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: Alfredo Vieira da Silva e outros

Vítima: Jaime Guimarães Pereira

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime nº. 2011.0001.1890-3, que a Justiça

Pública move em desfavor de **Alfredo Vieira da Silva**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido em 30/10/1971, natural de Pimenteiras/PI, filho de Francisco Vieira da Silva e Francisca Ana da Conceição, portador do RG nº 805.344 SSP/TO, como incurso nas penas do **Artigo 155, §4º, II e IV, do Código Penal Brasileiro**, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 23 de Agosto de 2013. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Eduardo Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, natural de Goiânia-GO, nascido aos 29/03/1980, filho de Valdemar Alves de Oliveira e de Maria do Perpétuo Socorro atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 171, c/c, art. 29 do CPB, referente aos Autos nº **2011.0003.5909-9**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 28 de agosto de 2013

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

AUTOS Nº 5017234-87.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: GLEYDIMAR BORGES ALVES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **GLEYDIMAR BORGES ALVES**, brasileiro, união estável, desocupado, nascido aos 28 de dezembro de 1992, natural de Rio Maria - PA, filho de Maria de Lourdes Borges Alves e José Raimundo Borges Alves, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: "Constam dos autos de Inquérito Policial, que na noite do dia 25 para o dia 26 de maio de 2013, entre os horários das 20h30min e 0h50min, na Região Sul desta Capital, o denunciado, em companhia do adolescente infrator Renato Pereira de Moraes, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, *subtraiu para si, mediante violência e grave ameaça, exercida com o emprego de arma de fogo, tipo revolver, calibre 38, três aparelhos de telefone celular, uma bolsa contendo documentos pessoais, cartões, dinheiro, e uma maleta contendo um Notebook, carregador, modem 3G, das vítimas Eduardo Nogueira Rocha de Oliveira, Neuma Alencar dos Santos, Ana Karine de Almeida Teixeira e João Paulo Carvalho Lima*. Outrossim, o denunciado *facilitou a corrupção do menor Renato Pereira de Moraes*, menor de 18 anos, com ele praticando as infrações penais acima descritas. Por ocasião dos fatos, na data de 25/05/13, por volta das 20h30min, a vítima Eduardo Nogueira caminhava por uma Rua do Setor Jardim Aurenny III, próximo à ViaCAP, nesta Capital, momento em que foi surpreendido e abordado pelo denunciado e seu comparsa, os quais se encontravam em uma motocicleta Honda, CG, cor dourada. Ato contínuo, após a abordagem, já com a arma de fogo em punho, os autores da prática ilícita anunciaram o assalto, mandando a vítima Eduardo ficar quieto, momento em que arrancaram das mãos deste uma maleta contendo um Notebook, carregador e modem 3G, evadindo-se rapidamente. Apurou-se, também, que pouco tempo depois, já na madrugada do dia 26/05/13, por volta das 0h30min, o denunciado e seu comparsa, utilizando-se da mesma motocicleta Honda, CG, dourada, e com a arma de fogo, abordaram a vítima Neuma Alencar, nas proximidades da "Creche Miudinhos", localizada no Setor Santa Fé, Palmas -TO, momento em que apontaram a arma em direção à vítima e anunciaram o assalto, ordenando que aquela entregasse o aparelho de telefone celular, tendo a vítima obedecido, ocasião em que os malfeitores se evadiram na posse da *res furtiva*. Extraí-se do feito, ainda, que após terem roubado a vítima Neuma Alencar, e enquanto empreendiam fuga, já no Setor Jardim Aurenny I, nesta Capital, o denunciado e seu comparsa também abordaram as vítimas Ana Karine e João Paulo, ocasião em que um dos assaltantes sacou a arma de fogo e apontou em direção àquela, mandando-as entregar-lhes a bolsa e seus aparelhos celulares, o que foi feito, tendo os autores se evadido na posse da bolsa com documentos pessoais e dinheiro da vítima Ana Karine, bem como dos aparelhos celulares das mesmas. Devidamente acionada, uma vez que todas as vítimas registraram ocorrência das práticas ilícitas, a polícia militar empreendeu diligências, conseguindo localizar e abordar os autores na Quadra 1.106 Sul. Após a abordagem, o denunciado e seu comparsa confessaram a autoria delitativa, informando aos castrenses o local onde parte das *res furtivas* se encontravam. Na DEPOL, as

vítimas reconheceram o denunciado como sendo um dos autores das práticas ilícitas, bem como a motocicleta utilizada para a prática dos crimes. Destarte, as materialidades e autoria delitiva estão devidamente demonstradas, conforme se observa dos Autos de Prisão em Flagrante e termos de declarações das testemunhas inquiridas e constantes dos autos de IP. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **GLEYDIMAR BORGES ALVES**, já devidamente qualificado, como incurso no **art. 157, § 2º, inciso I e II, c/c art. 29, caput, na forma do art. 71, caput, ambos do Código Penal e art. 244-B do ECA**. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. Palmas/TO, 26 de agosto de 2013. Eu, Jocyléia Santos F. Martins – Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado JOHNY PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, nascido aos 12/03/1991 em Ceres/GO, filho de Josafá Macena dos Santos e Maria da Penha Pereira dos Santos, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe das SENTENÇAS proferidas nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2011.0011.1845-1, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: **SENTENÇA 01:** “O Ministério Público denunciou Johny Pereira dos Santos e outros narrando o seguinte: Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 22 de junho de 2011 (quarta-feira), por volta de 01h30min, na Av. Tocantins, próximo à Igreja Católica da Praça Central, Nesta, os denunciados, voluntária e conscientemente, deterioraram coisa alheia, consistente em um caminhão MEC Operac, cor branca, ano/rnod 2005/2005, placa KHX 3415, levando a efeito o delito patrimonial infra relatado. Segundo logrou-se apurar, na data e horário dos fatos, a vítima e outros três funcionários da ‘Delta Construções’, empresa prestadora de serviços para o Município, estavam coletando lixo, quando de repente um grupo de sete rapazes começou a apedrejar o caminhão no qual eram acondicionados os resíduos. Na tentativa de se defenderem das pedras que eram arremessadas pelo grupo, a vítima e os trabalhadores correram, sendo que uma das pedras atiradas atingiu o para-brisa do caminhão, causando o trincamento do vidro e ferindo o braço da vítima. Infere-se que, além do para-brisa trincado, as pedradas ocasionaram o amassamento da caçamba do caminhão, na lateral direita. Assim agindo, os denunciados RICARDO RAMOS BEZERRA, JHONY PEREIRA DOS SANTOS e DANIEL HENRIQUE COSTA BATISTA incidiram nas condutas descritas no artigo 163, parágrafo único, III, em concurso material (artigo 69) com o artigo 129, caput, todos do Código Penal Brasileiro (...).” A denúncia foi oferecida em 07 de outubro de 2011 e recebida em 25 de outubro de 2011 (fls. 08/9). Na fl. 52, o recebimento da denúncia foi ratificado em relação a **Jhony**. Na fl. 74, seu advogado renunciou ao mandato, porém o acusado não mais foi encontrado, por isso não foi intimado para nomear outro defensor, passando a ser assistido pela Defensoria Pública (fl. 80). É o relatório. Passo a decidir (...) diante do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado Johny Pereira dos Santos nas penas do art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal. Passo a dosar a pena: 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com a culpabilidade normal para o tipo; não registra antecedentes, a conduta social do acusado é censurável, como se verifica na certidão de fls. 12/3; a despeito da ação cometida, sua personalidade deve-se ser considerada normal, pois não foi devidamente avaliada; não há motivo plausível para o cometimento da ação; a circunstância mais danosa do crime é aquela que o qualifica; as consequências da infração prejudicam em parte o acusado, pois houve sensível prejuízo ao caminhão, considerando especialmente o custo do parabrisa; o comportamento da empresa vítima em nada contribuiu para a prática do ato criminoso. PENA-BASE: Tendo em vista que há circunstâncias que desfavorecem o acusado, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 1 ano de detenção e 20 dias-multa. 2ª FASE – ATENUANTES: A pena será atenuada de 2 meses de detenção e 5 dias-multa, em razão de o acusado ser menor de 21 anos de idade na época do fato, conforme admitiu o próprio Ministério Público, ao informar na denúncia sua data de nascimento. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA: Não há. PENA TOTAL DEFINITIVA: A pena definitiva fica fixada em 10 meses de detenção e 15 dias-multa. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base e da quantidade da sanção, determino que seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local definido pelo juízo da execução. **SURSIS:** Deixo de conceder a suspensão condicional da pena privativa de liberdade, por entender que a medida mais adequada é a substituição. **SUBSTITUIÇÃO:** Substituo a pena restritiva de liberdade por prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida pelo juízo da execução. **RECURSO:** Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por não se apresentarem, *prima facie*, os fundamentos da prisão preventiva, e também em decorrência do regime inicial e da substituição. **DIREITOS POLÍTICOS:** Os

direitos políticos do réu ficarão suspensos, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condene o acusado ao pagamento das custas processuais. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Não houve pedido do **Ministério Público** para a fixação da pena reparatória. EFEITOS DA CONDENAÇÃO, COISAS APREENDIDAS, FIANÇA ETC.: Nada há a se decidir. PRESCRIÇÃO: Considerando a pena aplicada, o prazo prescricional é de 3 anos, nos termos do art. 109, inciso VI, do Código Penal. Todavia, o acusado era menor de 21 anos de idade na época do fato, por isso esse prazo é diminuído de metade, conforme preceitua o art. 115 do Código Penal, passando para 1 ano e 6 meses. Acontece que este prazo reduzido já transcorreu desde o recebimento da denúncia (25/10/2011 – fls. 08/9), não tendo ocorrido outro fato interruptivo ou suspensivo da prescrição desde então. DISPOSIÇÕES FINAIS: Se esta sentença transitar em julgado para o Ministério Público, voltem os autos à conclusão, para a extinção da punibilidade do acusado ora julgado. Registre-se. Intime-se, por ora, apenas o Ministério Público. Palmas/TO, 1º de julho de 2013. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito”.

SENTENÇA 02: “ Tratam os autos de ação penal proposta contra Johny Pereira dos Santos, tendo sido proferida sentença condenatória (fls103/8), sendo que o Ministério Público deixou de transcorrer *in albis* o prazo para interposição de recurso. De acordo com a regra contida no art. 110, § 1º, do CP, a prescrição regula-se pela pena aplicada, desde que a sentença tenha transitado em julgado para a acusação, o que ocorreu *in casu* . Pois bem, a pena da acusada foi fixada em dez(10) meses de detenção, hipótese que a prescrição de dá em quatro (04) anos (art. 109, VI, do CP). Todavia, o acusado era menor de 21 anos de idade na época do fato, por isso esse prazo é diminuído pela metade, passando para um (1) ano e 6(seis) meses, conforme preceitua o art. 115 do CP, tempo já transcorrido entre o recebimento da denúncia (fls 8/9) e a sentença. Diante do exposto, julgo extinta a pretensão executória daquele julgado e, por conseguinte, a punibilidade de Johny Pereira dos Santos. Registre-se. Intimem-se. Caso a sentença transite em julgado sem alterações, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011- CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009.Palmas/TO, 29 de julho de 2013. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito”.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado MOISÉS PEREIRA DOS REIS, brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 03/11/1976 em Miracema do Tocantins/ TO, filho de João Batista dos Reis e Antônia Pereira dos Reis, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe das SENTENÇAS proferidas nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2009.0011.7110-5, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: **I- SENTENÇA 01:** “O Ministério Público denunciou **Moisés Pereira dos Reis** narrando que no dia 25/08/2009, por volta das 15 horas, no Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública desta capital, o acusado, fazendo-se passar por **Germilson Bezerra dos Santos**, fez inserir em documento público (prontuário de identificação civil) informações falsas, com o fim de prejudicar direito e alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 299, *caput*, do Código Penal. A denúncia foi oferecida em 24/09/2009 e recebida no dia 11/11/2009 (fl. 60). O acusado foi citado e apresentou resposta à acusação, fazendo-o através da Defensoria Pública (fls. 76/9). A decisão de fl. 81, proferida em 08/02/2011 ratificou o recebimento da denúncia e abriu vista ao Ministério Público para apresentar a proposta de suspensão do processo. A referida proposta foi apresentada à fl. 84 e encaminhada, através de carta precatória, à comarca de Porto Nacional/TO. No dia 30/03/2011 houve audiência naquele juízo, em que o acusado aceitou as condições impostas para a suspensão (fl. 99/102). O acusado, contudo, deixou de cumprir a condição de comparecimento mensal em juízo (fl. 109) e não foi mais encontrado (fl. 123-vº). Por isso, o acusado teve seu benefício revogado e foi considerado revel (fl. 125), determinando-se, por conseguinte, o prosseguimento da instrução processual. Através de memoriais, o Ministério Público reiterou o pedido de condenação contido na inicial (fls. 138/142). A defesa, por sua vez, requereu a absolvição do acusado, sob a alegação de ocorrência de crime impossível; alternativamente, na hipótese de condenação, que seja reconhecida a tentativa e aplicada a pena mais branda (fls. 143/150). **II – FUNDAMENTAÇÃO (...)** **III- DISPOSITIVO:** Diante do Exposto, julgo parcialmente a denúncia, para condenar o acusado Moisés Pereira dos Reis como incurso nas penas do art. 299, *caput*, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. Passo à dosagem da pena. **1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS** (art. 59 do Código Penal): o acusado demonstrou culpabilidade peculiar ao tipo; não há registro de antecedentes; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, já que não foram suficientemente avaliadas; o motivo para o cometimento da infração é reprovável, pois o acusado admitiu que pretendia usar o documento falso para comprar uma motocicleta “*finan*”; as circunstâncias e as consequências do crime não prejudicam o acusado, uma vez que o documento pretendido não chegou a ser emitido; não há que se analisar, *in casu*, o comportamento da vítima. **PENA-BASE:** Considerando que, no conjunto, as circunstâncias não são prejudiciais ao acusado, a pena-base será fixada no mínimo legal, ou seja, em um (1) ano de reclusão e dez (10) dias-multa. **2ª FASE – ATENUANTES:** Apesar da confissão extrajudicial, a pena não será atenuada, pois foi aplicada no mínimo. **AGRAVANTES:** Não há. **3ª FASE - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA:** Em atenção ao disposto no art. 14, inciso II, do Código Penal, a pena deve ser diminuída de metade (1/2), considerando o *iter criminis* transcorrido, haja vista que o intuito delitivo foi detectado antes da emissão do documento. **CAUSAS DE AUMENTO DE PENA:** Não há. **PENA DEFINITIVA:** Fica assim estabelecida a pena definitiva em seis (6) meses de reclusão e cinco (5) dias-multa, cujo valor arbitro no mínimo legal. **REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA:** Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução. **SURSIS:** Deixo de conceder a suspensão condicional da pena privativa de liberdade, por entender que a substituição é a medida mais consentânea ao fato. **SUBSTITUIÇÃO DA PENA:** Substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, na forma a ser

definida na execução. RECURSO: Concedo ao réu o direito a apelar em liberdade, em virtude do regime inicial de cumprimento da pena e da substituição. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na fase da execução. REPARAÇÃO DO DANO, OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA, COISAS APREENDIDAS ETC: Nada há a se decidir. PRESCRIÇÃO: Considerando a pena aplicada concretamente, o prazo prescricional é de 2 anos (Código Penal, art. 109, inciso VI, com a redação anterior à Lei nº 12.234/2010, e art. 110, § 1º). Diante disso, salvo se houver recurso do **Ministério Público** que implique em aumento da pena, será reconhecida a prescrição da punibilidade do acusado, haja vista o tempo decorrido desde o recebimento da denúncia (fl. 60). Registre-se. Intime-se, por ora, apenas o **Ministério Público**. Caso a sentença transite em julgado para ele, voltem os autos à conclusão. Palmas/TO, 26 de março de 2013. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito”. **SENTENÇA 02:** “ Tratam os autos de ação penal proposta contra Moisés Pereira dos Reis, tendo sido preferida sentença condenatória (fls. 151/7), sendo que o Ministério Público deixou transcorrer in albis o prazo para interposição de recurso. De acordo com a regra contida no art. 110, § 1º, do Código Penal, a prescrição regula-se pela pena aplicada, desde que a sentença tenha transitado em julgado para a acusação, o que ocorreu in casu. Pois bem, a pena do acusado foi fixada em seis (6) meses de reclusão, hipótese em que a prescrição se dá em dois (2) anos (art. 109, VI, do Código Penal, com a redação anterior à Lei nº 12.234/2010), tempo já transcorrido entre o recebimento da denúncia (fl.60) e a sentença. Diante do exposto, julgo extinta a pretensão executória daquele julgado e ,por conseguinte, a punibilidade de Moisés Pereira dos Reis. Registre-se. Intimem-se. Caso a sentença transite em julgado sem alterações, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Após arquivem-se os autos. Palmas/TO, 16 de abril de 2013. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito”.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 59/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0000.6346-5/0

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: H. N. S.

Advogada: Dr^aFilomena Aires G. Neta

Requerido: E. M. L.

Advogado: Dr. José Antônio Alves Teixeira

CERTIDÃO: “Tendo em vista que os endereços das partes estão atualizados, de ordem da MM^a Juíza e nos termos do despacho de fl. 28, designo audiência de conciliação para o dia 3 de setembro de 2013, às 15h00min., a ser realizada na Central de Conciliações. Uly Rejane C. S. Nunes – Técnica Judiciária.”

Autos: 2010.0010.7701-3/0

Ação: Alimentos

Requerente: N. B. DOS S.

Advogado: Dr. Antônio Cesar Melo e outros – FACULDADE CATÓLICA

Requerido: N. P. DOS S.

Advogada: Dra. Filomena Aires G. Neta

CERTIDÃO: “CERTIFICO que, de ordem da MM^a Juíza , fica a audiência ora designada remarcada para o dia 9 de outubro de 2013, às 15h00min., haja vista férias da magistrada. Uly Rejane C. S. Nunes – Técnica Judiciária.”

Autos: 2011.0004.6008-3/0

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: I. B. DA S.

Advogada: Dr^aFilomena Aires G. Neta

Requerido: L. S. B.

Advogada: Dra. Denise Cousin Sousa Knewitz e outros - SAJULP

DESPACHO: “Vistos etc. Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 23/10/2013, às 14:00h. Intime-se com as advertências de praxe. Palmas – TO, 27/06/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0010.7678-5/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: D. R. A. B.

Advogado: Dr. José Antônio Alves Teixeira

Requerido: E. N. B.

Advogada: Dra. Arlete Kellen Munis

DESPACHO: "Vistos etc. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para a data de 05/11/2013, às 16:00h. Intime-se as partes e seus defensores. Palmas – TO, 11/07/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2011.0008.6246-7/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: THAYS DE OLIVEIRA FERREIRA

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: C. DE T.

FINALIDADE: INTIMAR a autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 21 de agosto de 2013.

AUTOS Nº: 6410/02

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: GUSTAVO HENRIQUE SILVA CARDOSO ROSA

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: I. C. R.

FINALIDADE: INTIMAR o autor, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 21 de agosto de 2013.

AUTOS Nº: 2008.0004.6395-3/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: ANGELITA VIEIRA DA SILVA

Advogado: DRA. AURILENE SANTOS DE BRITO

Requerido: E. B. C.

FINALIDADE: INTIMAR a autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 21 de agosto de 2013.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 1683/01

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente(s): M. L. DE L. R.

Advogado(a): DR. VINICIUS COELHO CRUZ OAB-TO 1654

Requerido(s): J. DE L. N.

FINALIDADE: "Fica a requerente e seu advogado intimados para dizer sobre o paradeiro do executado, haja vista o teor da certidão de fl. 181, devendo ainda esclarecer sobre quais bens pretende o ato de penhora e avaliação. 28/08/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária".

Autos: 2005.0003.2464-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): L. W. D. DE C.

Advogado(a): DR. SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO OAB-TO 2418, DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB-TO 4140-A

Requerido(s): S. A. DE C.

FINALIDADE: "Fica a parte e seu patrono intimados para, apresentar novo endereço onde possa ser localizado o devedor, para o fim de viabilizar o cumprimento da prisão civil do mesmo. Pls. 28/08/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos N.º 5028034-14.2012.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: IRANILDES DIAS DA SILVA NOGUEIRA

Requerido: MARCULINO NOGUEIRA FILHO

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5028034-14.2012.827.2729, na qual figura como requerente IRANILDES DIAS DA SILVA NOGUEIRA, brasileiro(a), residente e

domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) MARCULINO NOGUEIRA FILHO, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) MARCULINO NOGUEIRA FILHO, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, vinte e dois dias do mês de maio de 2013 (22/08/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos N.º 5028030-74.2012.827.2729

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO JUDICIAL

Requerente: JOSE RODRIGUES DE BRITO

Requerido: GENY BORGES DA SILVA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO JUDICIAL, registrada sob o nº 5028030-74.2012.827.2729 , na qual figura como requerente JOSE RODRIGUES DE BRITO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) GENY BORGES DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) GENY BORGES DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, vinte e dois dias do mês de maio de 2013 (22/08/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos N.º 5030196-79.2012.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: CREUSA DIAS PEREIRA

Requerido: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5030196-79.2012.827.2729 , na qual figura como requerente CREUSA DIAS PEREIRA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, vinte e dois dias do mês de maio de 2013 (22/08/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos N.º 5014208-18.2012.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: JESSICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA ARALDI

Requerido: MARCELO ARALDI

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5014208-18.2012.827.2729, na qual figura como requerente JESSICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA ARALDI, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) MARCELO ARALDI, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) MARCELO ARALDI, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, vinte e dois dias do mês de maio de 2013 (22/08/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos N.º 5005314-19.2013.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: PEDRO MOTA DE MACÊDO

Requerido: TEREZINHA MENDES DE MACÊDO

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5005314-19.2013.827.2729, na qual figura como requerente PEDRO MOTA DE MACÊDO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) TEREZINHA MENDES DE MACÊDO, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) TEREZINHA MENDES DE MACÊDO, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, vinte e dois dias do mês de maio de 2013 (22/08/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos N.º 5007892-52.2013.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: IRANEIS OLIVEIRA DA SILVA

Requerido: ALANCARDEC DA SILVA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5007892-52.2013.827.2729, na qual figura como requerente IRANEIS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) ALANCARDEC DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) ALANCARDEC DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, vinte e dois dias do mês de maio de 2013 (22/08/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos N.º 5009817-83.2013.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: BENEVALDO MACHADO DA SILVA

Requerido: MARIA DINALVA LOPES DE SOUSA SILVA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5009817-83.2013.827.2729, na qual figura como requerente BENEVALDO MACHADO DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) MARIA DINALVA LOPES DE SOUSA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) MARIA DINALVA LOPES DE SOUSA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, vinte e dois dias do mês de maio de 2013 (22/08/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos N.º 5012173-51.2013.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: JOAO MORAIS DE ARAUJO

Requerido: IVANILDE ALMEIDA DA SILVA ARAUJO

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5012173-51.2013.827.2729, na qual figura como requerente JOAO MORAIS DE ARAUJO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) IVANILDE ALMEIDA DA SILVA ARAUJO, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) IVANILDE ALMEIDA DA SILVA ARAUJO, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, vinte e dois dias do mês de maio de 2013 (22/08/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos N.º 5013545-35.2013.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: FRANCISCO CHAVES DE LIMA

Requerido: MARIA EDILEUZA FERREIRA LIMA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5013545-35.2013.827.2729, na qual figura como requerente FRANCISCO CHAVES DE LIMA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) MARIA EDILEUZA FERREIRA LIMA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) MARIA EDILEUZA FERREIRA LIMA, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, vinte e dois dias do mês de maio de 2013 (22/08/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos N.º 5001561-88.2012.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: LUCILIA DAMIÃO DA SILVA PEREIRA

Requerido: ADERVALDO PEREIRA DOS SANTOS

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5001561-88.2012.827.2729, na qual figura como requerente LUCILIA DAMIÃO DA SILVA PEREIRA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) ADERVALDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) ADERVALDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, vinte e dois dias do mês de maio de 2013 (22/08/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos N.º 5018926-24.2013.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO DE LIMA

Requerido: PEDRO SOARES DE LIMA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5018926-24.2013.827.2729, na qual figura como requerente MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO DE LIMA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) PEDRO SOARES DE LIMA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) PEDRO SOARES DE LIMA, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, vinte e dois dias do mês de maio de 2013 (22/08/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos N.º 5018913-25.2013.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: EVA GOMES FERREIRA

Requerido: EUGENIO MARINHO DE MORAES

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5018913-25.2013.827.2729, na qual figura como requerente EVA GOMES FERREIRA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) EUGENIO MARINHO DE MORAES, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) EUGENIO MARINHO DE MORAES, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

Palmas-TO, vinte e dois dias do mês de maio de 2013 (22/08/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos N.º 2010.0011.3815-2

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: MARIA ARTELINA DUARTE RIBEIRO

Requerido: FRANCINALDO SOUSA SILVA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2010.0011.3815-2, na qual figura como requerente MARIA ARTELINA DUARTE RIBEIRO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) FRANCINALDO SOUSA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) FRANCINALDO SOUSA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, vinte e dois dias do mês de maio de 2013 (22/08/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0006.3960-3/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: ELIANE SANTANA QUEIROZ LEALI E OUTRA

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000129-10.2007.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº.: 2009.0007.4675-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA

Apelante: RONNE KLAY BARBOSA DA COSTA

Advogado: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E FRANCERLURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Apelado: ESTADO ADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 29 de julho de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**".

Autos nº.: 2009.0011.9422-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA

Apelante: NÚBIA BENTO DA LUZ

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO

Apelado: ESTADO ADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 29 de julho de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**".

Autos nº.: 2010.0002.1090-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA

Apelante: MARIA LINDACY FRAZÃO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA E RONEI FRANCISCO DINIZ

Apelado: ESTADO ADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 29 de julho de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**".

Autos nº.: 2009.0004.6763-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA

Apelante: SEBASTIANA BETANIA DA SILVA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E RICARDO DE SALES ESTRELA

Apelado: ESTADO ADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 29 de julho de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**".

Autos nº.: 2009.0006.2011-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA

Apelante: DINALVA APARAECIDA DE SOUSA MATOS

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E RICARDO ESTRELA LIMA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 29 de julho de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**".

Autos nº.: 2009.0013.1537-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA

Apelante: SHIRLEUZA LEMES CORREIA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 29 de julho de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**".

Autos nº.: 2009.0011.9405-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...) Após, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias e, em seguida, vencido o prazo com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 03 de novembro de 2011. (a) **Ana Paula Araújo Turíbio-Juiza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP – Portaria PRES/TJTO nº 29/2011.**"

Autos nº.: 2008.0000.9133-9/0

Ação: CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS SINSJUSTO

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito da demanda. Julgo procedentes os pedidos iniciais e, em consequência: Com fundamento nos artigos 150, I, 201, § 11 da Constituição Federal, declaro, incidentalmente inconstitucional o parágrafo único do artigo 7º da Resolução 021/2006. Declaro inexistente a relação jurídica tributária entre os representados do autor e a parte requerida, isto é, não existe base normativa que torne legítima a incidência da contribuição previdenciária sobre a gratificação de produtividade. Condeno o requerido a restituir aos representados do autor, acrescidos de juros e correção monetária, os valores descontados a título de contribuição previdenciária sobre a gratificação de produtividade. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 5.000,00 (cinco mil reais), considerando que o valor da causa foi atribuído por estimativa em R\$ 1.000,00 (mil reais). Custas pela parte vencida. Sentença sujeita ao duplo grau (CPC, art. 475). Junte-se cópia desta sentença nos processos nº n. 2008.0000.9131-2/0, 2008.0000.9131-2/0, 2008.0000.9133-9/0 e 2008.0000.9135-5/0. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 12 de julho de 2013. (a) Océlio Nobre da Silva-Juiz de Direito Auxiliar da 3ª VFRRP de Palmas-TO. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.”

Autos nº.: 268/02

Ação: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: GUSTAVO MASIERO NETO

Advogado: JOÃO GILVAN GOMES DE ARAÚJO

Requerido: CERÂMICA RIO FORMOSO LTDA

SENTENÇA: “Com efeito, configurado o abandono da causa, outra alternativa não resta senão a extinção do feito, na forma do art. 267, III, do CPC. **Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III).** Condeno a parte autora ao pagamento das custas finais, se houver. Sem honorários. P. R. I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades quanto ao recolhimento das custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 15 de agosto de 2013. (a) **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA- Juiz de Direito Substituto- Respondendo pela 3ª VFFRP- Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2005.0001.4384-9/0

Ação: ACIDENTÁRIA C/C PEDIDO DE APOSENTADORIA

Requerente: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL

SENTENÇA: “ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido lastreado na inicial para condenar o requerido a pagar ao requerente todos os débitos previdenciários oriundos do contrato de folhas 09 a 26, objetos da presente lide, mais acréscimos legais. Condeno o requerimento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Publique-se, registre-se e Intimem-se. Arquivem-se. Palmas, 12 de julho de 2013. (a) **OCÉLIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas - Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

Autos nº.: 089/02

Ação: REGRESSIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: JALLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: “ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido lastreado na inicial para condenar o requerido a pagar ao requerente todos os débitos previdenciários oriundos do contrato de folhas 09 a 26, objetos da presente lide, mais acréscimos legais. Condeno o requerimento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Publique-se, registre-se e Intimem-se. Arquivem-se. Palmas, 12 de julho de 2013. (a) **MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas - Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.”**

Autos nº.: 2009.0011.2955-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRAÇÃO DE EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO, REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO E PAGAMENTO DE VENCIMENTOS ATRASADOS, CUMULADA COM ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA

Requerente: IVONEIDE GOMES DE MELO

Advogado: LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. Julgo improcedentes os pedidos iniciais. Custas pela autora e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se, registre-se e Intime-se. Palmas, 12 de julho de 2013. (a) OCÉLIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas - Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.”

Autos nº.: 2009.0004.9596-9/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MOACIR CIDALINO DA SILVA

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA E FLÁVIA GOMES DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: “Posto isso, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito da demanda. Julgo improcedente o pedido inicial. Custas pelo autor e verba honorária, que arbitro em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 12 de julho de 2013. (a) OCÉLIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas-Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.”

Autos nº.: 2008.0001.5871-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: NELIMAR FIGUEIREDO

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “**ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE** o pleito autoral no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando a promovente ao pagamento das custas remanescentes (se houver) e honorários que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC, haja vista que não há falar, aqui, em condenação do capítulo de mérito. Diante do fato da autora ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais, com base no artigo 12, da Lei 1.060/50. Não sendo interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado da presente sentença, providencie as baixas devidas e arquivem-se os autos com as cautelas de origem. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 04 de julho de 2013. (a) **Manuel de Farias Reis Neto** - Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP - PORTARIA Nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.”

Autos nº.: 2009.0001.4315-9/0

Ação: ORDINÁRIA COMINATÓRIA

Requerente: MARIA CELMA MARTINS DA COSTA E OUTROS

Advogado: MARCELO PEREIRA LOPES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I e IV) e revogo a antecipação da tutela anteriormente deferida pela conexão firmada entre os autos de número 2007.0004.2026-1 /0, 2008.0000.9989-5 e 2008.0011.1086-8. Outrossim, condeno os Autores na obrigação de pagar as custas processuais e honorários advocatícios em favor do Réu, os quais arbitro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), (CPC, art. 20, § 4º). Ressalto, porém, que a execução destas despesas será condicionada à melhoria das condições financeiras dos sucumbentes no prazo de 05 (cinco) anos, eis que beneficiários da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Encaminhe-se cópia desta decisão ao Comandante Geral da Polícia Militar do Tocantins. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Palmas – TO, 05 de junho de 2013. (a) **Manuel de Farias Reis Neto** - Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP - PORTARIA Nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.”

Autos nº.: 2009.0005.5219-9/0

Ação: INTERVENÇÃO DE CO-LEGITIMADOS NA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: LUZIENE MELO PEREIRA E OUTROS

Advogado: NARA RADIANA R. DA SILVA

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados pelos autores na inicial, pela ausência de pressupostos de constituição e validade do processo e de, consequência extingo o processo **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, IV, CPC. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Com o

trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 10 de julho de 2013. (a) **Manuel de Farias Reis Neto** - Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP - PORTARIA Nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.”

Autos nº.: 969/02

Ação: OPOSIÇÃO

Requerente: EURÍPEDES MARTINS PEREIRA

Advogado: PAULO ROBERTO RISUENHO E JOAQUIM NIVALDO DE MACEDO

Requerido: MARLOS AFONSO CAVALCANTE PEREIRA

Advogado: CLAUDIA BIZINOTTO KERTEZ DE OLIVEIRA E ALESANDRA ANDRADE FRANÇA ALVES

Requerido: ANTONIO CAXIAS GONÇALVES CRUZ

Advogado: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE

SENTENÇA: “**ISTO POSTO**, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido lastreado na inicial, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Tratando-se, entretanto, de beneficiário da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se. Palmas - TO, em 12 de julho de 2013. (a) **Manuel de Farias Reis Neto** - Juiz de Direito PORTARIA Nº 548/2013 – GAPRE.”

Autos nº.: 2009.0004.7752-9/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: RUBENS MOREIRA DE BARROS

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “POSTO ISSO, **JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS** formulados pelo autor, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e de consequência resolvo o mérito da lide, condenando o ESTADO DO TOCANTINS ao pagamento de: a) indenização por danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com atualização monetária a partir desta data e juros de mora na forma simples, contados a partir do evento danoso (17/03/2009), estipulados em 1% (um por cento) ao mês de acordo com o Código Civil de 2002, isto tudo até 30/06/2009, visto que após tal data a atualização deverá ocorrer na forma do disposto pela nova redação do Art. 1º-F, da Lei nº. 9.494/97, dada pela Lei nº. 11.960/09. indenização por danos materiais no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com atualização monetária a partir da sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, CPC, contudo, haja vista se tratar da Fazenda Pública, fica a mesma isenta quanto às custas judiciais. Após o retorno dos autos, com o devido trânsito em julgado da presente, arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 10 de julho de 2013. (a) **Manuel de Farias Reis Neto** - Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP - PORTARIA Nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.”

Autos nº.: 2008.0010.1052-9/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: CLEUZA PEREIRA DA SILVA E EVA DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado: ALINE FONSECA DA COSTA E ELISANDRA J. CARMELIN

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “**Assim, reconheço a preliminar de prescrição quinquenal apresentada pelo Estado do Tocantins e, em consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. IV, do Código de Processo Civil.** Condeno as requerentes ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que seguindo os parâmetros preconizados nos § 3º e 4º, do art. 20, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais); sendo que, todavia, fica a cobrança de tais valores sujeita ao contido no artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 19 de junho de 2013. (a) **Manuel de Farias Reis Neto** - Juiz de direito Auxiliar na 3ª VFFRP - **PORTARIA Nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**”

Autos nº.: 2008.0001.6020-9/0

Ação: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C INDENIZAÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: CLÁUDIA DA SILVA AGUIAR REZENDE

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. Julgo procedente o pedido de ressarcimento e, em consequência, condeno o requerido no pagamento das despesas declinadas nos documentos de fls. 34/35, acrescidas de juros de 1% ao mês, mais correção monetária, desde a entrada do pedido administrativo de restituição

em 11/10/2006; Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se, registre-se e intime-se. Palmas-TO, 20 de junho de 2013. (a) **OCÉLIO NOBRE DA SILVA -PORTARIA Nº 548/2013-PRESIDENCIA/GAPRE, DE 04 DE JUNHO DE 2013. DIARIO DA JUSTIÇA Nº 3120 DE 05 DE JUNHO DE 2013.**”

Autos nº.: 2006.0003.9087-9/0

Ação: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA, CONSTITUTIVA, CONDENATÓRIA DE EXTINÇÃO DE VENCIMENTOS A SERVIDOR NÃO ABRANGINDO POR BENEFÍCIO DE NATUREZA SALARIAL/VENCIMENTAL, C/C PERDAS E DANOS SALARIAS/VENCIMENTAIS COM PEDIDO DE INCORPORAÇÃO

Requerente: MARLÚCIA RIBEIRO DE SENA

Advogado: DAVALAIDES DA SILVA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: **POSTO ISSO**, rejeito as preliminares, e, no mérito, **julgo improcedentes** os pedidos iniciais, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Diante do fato da autora ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais, com base no artigo 12, da Lei 1.060/50. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Não havendo recurso voluntário, certificado o trânsito em julgado, recolhidas as custas finais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. . Palmas, 02 de julho de 2013. (a) Manuel de Farias Reis Neto - Juiz de direito Auxiliar na 3ª VFFRP - **PORTARIA Nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**”

Autos nº 2011.0004.7206-5

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ANA CLARA COSTA AYRES RODRIGUES

Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FABIO WAZILEWSKI E JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR

Requerido: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Requerido: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

DECISÃO: 1- Acolho, por ora, a promoção ministerial de fls. 234/236, para determinar a inclusão do Sr. Hercy Ayres Rodrigues Filho no pólo passivo, ressaltando que a confirmação de sua manutenção nesta condição, assim como dos demais demandados, dependerá do juízo de prelibação a ser realizado após a apresentação da manifestação preliminar. 2- Promova a Escrivania, desde logo, a notificação de todos os requeridos, ainda não notificados, para os fins previstos no art. 17, §7º da LIA (Lei n.º 8.429/92), especialmente do Sr. Ruy Adriano Ribeiro, no endereço declinado nos autos nº. 2011.0005.4577-1/0, e do Sr. Hercy Ayres Rodrigues Filho, conforme anteriormente frisado. Cumpra-se. Palmas – TO, em 26 de agosto de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, Juiz de Direito Substituto, Respondendo pela 3ª VFFRP, Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº.: 2007.0003.8486-9/0 E 2007.0003.0545-4/0

Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL E AÇÃO DE CAUTELAR

Requerente: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: DANIEL ALMEIDA VAZ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:” **POSTO ISSO**, à vista da inércia do interessado, **JULGO**, em consequencia, **EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, fundamento no art. 295, VI, c/c art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça ora deferida. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie-se as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. de infração de n. 36167, sendo inexigível qualquer aplicação de multa dele decorrente, bem como o pedido cautelar dos autos de número 2007.0003.0545-4, para impedir que o Estado ora requerido expeça certidão negativa com fundamento no referido auto de infração. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais dos dois processos, mais honorários advocatícios, estes arbitrados no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Encaminhe os autos ao E. Tribunal de Justiça para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmas, em 14 de junho de 2013. (a) Manuel de Farias Reis Neto - **PORTARIA Nº 548/2013 – GAPRE.**

Autos nº 2011.0005.1539-2

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ROGER DE MELLO OTTANNO

Advogado: ROGER DE MELLO OTTANNO

Requerido: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Advogados: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Requerido: RAIMUNDO SILVA ARAÚJO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Advogados: EDER BARBOSA DE SOUSA E GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

DECISÃO: (...). Por todo o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 47 do Código de Processo Civil, acolho o pedido de inclusão no pólo passivo desta lide do litisconsorte RAIMUNDO SILVA ARAÚJO, conforme declinado às fls. 302/303. Sem prejuízo, e considerando que se trata de processo da META 18 do CNJ, promova a escritania, desde logo: 1. nova autuação dos autos, para incluir o novo requerido; 2. a notificação dos requeridos ainda não notificados, para os fins previstos no art. 17, §7º da LIA (Lei n.º 8.429/92), especialmente do Sr. RUY ADRIANO RIBEIRO, no endereço declinado nos autos nº. 2011.0005.4577-1/0, e do Sr. RAIMUNDO SILVA ARAÚJO, no endereço apontado às fl. 302/303. Cumprida a diligência, com a apresentação da resposta ou do decurso do prazo, façam os autos conclusos para juízo de prelibação quanto ao recebimento ou não da ação civil pública por ato de improbidade administrativa. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de agosto de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Substituto, Respondendo pela 3ª VFFRP, Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2011.0005.1596-1

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: CICERO ROSA DO NASCIMENTO JUNIOR

Advogado: MARINA PEREIRA JABUR

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

DECISÃO: (...). Por todo o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 47 do Código de Processo Civil, determino seja o Ministério Público intimado, concedendo-lhe vista dos autos para, no prazo de 20 dias, promover a emenda da petição inicial, integrando o pólo passivo nos termos da presente decisão. Atendida à diligência, fica, desde já, determinada a notificação da nova requerida (Wilma Tararam), para os efeitos do art. 17, § 7º da LIA (Lei n.º 8.429/92). Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de agosto de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Substituto, Respondendo pela 3ª VFFRP, Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2011.0005.2039-6

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: OSMARINA ALVES DE BRITO

Advogado: DENISE MARTINS FIALHO E JOSE DEMITO

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Requerido: AROLDO ARÉVALO PINEDO

Requerido: ZILDA DORATIOTTO DE SALLES ARÉVALDO

DECISÃO: (...). Por todo o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 47 do Código de Processo Civil, determino seja o Ministério Público intimado, concedendo-lhe vista dos autos para, no prazo de 20 dias, promover a emenda da petição inicial, integrando o pólo passivo nos termos da presente decisão. Atendida à diligência, fica, desde já, determinada a notificação dos novos requeridos (Aroldo Arévalo Pinedo e Zilda Doratiotto de Salles Arévaldo), para os efeitos do art. 17, § 7º da LIA (Lei n.º 8.429/92). Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de agosto de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Substituto, Respondendo pela 3ª VFFRP, Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2009.0003.1235-0/0

Ação: ANULATÓRIAINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LOURIVAL FEITOSA PRADO

Advogado: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE

Advogado: FABIO WAZILEWSKI

Advogado: JUN HEITOR MORAES MOCHIDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:“(…)..Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE para condenar o requerido ao pagamento a título de danos materiais o valor de R\$ 2.476,29 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) com correção monetária e juros de mora a partir da citação e a título de danos morais o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com correção monetária e juros de mora a partir da sentença, conforme entendimento mais recente do STJ, e determino a extinção do feito, com julgamento de mérito, o que faço com base no art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que faço com base no art. 20, § 4º do Código de Processo civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas. 12 de julho de 2013. **JORDAN JARDIM** Juiz de Direito (Respondendo em Mutirão no Nacon).

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2007.0004.9593-8**

Requerente: DOMINGOS OLIVEIRA MENDES

Advogado: Dr. Fabio Wazilewski – OAB/TO 2000 e outro

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. André Ribeiro Cavalcante – OAB/TO 4277

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada, através de seu representante judicial, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias acerca do desbloqueio realizado pelo Banco Branscan. Transcorrido in albis o prazo fixado, os autos retornarão ao arquivo. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância. Palmas, 27 de agosto de 2013.

Autos: 2008.0003.8325-9

Requerente: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerido: CLARO S/A

Advogado: Dr. Robson Moura Figueiredo – OAB/TO 5.274

SENTENÇA: Fica a parte requerida intimada, através de seu representante judicial, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, posto que os autos encontram-se disponíveis nesta Serventia. Transcorrido in albis o prazo fixado, os autos retornarão ao arquivo. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância. Palmas, 27 de agosto de 2013.

Autos: 2006.0001.5472-5

Requerente: JANDECARLOS MOREIRA DA SILVA

Advogado: Dra. Maria Diniz Nunes – OAB/TO 4.446

Requerido: FRANCISCO SÉRGIO RODRIGUES ARAÚJO

Advogado: Dr. Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2.240

SENTENÇA:“(…) Por todo o exposto, homologo o acordo na forma do art. 57 da Lei 9.099/95, extinguindo o feito, com resolução do mérito, na forma do inciso III, do art. 269, do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, sem nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos, observadas as anotações de estilo. PRIC. Palmas, 19 de agosto de 2013. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto – respondendo”.v

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AS PARTES****BOLETIM DE EXPEDIENTE****Ação de Recuperação Judicial nº. 2009.0010.3472-8**

Requerente: Tuboplás Industria e Comércio de Tubos Ltda

Adv.: Christian Zini Amorim – OAB/TO. 2404

Adm. Judicial: Fábio Wazilewski

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes por meio de seus advogados intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5026883-76.2013.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO AS PARTES**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Ação Cautelar nº. 2011.0004.7234-0**

Requerente: Federação dos Trab. da Ind. nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal

Adv.: Elisandra J. Carmelin – OAB/TO 3412

Adv.: Aline Fonseca Assunção Costa – OAB/TO. 4251

Requerida: Tuboplás Industria e Comércio de Tubos Ltda

Adv.: Christian Zini Amorim – OAB/TO. 2404

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes por meio de seus advogados intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5027870-15.2013.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006.”

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos 2007.0006.4659-6**

Ação: Cumprimento de sentença

Requerente: Enucineides Gomes da Silva

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Estado do Tocantins- Instituto Social Divino Espirito Santo

Advogado: Procurador do Estado

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000017-38.2007.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-27/08/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055”.

Autos nº 2012.0001.5185-2

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira

Adv.: Cristiane Belinatti Garcia Lopes- OAB-To 4258-A

Requerido: Tatiane Aparecida Tavares Faria

INTIMAR PAGAR CUSTAS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO: “Fica a parte autora, através de seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 05 dias. Valor das custas: para o FUNJURIS: R\$ 60,71(sessenta reais e setenta e um centavos),(recolher por meio de DAJ:<http://gise.tjto.jus.br/daj/ acesso/>). Em caso de inadimplemento, será cumprido conforme provimento 02/2011 da CGJUS-To. Deverá juntar aos autos o comprovante de pagamento”.

Autos 2010.0004.5919-2

Ação: Execução

Requerente: Anadiesel S/A

Advogado: Erlane Marques- OAb-Go 30957

Requerido: Carlos Andre de Abreu Carvalho

Advogado: Cicero Daniel dos Santos- OAB-4905-A

Requerido: Dione Henrique F. Quixabeira

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000035-54.2010.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-27/08/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055”.

PARAÍSO
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: nº 2008.0001.8142-7**

Natureza: Ação de Rescisão Contratual c-c Pedido de Antecipação de Tutela c-c Perdas e Danos e Reintegração de Posse.

Requerente: **Marco Aurélio Plazzi Palis e Fernando Plazzi Palis**

Adv.autor(es): Dr(a). Meire Castro Lopes – OAB/TO nº 3.716 e/ou Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO nº 1.228.

Requeridos: **José Luiz Cardoso de Moura e Sebastião Justino de Castro**

Advogada: Dr^a. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) advogado(s) da parte requerente - Dr(a). Meire Castro Lopes – OAB/TO nº 3.716 e/ou Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO nº 1.228 e Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO nº 1.348, intimado (a)(s) a manifestar(em)-se nos autos no prazo de **CINCO (5) DIAS**, acerca da devolução da correspondência referente a **Carta intimatória de fls. 215 dos autos**.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

Processo nº 2012.0001.7864-5- Divórcio Litigioso

Requerente: Maria Freitas da Silva

Adv. José Pedro da Silva- OAB/TO 486

Requerido: Jesus Ramos de Freitas

INTIMAR: JESUS RAMOS DE FREITAS – brasileiro, solteiro, residente atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR do final da SENTENÇA fls. 18 abaixo transcrita: “ ... POSTO ISSO, homologo a desistência da parte autora e declaro o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem honorários. Eventuais custas a cargo do Requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P. R. I. Paraíso do Tocantins-TO, 16 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO- Portaria nº 370/2013 – DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 26 de agosto de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.^a Q. Santos- Porteira dos Auditórios. Eu, Maira Adriene A. R. Rocha- Técnica Judiciária digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

Autos nº 2009.0012.3600-2- Investigação de Paternidade

Requerente: J. Q. C., rep. por sua genitora

Advogada: Kellen Nogueira da Silva- OAB/TO 4451

Requerido: A.C. R. C. e C. R. da C.

INTIMAR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARVALHO– brasileiro, casado, residente atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR do final da SENTENÇA fls. 32 abaixo transcrita: “ ... POSTO ISSO, homologo a desistência da parte autora e julgo o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1.060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins - TO, 22 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 16 de setembro de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.^a Q. Santos. Porteira dos Auditórios. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

Autos nº 2011.0005.7391-0- Alimentos

Requerente: Sthefanny de Resende Silva e outro

Advogada: Jacqueline Araujo Rodrigues- OAB/TO 4456

Requerido: Albertino Batista da Silva

INTIMAR: ALBERTINO BATISTA DA SILVA– brasileiro, solteiro, residente atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR do final da SENTENÇA fls. 43 abaixo transcrita: “... POSTO ISSO, homologo a desistência da parte autora e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 167, III do CPC. Sem honorários advocatícios. Sem custas face a assistência judiciária gratuita. Ciência ao Ministério Público. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins - TO, 06 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 26 de agosto de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.^a Q. Santos Porteira dos Auditórios. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias**Autos nº 2007.0006.9282-2- Execução de Alimentos**

Requerente: Amanda Cristina de Aguiar Souza, rep. por sua genitora

Advogada: Defensoria Pública

Requerido: Marcio Marcelo de Souza

INTIMAR: MARCIO MARCELO DE SOUZA– brasileiro, casado, residente atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR do final da SENTENÇA fls. 34 abaixo transcrita: “ ... Tendo em vista que a ação aguardava prática de ato de exclusiva responsabilidade da parte autora, a mesma foi intimada, via de seu advogado, para cumprimento, porém permaneceu inerte. Novamente intimou-se pessoalmente a parte autora, no endereço que consta dos autos (art. 39, II do CPC), mantendo-se idem inerte. A parte autora demonstra seu desinteresse pelo presente feito, autorizando sua extinção. Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, III e § 1º do CPC. Sem custas ou honorários de advogado (justiça gratuita). Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. P. R. I. Cumpra-se. Pso do TO, ds. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO Filho- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 26 de agosto de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____.Conceição de M.ª Q. Santos Porteira dos Auditórios. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - Prazo: 30- dias****Autos: 5000011-18.2013.827.2731 – Ação de Inventário**

Requerente: Elizangela Brito Rodrigues Marinho

Advogado:Dra. Sheila Marielli Morganti Ramos, TO-1799

Requerido/de cujus: Maria Alice Nazareno Brito

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo corre a ação de INVENTARIO, dos bens deixados por Maria Alice Nazareno Brito, Autos acima epigrafado e **por este Edital CITA HERDEIROS INCERTOS E TERCEIROS INTERESSADOS**, para querendo habilitar-se nos autos no prazo de 15 dias, nos termos do despacho a seguir: “ (...)Vindo as primeiras declarações, cite-se os interessados, inclusive testamentário e as fazendas Públicas Municipal, Federal e Estadual. Os que sejam domiciliados nesta Comarca serão citados na forma dos arts.224/230, CPC. Todos os demais, por edital com prazo de 30 dias. (...) Cumpra-se. Paraíso, 18/01/2013.(a) Esmar Custodio Vêncio Filho, Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 27 de agosto de 2013. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 6827/2002 – Inventário**

Requerente: Lucimaura Rodrigues Borges

Advogado: Dr. Alex Hennemann, OAB/TO 2.138

De cujus: Adilson Martins da Costa

Ficam as partes por seus procuradores intimadas da sentença cujo teor e o seguinte: “Trata-se de inventário ajuizado por Lucimara Rodrigues Borges em face do falecido Adilson Martins da Costa. Foram indicados como meeira a autora e os filhos do de cujus. Juntaram documentos. Os bens, dívidas, créditos e herdeiros foram indicados nas primeiras declarações. Juntou-se documentos. A Fazenda Pública Estadual manifestou-se favorável. Foi deferido o levantamento de 2/3 do valor do pecúlio devido ao falecido em favor da autora e de sua filha Karla Adaiane Rodrigues Martins.Considerando que o outro filho do de cujus já havia completado maioridade, foi o mesmo intimado para se manifestar sobre o interesse ou recebimento do 1/3 restante em relação ao pecúlio, mas manteve-se inerte.Foi deferido alvará para a transferência do veículo envolvido no acidente que resultou no falecimento do autor da herança. RELATADOS. DECIDO.Como já restara definitivamente decidido nos autos, há questões que já se encontram fora da apreciação judicial em sede destes autos. A cobrança de eventuais dívidas representadas por títulos executivos e o pagamento da indenização do seguro frente à respectiva seguradora, deverão ser pleiteados pelas vias ordinárias adequadas (decisão já transitada em julgado de fls 139/140).A inventariante propôs a partilha somente entre os herdeiros necessários, mantendo-se como meeira. Tenho que nesta fase, desnecessária a intervenção do Ministério Público, visto que já não mais há interesses de menores. Sendo assim, julgo procedente o presente pedido de inventário e partilha o que faça na seguinte forma: À meeira tocará 50% da totalidade dos bens passíveis de partilha, quais sejam: Direitos provenientes da apólice de seguro contratada pelo falecido frente ao Banco do Brasil S/A, cuja discussão a respeito do pagamento deverá ser, como já decidido em trânsito em julgado, nas vias ordinárias. Motocicleta Honda Biz C 100, pendente de entrega futura, cuja discussão a este respeito deverá ser travada em procedimento próprio, como já decidido em trânsito em julgado.Pecúlio Reserva oriundo da Caixa de Assistência da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Quanto a este, a autora já levantou sua cota parte, nada lhe sendo devido. Indenização do DPVAT em face do acidente que vitimou o autor da herança. Credito oriundo dos títulos de créditos juntados à inicial, o qual fica dependente de procedimento ordinário próprio para recebimento. Aos demais herdeiros

necessários, Marcos Dion Pereira Braga Martins e Karla Adaiane Rodrigues Martins, fica a metade do espólio partilhado individualmente da seguinte forma: 1. 50% dos direitos provenientes da apólice de seguro contratada pelo falecido frente ao Banco do Brasil S/A, cuja discussão a respeito do pagamento deverá ser, como já decidido em trânsito em julgado, nas vias ordinárias. 50% da motocicleta Honda Biz C 100, pendente de entrega futura, cuja discussão a este respeito deverá ser travada em procedimento próprio, como já decidido em trânsito em julgado. 50% do pecúlio Reserva oriundo da Caixa de Assistência da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Quanto a este, a herdeira Karla Adaiane Rodrigues Martins já levantou sua cota parte, nada lhe sendo devido. 50% de indenização do DPVAT em face do acidente que vitimou o autor da herança. Quanto a este valor, a herdeira Karla Adaiane Rodrigues Martins já o recebeu através de sua representante legal (inventariante) já que na época era menor. 50% crédito oriundo dos títulos de créditos juntados à inicial, o qual fica dependente de procedimento ordinário próprio para recebimento. Determino que a inventariante intimada para, no prazo de 20 dias e sob penas de lei, prestar contas dos valores recebidos em relação ao seguro DPVAT, devendo proceder a devolução do correspondente a 25% do valor que lhe fora depositado (fls), devidamente corrigido, os quais pertencem ao herdeiro Marcos Dion Pereira Braga Martins. A cota parte da herdeira Karla Adaiane Rodrigues Martins, já foi levantada pela inventariante, a qual era sua representante legal à época. Quanto aos créditos mencionados na inicial, nada conseguiu a inventariante levantar, devendo, caso queiram os herdeiros e meeira, buscarem as vias judiciais legais. Sendo assim, julgo parcialmente procedente a presente ação, nos exatos termos e forma retro fixados. Transitando em julgado a presente, recolhido o ITD "causa mortis", se for o caso, expedir os respectivos títulos e alvarás para os respectivos levantamentos. Antes, a teor do que dispõe o Provimento nº 36/02 - CGJ, com a alteração imposta pelo art.1º do Provimento nº 006/03 - CGJ, dar conhecimento à Fazenda Pública Estadual, via ofício, sobre a tramitação deste feito. Intimem-se inventariante e herdeiros. Custas de lei. P.R.I. Paraíso do To, 26 de novembro de 2012(a.) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Autos n. 7903/2004- Ação de Reconhecimento de sociedade de Fato c/c Arrolamento de Bens

Requerente: Terezinha de Jesus Gomes Sirqueira

Advogado: Dr. Luiz Crlos Cabral, OAB/TO- 812

Requerido: Espolio de Nelio Zarung Marcondes de Garcia

Herdeiro: Nelio Marcondes Garcia

Advogado: Dr. Jefferson José Arbo Pavlak, OAB/TO-1266

Herdeira: Carmem Silva Marcondes

Advogado: Dr. João Carlos da Silva Ramos, OAB/SC 25999

Herdeira Laura Helena Marcondes por sua mãe Abigail Salgado Silva

Advogado: Não consta.

Ficam as partes por seus procuradores intimadas para manifestarem no prazo de dez(10) dias interesse em transigir e caso não tenha interesse em transigir ficam desde logo intimadas para no mesmo prazo especificarem as provas que desejam produzir justificando a necessidade nos termos do despacho a seguir: (...) Sendo as herdeiras citadas e não tendo apresentado contestação no prazo legal, intimem-se a autora e o herdeiro que contestou para manifestarem a intenção em transigir no prazo de dez(10) dias. Não havendo interesse em transigir, deverão as partes ser intimadas para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejam produzir, justificando a necessidade. (...) Cumpra-se. Paraíso, 05/05/2011. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0004.0165-4 - INDENIZAÇÃO DE DANO MORAL POR COBRANÇA INDEVIDA

Requerente: JOSIMAR AIRES DE FREITAS

Advogado: Dra. Cristiane Ribeiro do Prado Acácio – OAB/TO 5227

Requerido: PARAÍSO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: Dra. Érika Patrícia Santana – OAB/TO 3.238

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5003545-67.2013.827.2731, Chave 178824640612, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de agosto de 2013.(ass) Maria Marcilene Rodrigues dos Santos – Técnica Judiciária."

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, CONFRONTANTES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR MANOEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito substituto desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a da **AÇÃO DE USUCAPIÃO**

(Processo nº 5000599-56.2012.827.2732), de uma gleba de terras denominada ARAXÁ, situado neste município de Paranã-TO., requerida por **RUFINO FERREIRA RAMOS e RICARDA PEREIRA DA ROCHA** contra **ANTÔNIO MINGONE, sua esposa MAFALDA SPIANDORIM MINGONE e DARCY GONÇALVES**, sendo presente para CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS, CONFRONTANTES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: **DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se os requeridos com as advertências legais. Cite-se os confinantes com as advertências legais. Cite-se os terceiros interessados por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, com as advertências legais. Notifique-se as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, para que informem se possui interesse no imóvel. Intime-se o Ministério Público. Paranã, 11 de julho de 2013. MARCIO SOARES DA CUNHA - JUIZ DE DIREITO. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Paranã, 13 de agosto de 2013. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Substituto**

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0004.0107-7/0

Ação: Execução de Sentença

Exequente: Elivânia Alves Lima

Advogado: Fredson Alves de Souza – OAB-TO 4433

Executado: Tim Palmas

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço – OAB/BA – 16.780 OAB/TO 4.257

Intimação da parte executada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia de R\$ 12.936,71, (Doze mil reais e novecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), nos termos do artigo 475-J do CPC, sob pena de multa de 10%, nos moldes da nova dívida atualizada, conforme planilha às fls. 14 e 16.

Autos nº: 2011.0011.7836-5/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: André Correia Campos

Advogado (a): Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375

Requerido (a): Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT S. A.

Advogado (a): Jacó Carlos Coêlho Silva – OAB/DF 23.355

INTIMAÇÃO: **DESPACHO: “1 - Defiro o pedido de cópias em forma taxa. 2- O feito não se submete a custas, conforme sentença. 3 – Após, arquivem-se. PA, 15/5/2013. (a) Luciane Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.**

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0011.5765-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO CNH CAPITAL S.A

Advogados: HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10.422

ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10.423

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLA NOVA VIDAL – OAB/TO 3671

Requerido: ANTONIO CARLOS BOCON

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Defiro o requerimento da parte interessada, nos últimos eventos desse feito...Pedro Afonso, 01 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

Vistas dos autos no prazo legal.

AUTOS Nº 2012.0005.4234-7 – INDENIZAÇÃO

Requerente: S.F. DE O. E S.F. DE O rep. p/ FRANCIVALDO SIMPLICIO DE OLIVEIRA

Advogado: FREDSON ALVES DE SOUZA – OAB/TO 4433

Requeridos: LIBERATO GAMA RIBEIRO E MACEDO NUNES TRANSPORTADORA LTDA

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intimem-se a parte autora para informar o endereço do 2º requerido em 72 (setenta e duas) horas e regularizar a petição se entender que basta uma parte no polo passivo. Pedro Afonso, 04 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0008.9544-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: NORTOX S/A

Advogado: ALEXANDRE LABONIA CARNEIRO – OAB/SP 251.411 – OAB/PR 57

Executado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRO AFONSO - COAPA

DECISÃO – INTIMAÇÃO: “...Ante o exposto, defiro o pedido de suspensão do feito. Após o prazo conferido para suspensão do feito, o cartório deve intimar de plano o exequente para promover o andamento no feito, sob pena de sua inércia configurar motivo para extinção do feito, com analogia no artigo 598 do CPC. Pedro Afonso, 20 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0012.6014-0 – INTERDITO PROBITÓRIO

Requerente: LUIZ FERNANDO EICKHOFF E VERLAINE ISABEL PETRI EICKHOFF E OUTROS

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

Requeridos: VAGNER FRANCISCO ALVES

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte Autora via advogado para, querendo, dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 267, II e III do CPC, sob pena de extinção e arquivamento. Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0008.4209-3 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: REGINALVA BEZERRA DE FIGUEIREDO

Advogado: LIDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB/TO 736

Requeridos: JUDSON BORGES PEREIRA

JUNNES BORGES PEREIRA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte Autora via advogado para, querendo, dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 267, II e III do CPC, sob pena de extinção e arquivamento. Pedro Afonso, 03 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0006.1952-1 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: AGROFARM PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

Requerido: RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDR SCHMITZ – OAB/TO 4364

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intimem-se a parte requerida para se manifestar do pedido de desistência da parte autora em 05 (cinco) dias. Pedro Afonso, 27 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS N.º: 2008.0008.5623-8

REQUERENTE/ACUSADO(S): JOÃO CARLOS LIMA NETO

TIPIFICAÇÃO: Art. 312 § 1º, DO CÓDIGO PENAL

ADVOGADO (A) (S): Dr.º. DOMINGOS PEREIRA MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a punibilidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º §, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o presente autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob o nº 5000002-23-2008--827.2734, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Peixe, 28 de Agosto de 2013. Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo, Técnica Judiciária.

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0003.66281/0

CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO, PRAÇA E DEMAIS ATOS nº 2011.0003.6628-1/0 -EXTRAÍDA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5685/2002-1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO

Exequente: BANCO CARGIL S/A

Advogados: Drs. PAULO DE TARSO FONSECA FILHO - OAB/MA nº 3.038 e HELDER LOPES DE OLIVEIRA - OAB/TO nº 4407

Executados: JOSÉ AGOSTINHO DARONCH e s/ mulher MIRTES VARIZA DARONCH

Advogado: Dr. IBANOR OLIVEIRA - OAB/TO nº 128-B

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 41: “Vistos. Defiro o pedido de fls. 37, de suspensão da hasta pública. Fica suspenso o feito até cumprimento do acordo e posterior manifestação da parte. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 26/08/13. ...”

AUTOS nº 2010.0003.4560-0/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: PULQUÉRIO MACHADO DOS SANTOS

Advogado: Dr. NELSON SOUBHIA - OAB/TO nº 3996

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 110: “Considerado a certidão de fls.108, suspendo o processo (art. 265, I do CPC) e determino a intimação do Procurador do mesmo a proceder a substituição pelo seu espólio ou pelos seus sucessores (art.43 CPC) bem como apresentar no cálculo de liquidação, observando a data do falecimento do autor, prazo de 10 (dez) dias. Após nova vistas ao executado prazo 10 (dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 26/08/13. ...”

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE REMOÇÃO DE CURADOR(A) - (Por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias)

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de REMOÇÃO DE CURATELA nº 5000621-11.2012.827.2734, propostos por JOSÉ ARAÚJO LIMA, referente à Remoção de Curatela de MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA, sendo que por sentença exarada no EVENTO 19 dos autos em epígrafe, proferida na data de 19/08/2013, foi REMOVIDA a atual Curadora BOAVENTURA FERREIRA LIMA, e em consequência NOMEADO Curador para MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA, na pessoa de JOSÉ ARAUJO LIMA, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG 124772-SSP/TO e inscrito no CPF 546.813.831-04, residente na Avenida Oscar José da Silva quadra 102 lote 09, s/n, setor Sul, de Peixe/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: “Vistos etc. (...) Face ao exposto, nos termos do art.1.194 do CPC, removo a atual curadora Boaventura Ferreira Uma, e em consequência nomeio curador para Maria da Conceição Ferreira Lima, na pessoa de seu irmão José Araújo Lima, que deverá prestar compromisso conforme determina o art.1183, parágrafo único do CPC. Expeçam-se mandado de averbação de sentença de remoção de curador, na forma do art. 1184 do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Sem custas por estar sob o pálio da Assistência Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Peixe, 19/08/13. (ass.) Drª Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 23 dias do mês de agosto de 2013. Eu, Nilcimar J. Macedo – Técnica Judiciária, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

PONTE ALTA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0010.8132-9

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes- OAB 4258

Requerido: Adriano Lopes da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima para no prazo de 10 (dez) dias providenciar o recolhimento das custas finais que foi condenado, no valor de R\$50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos), a ser depositado mediante guia a ser adquirido no site do Tribunal de Justiça, juntando-se nos autos supracitados o referido comprovante.

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2009.0009.5326-6

AÇÃO: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado : Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB – PE 894 –B, Flávia de Albuquerque Lira, OAB - PE 24.521

Requerida: ABENITA ALVES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima para no prazo de 10 (dez) dias providenciar o recolhimento das custas finais que foi condenado, no valor de R\$52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser depositado mediante guia a ser adquirido no site do Tribunal de Justiça, juntando-se nos autos supracitados o referido comprovante.

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2008.0003.4536-5

AÇÃO: Declaratória de Nulidade de Ato Juríico com Pedido de Liminar

Requerente: Elane Abadia Syrio Garcia Carneiro-Advogados : Dr. Saul Ribeiro de Assis Júnior - OAB//GO. 5102- Dr. Saul ribeiro de Assis Neto- OAB/GO nº 22094 e Dr.Thiago Pereira Gomes Ribeiro- OAB/GO nº 2858.

Requerido: Francisco Magalhães Silveira- Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pereira da Rocha - OAB/RJ nº 141380-

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima para no prazo de 10 (dez) dias providenciar o recolhimento das custas finais que foi condenado, no valor de R\$46,00 (quarenta e seis reais), a ser depositado mediante guia a ser adquirido no site do Tribunal de Justiça, juntando-se nos autos supracitados o referido comprovante.

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Dr. Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, processam-se os Autos da Ação Declaratória nº 2008.0009.3189-2 em que o MARIA MARTINS CAMPOS como autora move a fim de declarar a ausência de WILSON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, convivente, lavrador, RG nº 654.791 SSP GO, CPF nº 292.005.391-49, que residia na Avenida Dr. Albeny Ferraz Machado, s/nº, Ponte Alta do Tocantins - TO, sendo o presente para INTIMAR o ausente e eventuais interessados dos termos da ação supra citada, ANUNCIAR a arrecadação e CHAMAR o ausente a entrar na posse de seus bens. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2013. Eu, Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Jordan Jardim. Juiz de Direito Titular

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2007.0009.9773-9

AÇÃO: Desapropriação por Utilidade Pública

Requerente: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Ana Flávia Ferreira Cavalcante – Dra. Agripina Moreira– Procuradora do Estado

Requerido: Antônio Carlos Pereira Galvão- Regina Muniz Arcos Galvão, Claudenor Dias Carvalho- Luciano Ribeiro da Silva e outro

ADVOGADO: Dr. Eder Barbosa de Sousa- OAB nº 2077/A- Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco- OAB/TO nº 4631 e Dr. Jânio Pereira de Sousa- OAB/TO.nº 5327

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimados da decisão proferida nos autos supracitadoa, a seguir transcrita: “ Tendo em vista as manfiestações das partes, ao crtório para que expeça-se ao necessário a realização da nova avaliação, intimando todos os interessados da data da realização da perícia. Expeça-se alvará de levantamento do valor da perícia ao perito nomeado. Após a realização da avaliação, intime-se as partes a manfietares acerca da avaliação. **Fica ainda RATIFICADA a data da perícia a realizar-se dia 02 de setembro de 2013 o início da perícia.**”

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.1417 - 3 – RENDA MENSAL ou AMPARO ASSISTENCIAL À INVALIDO.

Requerente: AURIZE MASCARENHAS REIS

Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para que tome conhecimento da data designada para realização da perícia médica na autora, sendo 02/10/2013 às 9:00, Junta Medica Oficial do Poder Judiciário, localizada no Fórum de Palmas / TO.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.2308 - 8 – RENDA MENSAL ou AMPARO ASSISTENCIAL À INVALIDO.

Requerente: ELOILDES PEREIRA DE SOUSA

Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para que tome conhecimento da data designada para realização da perícia médica na autora, sendo 02/10/2013 às 8:30, Junta Medica Oficial do Poder Judiciário, localizada no Fórum de Palmas / TO.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5376 - 5 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COMINADO COM PEDIDO DE LIMINAR PARA NÃO SER SUSPREENDIDO COM AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO.

Requerente: GEDEON MARCIEL MARINHO - ME

Procurador (A): Dr. CLAIRTON LUCIO FERNADNES. OAB/TO: 1308

Requerido: HELIANA RODRIGUES DIAS.

Procurador: Dr. CICERO AYRES FILHO. OAB/TO: 876-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FL 66: “Diante do exposto e fulcrado no artigo 105 do código de processo civil, decido que a partir de agora, o processo e julgamento de ambas as ações ocorrerá exclusivamente nos autos da ação de despejo. Intimem – se, com traslado de cópia aos autos em apenso. Porto Nacional/TO, 12 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0314 - 7 – DESPEJO PARA USO PRÓPRIO A/C COBRANÇA DE ALUGUEL ATRASADO C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: HELIANA RODRIGUES DIAS.

Procurador (A): Dr. CICERO AYRES FILHO. OAB/TO: 876-B

Requerido: GEDEON MARCIEL MARINHO - ME

Procurador: Dr. CLAIRTON LUCIO FERNADNES. OAB/TO: 1308

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL 77: “Fls. 64/75: Quanto ao despejo, a questão da falta de pagamento foi reputada prejudicada (fl. 33). De modo que o assunto retomado para uso próprio restou controvertido, desnaturada a verossimilhança. Indefiro o pedido de tutela antecipada. CPC, art. 398: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar. Intimem-se. 12.08.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.1434 - 5 – MANDADO DE SEGURANÇA.

Requerente: IVONE DAS GRANÇAS RODRIGUES.

Procurador (A): Dr. RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA. OAB/TO: 1710.

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS / TO - BERNARDO SIQUEIRA FILHO

Procurador: Dr. MURILLO DUARTE PROFÍRIO DI OLIVEIRA. OAB/TO: 4348-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL 254: “Comunicação de julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1 – Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença, ou ordem provida do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providencias outras; 2 – Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3 – Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. 4 – Havendo intercorrência outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 20/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.2062 – 7 – COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS.

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS/TO.

Procurador (A): DR. ELISANDRA JUÇARA CARMELIN. OAB/TO: 3412.

Requerido: MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO.

Procurador: NÃO TEM.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, sendo **custas** R\$: 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), **taxa** R\$: 50,00 (cinquenta reais).”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.9328 - 5 – INTERDITO PROIBITÓRIO.

Requerente: LUIZ FERREIRA DE AGUIAR.

Procurador (A): Dr. CLAIRTON LUCIO FERNANDES. OAB/TO: 1308.

Requerido: VALDEMAR MONTEIRO

Procurador: Dr. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA. OAB/TO: 4182-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL 203: “Comunicação de julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1 – Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença, ou ordem provida do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providencias outras; 2 – Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3 – Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. 4 – Havendo intercorrência outras, voltem conclusos,

preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 26/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.3780 – 9 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR.

Impetrante: C. O. S. rep. RAILDA MATOS DE OLIVEIRA SOBRAL.

Procurador (A): Dr. DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA. OAB/TO: 4954 e Dr. FLÁVIA GOMES DOS SANTOS. OAB/TO: 2.300.

Impetrada: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO e MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.

Procurador: DR. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL 102: “Sentença – Trânsito em julgado por ausência de recurso. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1 – Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença, na ausência da pendência de providências outras; 2 – Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3 – Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. 4 – Havendo intercorrência outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 26/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5290 – 9 – INTERDITO PROIBITORIO COM PEDIDO LIMINAR.

Requerente: SEBASTIÃO VITORINO RODRIGUES.

Procurador (A): DR. RENATO GODINHO. OAB/TO: 2550.

Requerido: MERECIANA MENDES DA SILVA, FAZENDA BOA VISTA e FAZENDA CACHOEIRA DA CARREIRA COMPRIDA.

Advogado: Dr. CLAIRTON LUCIO FERNANDES. OAB/TO: 1308.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL. 174: “Vistas às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie – se o necessário. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 26 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.5088 – 0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES.

Requerente: WALDIR HUMBERTO SHUBERT e NADIR ROSA CESARINO.

Procurador (A): DR. JUSCELIR MAGNAGO OLIARI. OAB/TO: 1103.

Requerido: ABATROS MUDANÇAS e OUTROS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 70: “Certidão supra: Vista à parte requerente, com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Porto Nacional/TO, 26/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.5409-1 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DANYELLE JULIATE BARROS – OAB/TO 923-E E EDERSON MARTINS DE FREITAS – OAB/MG 114.320

Requerido: OMERO HAAS E OUTROS

Advogado: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS – OAB/TO 37 E SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES – OAB/TO 3989

DESPACHO: “Intime o Banco do Brasil, como postulado à fl. 271. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2006.0007.8640-3 – Anulatória

Requerente: Mario K. Kondo e Mitiyo Kondo

Advogado: Kiyoshi Ishitani – OAB/PR 2655

Advogado: Elisabete Soares de Araujo OAB/TO 3134

Advogado: Joaquim Cesar Schaidt Knewitz OAB/TO 1275

Requerido: Banco do Brasil S/A

Despacho: “Fls. 647: Indefiro. Permaneçam apensos. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0005.2566-7 – Previdenciária

Requerente: Antenor Rodrigues da Silva
Advogado: Roberto Hidasi OAB/GO 17260
Requerido: INSS

Ato Processual: Fica a parte autora intima a manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o retorno dos autos do TRF.

AUTOS: 2007.0001.6715-9 – Previdenciária

Requerente: Luiza Carvalho da Rocha
Advogado: Roberto Hidasi OAB/GO 17260
Requerido: INSS

Ato Processual: Fica a parte autora intima a manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o retorno dos autos do TRF.

AUTOS: 2009.0008.5804-2 – Previdenciária

Requerente: Eleni Alves Batista
Advogado: Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4128
Requerido: INSS

Ato Processual: Fica a parte autora intima a manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o retorno dos autos do TRF.

AUTOS: 2006.0008.5742-4 – Usucapião

Requerente: Amelia Nunes Santana
Advogado: Clairton Lucio Fernandes OAB/TO 1308
Requerido: Vigarino Aires da Silva

Despacho: "Intime-se como postulado. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

1ª Vara Criminal

SENTENÇA**AUTOS Nº 2010.0012.1869-5 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Acusado: ROMUALDO LOPES SAMPAIO
Advogado: Dr. CRESIO MIRANDA RIBEIRO

Sentença Condenatória: "(...) Deixo de analisar a segunda e a terceira fases de aplicação da pena, diante da falta de agravantes e atenuantes e de causas de aumento e de diminuição de pena, fixando-a definitivamente em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, sendo que deve ser cumprida em regime aberto, nos termos do artigo 33, § 1º, alínea "c". Mesmo diante da pena aplicada ao sentenciado, entendo que não existe a possibilidade, diante da existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de liberdade pela restritiva de direitos (artigo 44, inciso III, do Código Penal). (...) Porto Nacional – TO, 22 de agosto de 2013. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal"

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2010.0007.2121-0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Acusado: RENER FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): DR VALDOMIRO BRITO FILHO OAB/TO 1080

Deliberação: "Deem vista dos autos aos sujeitos processuais para apresentação de memoriais escritos, no prazo legal. Após, a conclusão para sentenciar. Porto Nacional, 16/05/2013. Alessandro Hofmann T. Mendes."

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2010.0007.9925-2

Espécie: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G. H. P, rep. por sua genitora J. H.

Requerido: S.R. P.

ADVOGADOS: DR. PEDRO BIAZOTTO OAB/TO nº 1.228-DR. AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO n.º 1.348

INTIMAÇÃO - DECISÃO FLS 633: Cls. I – As alegações do recorrente visando afastar a incidência do II do art. 520 do Código de Processo Civil, quanto à concessão do efeito suspensivo, a fim de se evitar lesão grave e de difícil reparação com a execução da sentença, confundem-se com o mérito do Recurso, devendo ser apreciado pelo Tribunal de Justiça. Assim, recebo o recurso apenas no efeito devolutivo, por entender que não cabe ao juízo *a quo*, ao admitir o recurso, analisar questões que não estejam ligadas aos pressupostos recursais objetivos e subjetivos. II – Dê-se vistas dos autos à apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Em seguida, vistas ao Ministério Público por igual prazo. IV – Apresentadas as contrarrazões havendo alegações quanto aos requisitos de admissibilidade, venham-me os autos conclusos. V – Não havendo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens e as cautelas de estilo. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 09 de julho de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: 2011.0002.0713-2

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. L. A., rep. por sua genitora R. M. C. L.

Requerido: G. M. C. A

ADVOGADA: **Dr.ª QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA OAB/TO nº 1853**

INTIMAÇÃO - DESPACHO FLS 47: Cls. I – Não houve recurso da decisão que rejeitou liminarmente a impugnação. II – Expeça-se alvará para saque dos valores penhorados, em nome da representante legal do exeqüente. III – Após, diga o exeqüente em 05 (cinco) dias. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 28 de maio de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: 2006.0003.6144-5

Espécie: CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BENS C/ PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: G. M. D. P.

Requeridos: LUIZ HUMBERTO ZAGO LEÃO, MARGARETE ZAGO NAVES e ANTONIO MOZAIR DE OLIVIERA

ADVOGADA: **Dr.ª ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO n.º 1.821**

INTIMAÇÃO - SENTENÇA FLS 44/46: ... POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Fica dispensada do recolhimento, pois lhe concedo os benefícios da Lei n.º 1060/50. Não tendo ocorrido contestação, deixo de fixar a verba honorária. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 10 de junho de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: 2007.0002.1384-3

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: P. C. R. A. A

Requeridos: J. P. A.

ADVOGADOS: **Dr. RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA OAB/TO n.º 1710 – Dr. ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA OAB/TO n.º 497**

INTIMAÇÃO - SENTENÇA FLS 99/100: ... POSTO ISTO, JULGO EXTINTO A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sendo o ônus do processo de execução do devedor, posto que, pressupõe a mora, condeno o executado a arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios da exeqüente, os quais estabeleço em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito exeqüendo, devidamente atualizado, do que ora fica dispensado, eis que sob o pálio da gratuidade da justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 28 de maio de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: 2010.0004.2543-3

Espécie: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: M. DA C. T.

Requeridos: F. D. DOS R.

ADVOGADOS: **Dr. MARISON DE ARAÚJO ROCHA OAB/TO n.º 1336/B**

INTIMAÇÃO - DESPACHO FLS 69: Cls. I – A partir da implantação do processo eletrônico os pedidos de cumprimento de sentença devem ser feitos pelo sistema EPROC, mesmo que o processo seja físico. II – Desentranhe o pedido de fls. 53/56 e documentos que o acompanha e entregue ao nobre causídico para que, em havendo interesse, requeira o cumprimento de sentença no meio adequado, instruindo o pedido com as peças necessárias ao processamento da demanda executiva. III – Retornem os autos ao arquivo. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 03 de junho de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: 2012.0003.5493-1

Espécie: AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: A. DE B. D. G.

Inventariado: R. R. DA S.

ADVOGADA: **Dr.ª EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO n.º 2456**

INTIMAÇÃO - DESPACHO FLS 64: Cls. I – Não houve impugnação às Primeiras Declarações. II – Intime-se a inventariante para apresentar as Últimas Declarações, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo retificações, ou complementações, as últimas declarações poderão, em igual prazo, apresentar Plano de Partilha. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 10 de julho de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: 2007.0010.6225-3

Espécie: AÇÃO DE HABILITAÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S. A.

Requerido: R. I. C. G.

ADVOGADO: **Dr. MAURÍCIO CORDENONZI OAB/TO n.º 2223-B**

INTIMAÇÃO - DESPACHO FLS 72: Cls. I – Notifique-se como requerido às fls. 70/71. II – Após, diga o requerente quanto ao interesse no prosseguimento do processo em 05 (cinco) dias. NOTIFIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 17 de julho de 2011. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: **7855/2005**

Espécie: AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: A. A. S.

Requerido: espólio de E. P. A.

ADVOGADO: **Dr. RENATO GODINHO OAB/TO n.º 2550**

INTIMAÇÃO – ORDEM DE SERVIÇO n.º 01/2010 – XII – Intimação da parte para manifestar em 5 (cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art. 398 do Código de Processo Civil. Porto Nacional, 26 de agosto de 2013.

Autos nº: **2008.0006.4095-2**

Espécie: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. H. DA S. N.

Requerido: V. DE M. S. rep. por sua genitora L. F. M.

ADVOGADOS: **Dr. WILTON BATISTA OAB/TO n.º 3809 – Dr. JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO OAB/TO 1132**

INTIMAÇÃO - SENTENÇA FLS 60/61: ... POSTO ISTO, EXTINGO o processo, com fundamento no art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Fica dispensado face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 26 de junho de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA.

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADORATELA do(a) interditando(a) VALDETE CARVALHO DE ABREU – AUTOS Nº 2010.0006.6761-5, decretou a substituição do curador da interditada, conforme se vê o final da sentença: DECISÃO.POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DO(A) CURADOR(A) JOSE DE CARVALHO NOMEADO(A) VALDETE CARVALHO DE ABREU, pela Sr(a) MARIA LUZINETINA DE ABREU SOUSA.** HOMOLOGO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.104 DA LRP). CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITANDO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DE EVENTUAIS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL, 14 DE JUNHO DE 2011. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUÍZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e treze (27.08.2013). Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária, subscrevi. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.**

-EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO DAS GRAÇAS E OUTROS - (PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA os Senhores **ANTONIO DAS GRAÇAS**, brasileiro, casado, aposentado; **DELFINO DE ABREU**, brasileiro, casado, lavrador; **PEDRO CANDIDO DE ABREU**, brasileiro, casado, motorista, e a Senhora **MARIA IMACULADA DE ABREU**, brasileira, solteira, auxiliar de produção, residentes em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de Anulação de Registro de Nascimento c/c Investigação de Paternidade Post Mortem, autos nº **2008.0011.1880-0**, que lhe move **MARCO DIONE PINTO DE ARAUJO. CIENTIFICA-O** de que tem o prazo de 15(quinze) dias, para contestarem a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art.319 do CPC) e que a revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente (art.320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27.08.2013) Eu, Elvanir Matos Gomes – Técnica Judiciária que digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves - Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUÍZA DE DIREITO**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DEURIVAN ALVES BATISTA.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **DEURIVAN ALVES BATISTA**, AUTOS Nº 2012.0005.8620-4, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE DEURIVAN ALVES BATISTA**, NOMEANDO-LHE CURADOR **JOÃO ALVES BATISTA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 13/09/2012. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte sete dias do mês de agosto do ano dois mil e treze (27.08.2013). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GIRLANES ALVES DE ARAUJO.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **GIRLANES ALVES DE ARAUJO**, AUTOS Nº 2008.0003.3790-7, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE GIRLANES ALVES DE ARAUJO**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **DIOMEDIO ALVES DE ARAUJO**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 11/06/2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte sete dias do mês de maio do ano dois mil e treze (27.08.2013). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REINIANA FERREIRA DA SILVA.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **REINIANA FERREIRA DA SILVA**, AUTOS Nº 2005.0001.6250-9, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE REINIANA FERREIRA DA SILVA**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **FELISMINA DA SILVA GUIMARÃES**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA

NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 21/08/2007. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e treze (27.08.2013). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

-EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO DAS GRAÇAS E OUTROS - (PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA os Senhores **ANTONIO DAS GRAÇAS**, brasileiro, casado, aposentado; **DELFINO DE ABREU**, brasileiro, casado, lavrador; **PEDRO CANDIDO DE ABREU**, brasileiro, casado, motorista, e a Senhora **MARIA IMACULADA DE ABREU**, brasileira, solteira, auxiliar de produção, residentes em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de Anulação de Registro de Nascimento c/c Investigação de Paternidade Post Mortem, autos nº **2008.0011.1880-0**, que lhe move **MARCO DIONE PINTO DE ARAUJO. CIENTIFICA-O** de que tem o prazo de 15(quinze) dias, para contestarem a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art.319 do CPC) e que a revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente (art.320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27.08.2013) Eu, Elvanir Matos Gomes – Técnica Judiciária que digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves - Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUÍZA DE DIREITO.**

TAGUATINGA
2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

PROCESSO Nº:5000732-46.2013.827.2738

AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA

REQUERENTES:Otaciano Gonçalves de França, Eliane Ribeiro de França e Charles Ribeiro de França.

FALECIDA:Ana Ribeiro de França

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, para o termos da ação em epígrafe a fim de, querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pela inventariante no prazo de 10 (dez) dias, relativamente aos bens deixados pelo de cujus. **DESPACHO:**"I – Defiro o pedido de gratuidade de Justiça. II- Nomeio a primeira Requerente como inventariante do espólio de ANA RIBEIRO DE FRANÇA, devendo prestar o devido compromisso (CPC, 990, I) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (993). III- Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública Estadual, o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamenteiro, se o finado tiver deixado testamento (999). IV. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. V."Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações"(1.000). VI – Cumprindo o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga, 21 de julho de 2013. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 22 de agosto de 2013. **GERSON FERNANDES AZEVEDO.** Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº:5000366-41.2012.827.2738/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: OLDEMAR FERREIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, com 84 anos, nascido em 19 de maio de 1928, portador do RG n.º 977.248 – SSP/TO e CPF n.º 267.792.341-68, natural de Taguatinga/ TO, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Taguatinga/TO.

FINALIDADE:INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:**"Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de OLDEMAR FERREIRA MARTINS, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. DEUSILDA CARDOSO DA SILVA, também qualificada na inicial. Os poderes da curadora não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome do curatelado nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se o Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem honorários. Sem custas m virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga-TO, 6 de maio de 2013." Taguatinga/TO, 17 de junho de 2013. **GERSON FERNANDES AZEVEDO.** Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.: 2010.0010.8363-3 (1240/06)

Natureza: Ação Ordinária de Improbidade Administrativa c/c Pedido de Liminar

Requerente: Município de Tocantínia/TO

Advogado(a): Procurador constituído do Município de Tocantínia

Requerido: Marcio de Oliveira Bucar

Advogado(a): Dr. Dagoberto Pinheiro Andrade Filho – OAB/TO n. 4836/A e OAB/GO N. 15247 E Dr. Ihering Rocha Lima – OAB/TO n. 1384

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferida às fls. 201/2012, a seguir transcrito: Dispositivo – Por todo o exposto, indefiro o pedido de indisponibilidade de bens e quebra de sigilos bancário e fiscal, oportunizadas em que determino ao cartório Cível que os documentos lançados às fls. 137-138, 140-158 e 160-162 sejam desentranhados dos autos, porquanto lançados por meio de determinação contida da decisão de fls. 132/135, a qual revogada por força da decisão de fl. 179 e não ratificada por meio desta deliberação. De outra banda, por haver indícios da ocorrência do ato de improbidade, RECEBO a presente Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Município de Tocantínia em desfavor de Marcio de Oliveira Bucar, razão pela qual, nos termos do artigo 17, § 9º, da Lei n. 8.429/92, determino a citação do requerido, para apresentação da peça contestatória, no prazo legal. Cite-se o requerido. Sobrevindo a contestação, intime-se a parte autora a manifestar-se. Em seguida, colha-se a manifestação do Ministério Público. Cumpra-se com prioridade. Tocantínia – TO, 14 de agosto de 2013. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 2011.0000.8522-3 (3411/11)

Natureza: RECLAMAÇÃO

Reclamante: Agenor Barbosa de Carvalho

Reclamado: Celtins – Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Sergio Fontana – OAB/TO nº 701. Cristiane Gabana – OAB/TO nº 2073 e Walter Ohofugi Junior – OAB/TO nº 932-A e OAB/SP nº 97.282

OBJETO: INTIMAR a reclamada do despacho a seguir transcrito: Vistos e examinados. Considerando o teor da manifestação de fl. 58, determino a expedição do competente alvará judicial, para levantamento, pelo autor, de todo o importe depositado pelo requerido na conta judicial indicada à fl. 29. Publique-se (DJe), para conhecimento da parte requerida. Cumpra-se. Tocantínia – TO, 21 de agosto de 2013. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS nº: 2011.0009.9025-2 (3750/11)

Natureza: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: MARISA FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO N. 790, ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI – OAB/TO N. 4843/A E BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTTE – OAB/TO N. 4126/B.

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida nos presentes autos às fls. 65/66, cujo dispositivo a seguir transcrito: “Ante o exposto, acolho os embargos apresentados e, via de consequência, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado: Expeça-se o competente alvará, a fim de que a parte executada proceda ao levantamento da quantia depositada como garantia de juízo (fl. 51), no valor de R\$ 1.546,51 e eventuais acréscimos. Em seguida, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. Cumpra-se. Tocantínia – TO, 22 de maio de 2013. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0009.4265-7/0 ou 649/2008 – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL

Requerente – JOSÉ BARBOSA DE SOUSA

Advogado – ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado – PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO do advogado, Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, para comparecer à Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis – TO, a fim de retirar os alvarás para levantamento de valores depositados em conta judicial.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0003.8841-2/0 ou 408/2011 – DECLARATÓRIA DE ASSÉDIO MORAL

Requerente – DEJANILSON FERREIRA DOS SANTOS

Advogado – DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO – OAB/TO 2460

Requerido – MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS – TO

Advogado - Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO Nº 614

INTIMAÇÃO das partes e seus respectivos advogados, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25 de novembro de 2013, às 15h, na sala das audiências do Fórum de Tocantinópolis – TO, bem como da decisão por cópia anexa: “...Declaro saneado o processo; - Fixo como controvertidos os seguintes pontos: - Existência dos atos ilícitos descritos na inicial; - Anexo causas entre os atos e a pessoa da então prefeita; Montante do prejuízo material; - Extensão dos danos morais; - Determino a designação de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, autorizando desde já a intimação das testemunhas arroladas; - Com fulcro no artigo 407 do CPC, fixo em 15 (quinze) dias o prazo para a apresentação do rol de novas testemunhas pelas partes. – Intime-se, especialmente o novo Prefeito do Município. – Tocantinópolis, 26 de julho de 2012. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito – Em substituição legal.”

AUTOS Nº: 2009.0001.0176-6 (138/2009) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Dra. HAIKA M. AMARAL BRITO – OAB/TO 3.785, Dr. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO 4.265-A, Dra. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311 e OUTROS

Requerido: SANDRO TAVARES DE SÁ

DESPACHO: (...). Após, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Tocantinópolis, 07 de fevereiro de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS: 2011.0002.1063-0/0 AÇÃO PENAL

Acusado: IRAZIEL GOMES SOBRAL.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O ACUSADO IRAZIEL GOMES SOBRAL, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 9/1/1983, natural de Axixá do Tocantins-TO, filho de Aldenir Gomes Sobral, portador do RG nº 1.112.816 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor do *r. Decisão de Pronúncia*: “(...) Ante o exposto, PRONUNCIO Iraziel Gomes Sobral, (...), dando-o como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso I, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.” Tocantinópolis-TO, 23/012013. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR– JUIZ DE DIREITO.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº 2006.0005.9076-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE:AGROPASTORIL SAPUCAIA LTDA

ADVOGADO: DR. EDUARDO DIAMANTINO BONFIM E SILVA OAB/SP 119.083-A

EMBARGADA: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. MARCOS GLEYSON ARAÚJO MONTEIRO.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000040-82.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0004.1935-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. MARCOS JOSÉ CHAVES.

EXECUTADA:AGROPASTORIL SAPUCAIA LTDA

ADVOGADO: DR. EDUARDO DIAMANTINO BONFIM E SILVA OAB/SP 119.083-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000193-76.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0005.2709-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. HUMBERTO AIRES LOUREIRO.

EXECUTADOS: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IMPERADOR LTDA E OUTROS

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000089-89.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0008.2696-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. HUMBERTO AIRES LOUREIRO.

EXECUTADOS: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IMPERADOR LTDA E OUTROS

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000192-91.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0009.2636-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB/SP 242085. DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: IGOR SCHOENBERGER MACHADO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000191-09.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0008.4562-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

REPRESENTADA: M. P. DE S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000225-47.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0002.2973-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: P. H. V. M. E OUTRO, representados pela genitora, A. A. V. S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO.

EXECUTADO: R. M. DA S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000224-62.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2012.0001.8862-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: M. R. A. DE S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO.

REQUERIDO: C. R. DE S.

ADVOGADA: DRA. LARISSA PULTRINE PEREIRA DE OLIVIERA – DEFENSORA PÚBLICA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001289-58.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2012.0000.8883-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: I. S. DE A.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO.

REQUERIDA: A. C. DA S.

ADVOGADA: DRA. LARISSA PULTRINE PEREIRA DE OLIVIERA – DEFENSORA PÚBLICA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001288-73.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2012.0000.8884-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: J. P. DA S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO.

REQUERIDA: H. R. P.

ADVOGADA: DRA. LARISSA PULTRINE PEREIRA DE OLIVIERA – DEFENSORA PÚBLICA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001287-88.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2006.0007.5083-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO APOSENTADORIA

REQUERENTE: PEDRO ALVES BRITO.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407-A.

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR FEDERAL: DR. EDILSON BARBUGIANI BORGES

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000039-97.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0007.7302-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADOR: DR. MARCO PAIVA OLIVEIRA.

EXECUTADO: CURTUME AÇAY

ADVOGADO: DR. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000088-07.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0003.0101-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADOR: DR. MARCO PAIVA OLIVEIRA.

EXECUTADO: CURTUME AÇAY

ADVOGADO: DR. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000184-51.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0009.3094-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. VILMARCOS BARBOSA BRAGA.

EXECUTADO: TROVO E TROVO LTDA

ADVOGADO: DR. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por

onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000185-36.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0008.4732-8/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: K. S. L. representada pela genitora, F. S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO.

EXECUTADO: E. R. L.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000226-32.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

CAUTELAR: 2009.0007.9048-0/0

Requerente: ANTONIO DE JESUS VINHANDO

Advogada: DR. DRA. LUCIMAR ABRÃO DA SILVA OAB/GO 14412.

Requerido: BANCO FIDIS S.A

Advogado: DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB/TO 99.994

DRA, VIVIAN RICCIARDI GASPAR OAB/SP 263.727 DR. RENATO DE CARVALHO FERRAZ OAB/TO 5448.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor da r. sentença a seguir em sua parte dispositiva : Visto os autos. ANTONIO DE JESUS VINHANDO propôs Medida Cautelar de Exibição de Documentos em face do BANCO FIDIS S.A, todos devidamente qualificados nos autos, alegando, em síntese, que o réu estava se negando a exibir cópia de contrato de financiamento que firmaram. A inicial foi recebida e a liminar de exibição de contrato de financiamento foi deferida às fls. 18/19. Juntou-se cópia dos contratos bancários às fls. 47/59. O processo principal já foi proposto, sendo atuado sob o nº 2009.0007.9064-2/0. É o relatório. Passo a decidir. Segundo o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, são três as condições da ação; (a) possibilidade jurídica do pedido; (b) interesse de agir; e (c) legitimidade para a causa. Por possibilidade jurídica do pedido entende-se a ausência de vedação, no direito vigente, acerca do exame do que se postula na causa; interesse de agir relaciona-se com a necessidade da providência jurisdicional solicitada e legitimidade para a causa decorre da pertinência subjetiva com a lide deduzida em juízo. Os contratos foram exibidos nos autos e o processo principal já foi proposto, inexistindo interesse de agir a respeito do prosseguimento deste processo. Por isso, é forçosa a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse de agir, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. .Xam., TO 23/08/2013 (as) Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito

Autos: 2011.0011.3486-4/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: KATIANE ALVES DOS SANTOS

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274

Requerido: CLARO S/A

Advogado: JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA DIAS – OAB/TO 104619

SENTENÇA: “Ante o exposto, tendo em vista que houve a satisfação da obrigação que ensejou a presente execução, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará judicial. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 23 de Agosto de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0012.5946-4/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: SAULA ALVES DE SOUSA

Advogado: ADONIAS PEREIRA BARROS – OAB/GO 16715

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

SENTENÇA: “Ante o exposto, homologo o pedido de desistência, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o Requerente em custas processuais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº

002/2011/CGJUS/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 23 de Agosto de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0007.7632-3/0 – REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente: PAULO EDUARDO DE SOUSA

Advogado: AMANDA MENDES DOS SANTOS – OAB/TO 4392; GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que apresentem cópia do contrato que deu origem a este feito, no prazo de 05 dias. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 23 de Agosto de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

Cartório da 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2ª Cível, processam-se os Autos da Ação de Execução- Processo nº 4458/95 que **BANCO BRADESCO S.A.** move em desfavor de **ISAC DA TRINDADE SILVEIRA e LÉO DE CARVALHO KREBS**, por este meio **INTIMA** o executado **ISAC DA TRINDADE SILVEIRA**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo legal, se manifestar sobre o laudo de avaliação de fls. 144/149. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze. Eu _____, Iva Lúcia Vera Costa – Escrivã, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 363, de 28 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido do Juiz Antonio Dantas de Oliveira Júnior, a partir da data da publicação deste ato, Suzy Erika de Sousa Lima, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 364, de 28 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido do Juiz Ademar Alves de Souza Filho, a partir da data da publicação deste ato, Fernanda de Siqueira Correia, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância** na Vara de Execuções Criminais da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 2521, de 27 de agosto de 2013.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos 280944 e 282380, respectivamente) e, diante da constatação da singularidade do serviço, da notória especialização do profissional, das justificativas do setor solicitante quanto à escolha do executor do serviço e ao preço da contratação, comprovada nos autos a existência de recurso financeiro para lastrear a despesa (evento 277773), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho n.º 33.868/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 282630), com fulcro no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa EADITEC DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME, para ministrar o curso sobre o tema “Cálculos Revisionais”, por meio do professor Marlos Henrique dos Santos, com carga horária de 40 horas/aulas, na modalidade presencial, a realizar-se nos dias 02 a 06 de setembro do corrente ano, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva**, a qual, juntamente com a Proposta do profissional (evento 268749) e do Projeto Básico (evento 268744), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, à **Diretoria Administrativa**, para as providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 2593, de 27 de agosto de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 873/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 286768), o Parecer 868/2013 da Controladoria Interna (evento 286258) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 283068), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho 35010/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 286796), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa Gizelma Lima Consultoria, Auditoria & Treinamento Ltda – ME, CNPJ 14.875.498/0001-40, para realização do “**Curso de Metodologia da Análise e da Pesquisa Mercadológica nas Licitações Públicas**”, por meio do instrutor Marcus Vinícius de Alcântara, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 2 e 3 de setembro de 2013, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/aula, pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 *caput* da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 2583, de 27 de agosto de 2013.

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos n.º. 282662 e 286238, respectivamente) e, ante a indicação do recurso orçamentário (evento n.º. 277837 – 2013ND00628), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho n.º 34873/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento n.º. 286253), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei n.º. 8.666/93, visando à contratação do Instituto Maria da Penha, para ministrar a palestra “Sobrevivi... Posso contar – Lei Maria da Penha”, com realização prevista para o dia 30 de agosto de 2013, pelo valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva**, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento n.º. 271215) e o Projeto Básico (evento n.º. 274150), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, tais como reserva de passagens aéreas, hospedagem e demais providências, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 863, de 26 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo SEI nº 13.0.000138888-0,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 802, de 9 de agosto de 2013, publicada no Diário da Justiça nº 3.169, de 13 de agosto de 2013, na parte que concedeu progressão funcional à servidora Hulda Maria Reis Alencar Marques, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula nº 239932.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 872, de 27 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido na Portaria nº 912/2012, de 13 de dezembro de 2012, resolve designar o Juiz Substituto Herisberto e Silva Furtado Caldas para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína no período de 2/9 a 1º/10/2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento

PROVIMENTO Nº 8 - CGJUS/DNPJACGJUS

Estabelece, no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a obrigatoriedade de prestação de informações, à Corregedoria-Geral da Justiça, quanto aos processos relacionados à Meta 18, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins; e no artigo 17, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a existência da Meta de nº 18, estipulada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujo objetivo é "identificar e julgar, até 31/12/2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2011";

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e otimizar, da melhor forma possível, os trabalhos judiciais e cartorários visando o efetivo e integral cumprimento, no prazo estipulado, da Meta nº 18/CNJ;

CONSIDERANDO que o cumprimento da Meta de nº 18/CNJ é prioridade absoluta para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os Juízes titulares/respondendo das Comarcas/Varas do Estado do Tocantins obrigados a informar à Corregedoria-Geral da Justiça, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês, por meio do Sistema de Metas da CGJUS/TO, o preenchimento dos campos referentes às ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2011.

Art. 2º. A prestação intempestiva ou incorreta de informações ensejará responsabilidade funcional do magistrado titular/respondendo da Vara, bem como do respectivo Escrivão Judicial.

Art. 3º. A responsabilidade funcional pelas informações a que se refere este provimento, a serem prestadas à Corregedoria-Geral da Justiça, é de responsabilidade concorrente do Juiz titular/respondendo pela Comarca/Vara e do respectivo Escrivão Judicial.

Art. 4º. Os feitos relacionados à Meta 18/CNJ deverão ter prioridade em sua tramitação.

Art. 5º. Este Provimento entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogado o Provimento de nº 06/2013 – CGJUS/DNPJACGJUS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1558/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4576/2013, resolve conceder ao Magistrado **Cledson José Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837**, e aos servidores **Pedro Henrique Lacerda Ramalho, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352532**, **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 272937**, e **Patricia Urcino Idehara, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - A2, Matrícula 352554**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Dois Irmãos-TO, no dia 23/05/2013, com a finalidade de fazer inspeção nos cartórios extrajudiciais e unidades prisionais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1559/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5336/2013, resolve conceder às servidoras **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - As Soc, Matrícula 352801**, e **Nadir Souza de Moura, Psicólogo - Psic, Matrícula 352803**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Santa Rita-TO, no dia 11/09/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas Alternativas nesta Comarca de Porto Nacional/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1560/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5354/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião no dia 09/09/2013- Elaboração da Proposta Orçamentária 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013/Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 50,38 (cinquenta reais e trinta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1561/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5359/2013, resolve conceder ao servidor **Mauricio Fernandes Asmar, Engenheiro, Matrícula 352749**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Couto Magalhães e Juarina-TO, no período de 28 a 30/08/2013, com a finalidade de realizar Vistoria Técnica em Unidades Judiciárias, com o objetivo de análise de obra para entrega do Termo de Recebimento Provisório.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1562/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5360/2013, resolve conceder ao Magistrado **Cledson José Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião para elaboração da Proposta Orçamentária 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013/Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 78,37 (setenta e oito reais e trinta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1563/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5361/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Lagoa da Confusão-TO, no dia 26/08/2013, com a finalidade de realização de visita na Cadeia Pública do referido Distrito.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 40,31 (quarenta reais e trinta e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1564/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5363/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 22 a 24/08/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - UFT-ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1565/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5364/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 08/07/2013, com a finalidade de responder, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1566/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5365/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 09/07/2013, com a finalidade de responder, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1567/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 5367/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 15/07/2013, com a finalidade de responder, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1568/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5368/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 16/07/2013, com a finalidade de responder, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1569/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5383/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de Reunião, onde serão discutidos a proposta orçamentária para o Exercício Financeiro 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013/Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 246,31 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1570/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5387/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 03/09/2013 a 07/09/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Direitos Humanos e Prestação Jurisdicional/ESMAT-UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 134,35 (cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1571/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5388/2013, resolve conceder à Magistrada **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 03 a 07/09/2013, com a finalidade de participar das Aulas do Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela UFT/ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,16 (cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1572/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5389/2013, resolve conceder ao Magistrado **Roniclay Alves de Moraes, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 211474**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião para tratar da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013/Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 27 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1573/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5392/2013, resolve conceder à Magistrada **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977**, e à servidora **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352378**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à Brasília-DF, no período de 28 a 29/08/2013, com a finalidade de representar a Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado do Tocantins na XV Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 28 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**Extrato de Contrato****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 38/2012****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2012****PROCESSO: 12.0.000015472-3****CONTRATO Nº. 106/2013****CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins****CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial Ltda****OBJETO: Contratação empresa especializada para o fornecimento de tapetes personalizados para atender as necessidades do Poder Judiciário, conforme as descrições abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Tapete com superfície e base 100% polipropileno proteção antiacaros. Dimensões do produto 2,00 x 3,00 m x 3 cm de espessura. Cor: vermelha, preta, marrom, bege ou ainda com estampas.	Un	14	668,80	9.363,20
VALOR TOTAL					9.363,20

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e no seu respectivo crédito orçamentário.**UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris****CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362****CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.39****FONTE DE RECURSO: 0240****DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2013.****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2013****PROCESSO: 13.0.000005406-7****CONTRATO Nº. 101/2013****CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins****CONTRATADA: Ferrari & Cardoso Ltda-ME****OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme descrição, valores e quantidades abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	Preço Unit.	Preço Total
Veículos de passeio					
01	1.1	Lavagem simples	250	28,00	7.000,00
	1.2	Lavagem geral	65	44,00	2.860,00
	1.3	Aplicação de cera	100	10,75	1.075,00
	1.4	Polimento cristalizado	02	90,00	180,00
	1.5	Lavagem interna: bancos, teto e assoalho	05	135,00	675,00
	Subtotal				
Veículos utilitários					
02	2.1	Lavagem simples	30	36,00	1.080,00
	2.2	Lavagem geral	20	55,00	1.100,00
	2.3	Aplicação de cera	18	11,25	202,50
	2.4	Polimento Cristalizado	02	144,00	288,00
	Subtotal				
Caminhões pesados					
03	3.1	Lavagem simples	10	100,00	1.000,00
	3.2	Lavagem geral	05	164,00	820,00
	3.3	Aplicação de cera	05	17,50	87,50
	3.4	Polimento Cristalizado	03	177,50	532,50
	Subtotal				
Van					
04	4.1	Lavagem simples	05	86,00	430,00
	4.2	Lavagem geral	02	100,00	200,00
	4.3	Aplicação de cera	05	23,75	118,75
	4.4	Polimento Cristalizado	01	183,00	183,00
	Subtotal				

VALOR TOTAL	17.832,25
--------------------	------------------

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura e vinculada ao respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4428

CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2013

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO Nº 122/2011

PROCESSO: 12.0.000024534-6

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 122/2011, de contratação de empresa/sistema informatizado integrado/cartão magnético via web, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 19/09//2013 a 19/09/2014, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual. As partes acima qualificadas ajustam o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato nº 122/2011:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Und	Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação de um sistema via WEB próprio da contratada com a utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de peças, através da rede de empresas credenciada, pela contratada para atender a frota de veículos do Tribunal de justiça do Estado do e a serviço deste, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 80.000,00
	Ser	Contratação de empresa para gerenciamento, implantação e operação de um sistema via WEB próprio da Contratada com a utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de mão de abra, através da rede de empresas credenciada pela Contratada para atender a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a serviço deste, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 70.000,00
VALOR INICIAL DO CONTRATO			R\$ 150.000,00
ACRÉSCIMO DE 25 % (vinte e cinco por cento)			R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 187.500,00

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2422

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2013.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000012614-9

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 82/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2013

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00326

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Alves e Lins Ltda

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e vasos de cimento em formato retangular, para a Comarca de Filadélfia.

VALOR TOTAL: R\$ 7.294,00 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 16 de Agosto de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.****BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)**1^a CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1^a TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**2^a TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)**3^a TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4^a TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5^a TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2^a CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1^a TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2^a TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)**3^a TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**4^a TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5^a TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1^a CÂMARA CRIMINAL**Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1^a TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2^a TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**3^a TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**4^a TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5^a TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2^a CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1^a TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**2^a TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)**3^a TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4^a TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5^a TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**